



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 35/2003**

**Brasília - DF, 29 de agosto de 2003.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 35/2003**

**Brasília - DF, 29 de agosto de 2003.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4.808, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.**

Altera o art. 84 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001..... 7

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 462, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências. .... 7

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 067-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2004. .... 27

**PORTARIA Nº 070-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, aprovadas pela Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003. .... 27

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 111-DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx..... 29

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 032-SCT, DE 30 DE JULHO DE 2003.**

Homologa os RTB nº 01/03 relativos aos ROB nº 79/91 – SISTEMA DE RECONHECIMENTO E BUSCA DE ALVOS POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT..... 34

**PORTARIA Nº 036, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.**

Delega competência para expedir atos administrativos no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia. .... 34

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 812, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para frequentar o Curso de Treinamento de Instrutor de Arma de Fogo(Atv V03/003), no Fort Benning / Geórgia, nos EUA ..... 36

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 446, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição ..... 36

**PORTARIA Nº 447, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de Oficial em Ressarcimento de Preterição ..... 36

**PORTARIA Nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

Nomeação de oficial ..... 37

**PORTARIA Nº 455, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

Nomeação de oficial ..... 37

**PORTARIA Nº 456, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

Oficial à disposição..... 37

**PORTARIA Nº 457, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para intercâmbio de alunos de Escolas de Formação de Sargentos. .... 37

**PORTARIA Nº 458, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército da Itália..... 38

**PORTARIA Nº 459, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Autorização para participação em conferência internacional..... 38

**PORTARIA Nº 460, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para a XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos. .... 38

**PORTARIA Nº 461, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para a XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos. .... 39

**PORTARIA Nº 463, DE 21 DE AGOSTO DE 2003**

Designação de oficial..... 39

**PORTARIA Nº 464, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para Conferência de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares..... 39

**PORTARIA Nº 465, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

Retifica o nome de oficial promovido ao posto de major..... 40

**PORTARIAS Nº 473 E 474, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoções de Oficiais ..... 40

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 126-DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Exoneração e Nomeação de Comandante da 2ª-Cia Fron. .... 50

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

### PORTARIA Nº 003 - DGP/DAPROM-S1, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Promoção de Aspirantes-a-Oficial ..... 50

### PORTARIAS Nº 008 E 009-S/2, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Promoção de Oficiais ..... 60

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 090, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar ..... 110

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 096-A, DE 7 DE AGOSTO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato ..... 111

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 100, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Promoção em Ressarcimento de Preterição ..... 112

#### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 102 E 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Cancelamento de Punição Disciplinar ..... 113

#### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 104 A 106, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar ..... 114

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Promoção em Ressarcimento de Preterição ..... 117

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Inabilitação Provisória para Ingresso no Quadro Auxiliar de Oficiais ..... 118

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

Cancelamento de Punição Disciplinar ..... 119

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 110, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Cancelamento de Punições Disciplinares ..... 119

#### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 111 E 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Anulação de Punição Disciplinar ..... 120



## 1ª PARTE

### LEIS E DECRETOS

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 4.808, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Altera o art. 84 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição,

#### **DECRETA :**

Art. 1º O art. 84 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. A taxa de uso é o valor mensal devido pelo ocupante de PNR, descontado preferencialmente em folha de pagamento, até o limite de dez por cento do valor do soldo do posto ou da graduação do militar, cabendo ao Ministério da Defesa e a cada Comando de Força a regulamentação específica.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 158, de 18 de agosto de 2003 – Seção 1).

## 2ª PARTE

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

##### PORTARIA Nº 462, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar os itens 6, “c.”, “2”); 11, “b.”; e 12, “a.”, da Portaria Ministerial nº 651, de 9 de outubro de 1995, e a Portaria Ministerial nº 006, de 7 de janeiro de 1999.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CONVOCAÇÃO, OS ESTÁGIOS, AS PRORROGAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO, AS PROMOÇÕES E O LICENCIAMENTO DOS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE - IG 10-68**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS ESTÁGIOS .....	3º
Seção I - Do Início dos Estágios.....	4º
Seção II - Da Duração dos Estágios .....	5º
Seção III - Do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários .....	6º/12
Seção IV - Do Estágio de Instrução Complementar.....	13/16
Seção V - Do Estágio de Adaptação e Serviço.....	17/19
Seção VI - Do Estágio de Instrução e Serviço.....	20/22
Seção VII - Do Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar .....	23/24
Seção VIII - Do Estágio de Serviço Técnico.....	25/27
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO E CONCEITUAÇÃO .....	28/29
CAPÍTULO IV - DA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO	
Seção I - Das Disposições Diversas .....	30/37
Seção II - Das Organizações Militares para a Convocação.....	38/40
CAPÍTULO V - DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	
Seção I - Do Processamento .....	41/45
Seção II - Da Prorrogação dos Estágios .....	46/48
CAPÍTULO VI - DAS PROMOÇÕES	
Seção I - Das Condições Básicas.....	49/52
Seção II - Da Documentação .....	53/56
Seção III - Do Processamento .....	57/65
Seção IV - Dos Recursos .....	66/67
CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO .....	68/70
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	71/81
ANEXO - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL E OFICIAL TEMPORÁRIO	



## CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) complementam o previsto no Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército/RCORE (R-68), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, e têm por finalidade estabelecer normas relativas:

I - às convocações;

II - aos estágios;

III - às prorrogações do tempo de serviço militar;

IV - às promoções; e

V - ao licenciamento do serviço ativo dos oficiais e aspirantes-a-oficial da Reserva de 2ª Classe do Exército.

Art. 2º Os integrantes da Reserva de 2ª Classe, constituída conforme previsto no art. 5º do RCORE, são da reserva não remunerada e, após convocados, considerados militares temporários da ativa, só voltando a compor a Reserva de 2ª Classe quando excluídos do serviço ativo.

## CAPÍTULO II DOS ESTÁGIOS

Art. 3º Os estágios para oficiais e aspirantes-a-oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) são os seguintes:

I - Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários(EIPOT);

II - Estágio de Instrução Complementar (EIC);

III - Estágio de Adaptação e Serviço (EAS);

IV - Estágio de Instrução e Serviço (EIS);

V - Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM); e

VI - Estágio de Serviço Técnico (EST).

### **Seção I Do Início dos Estágios**

Art. 4º Os estágios têm início:

I - EIPOT: na segunda quinzena de fevereiro, em data fixada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e informada ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

II - EIC: seguir-se-á ao EIPOT, conforme a data de convocação fixada anualmente pelo DGP;

III - EAS: no primeiro bimestre do ano seguinte ao do término do curso de graduação dos institutos de ensino destinados à formação de médicos, farmacêuticos, dentistas ou veterinários (IEMFDV), conforme data de convocação fixada anualmente pelo DGP;

IV - EIS: após a realização do EAS, em data fixada anualmente pelo DGP;

V - EICEM: após a conclusão do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de 2ª Classe do Instituto Militar de Engenharia (IME), em data fixada anualmente pelo DGP e informada à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT); e

VI - EST: em data fixada anualmente pelo DGP.

## **Seção II**

### **Da Duração dos Estágios**

Art. 5º Os estágios têm a seguinte duração:

I - EIPOT: três meses e meio, conforme previsto em Programa-Padrão de Instrução específico;

II - EIC: doze meses, aí incluído o tempo necessário para a execução da instrução constante do Programa-Padrão de Instrução específico;

III - EAS: doze meses, em duas fases, de acordo com o art. 15, § 4º, do RCORE;

IV - EIS: doze meses;

V - EICEM: doze meses; e

VI - EST: doze meses, em duas fases, conforme regulado no art. 19, § 1º, do RCORE e no Programa-Padrão de Instrução específico.

Parágrafo único. O EAS pode ter sua duração reduzida ou dilatada, de acordo com a legislação vigente.

## **Seção III**

### **Do Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários**

Art. 6º O EIPOT é realizado, voluntariamente, pelo aspirante-a-oficial R/2 das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência (S Int) egresso de órgão de formação de oficiais da reserva (OFOR), que possua conceito favorável para ser convocado para o estágio.

Parágrafo único. Os aspirantes-a-oficial (Asp) concludentes do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do IME não realizam o EIPOT.

Art. 7º Os OFOR devem encaminhar às regiões militares (RM), logo após a conclusão dos cursos, as relações nominais dos Asp concludentes.

Art. 8º O DGP deve fixar o número de vagas para o EIPOT, baseando-se nas necessidades informadas pelos comandantes (Cmt) de RM.

Parágrafo único. Os Cmt RM devem levantar suas necessidades, baseando-se nos claros existentes nos quadros de cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) localizadas em sua área de jurisdição, acrescidas de uma majoração de dez por cento, observadas as restrições da legislação em vigor.

Art. 9º A convocação para o EIPOT é atribuição do Cmt RM, com jurisdição sobre os locais onde os OFOR estão sediados.

§ 1º A RM deve estabelecer os critérios de desempate, no caso de haver maior número de voluntários do que o de claros de oficiais de carreira a serem preenchidos.

§ 2º No caso de haver número insuficiente de voluntários da última turma de formação, podem ser convocados concludentes de outras turmas, com prioridade para as turmas de formação mais recentes.

§ 3º Para as OM de Artilharia Antiaérea, são convocados, preferencialmente, os Asp oriundos de NPOR que funcionam em OM de Artilharia Antiaérea.

Art. 10. Os voluntários ao EIPOT devem satisfazer aos seguintes requisitos:

I - possuir nas fichas de avaliação e conceituação dos OFOR parecer final explicitando que este “reúne muito boas (MB) ou boas (B) condições para ser convocado como oficial temporário”;

II - ter obtido a menção “B”, no mínimo, em todos os atributos constantes da ficha de avaliação e conceituação;

III - ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde específica para o estágio;

IV - obter conceito suficiente (“S”) em teste de aptidão física (TAF); e

V - no caso das OM da Brigada de Infantaria Pára-queda, ser voluntário para servir em tropa aeroterrestre e atender às condições específicas para o seu recrutamento.

Art. 11. O EIPOT é realizado:

I - conforme previsto em Programa-Padrão de Instrução;

II - em OM das Armas, do QMB e do S Int, em princípio de valor unidade, localizadas na guarnição militar do OFOR no qual o Asp foi formado;

III - na OM mais próxima, caso não haja OM das Armas, do QMB ou do S Int na guarnição militar do OFOR; e

IV - sob coordenação das respectivas RM e supervisão do DEP, por intermédio dos OFOR.

Art. 12. Os Asp convocados para o EIPOT são classificados nas diferentes OM das Armas, do QMB e do S Int, de acordo com o número de claros de oficiais de carreira existentes em cada OM.

#### **Seção IV**

#### **Do Estágio de Instrução Complementar**

Art. 13. O EIC é realizado, voluntariamente, pelo Asp R/2 das Armas, do QMB e do S Int selecionado entre os que concluíram o último EIPOT com aproveitamento.

§ 1º Cabe à RM estabelecer os critérios de seleção, devendo estes serem publicados em boletim regional e difundidos aos interessados, por meio de edital, antecedendo o processo seletivo.

§ 2º A seleção e a convocação, esta última conforme data fixada pelo DGP e os claros existentes nos QCP das OM, são atribuições do Cmt RM com jurisdição sobre os locais onde as OM de destino dos Asp R/2 estão sediadas.

§ 3º No caso de haver número insuficiente de voluntários da última turma do EIPOT, podem ser convocados concludentes de outras turmas, com prioridade para as turmas de formação mais recentes.

Art. 14. Os voluntários ao EIC, além dos requisitos previstos no RCORE, devem satisfazer aos seguintes:

I - ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde específica;

II - obter conceito suficiente (“S”) em TAF, aplicado por comissão nomeada com esta finalidade;

III - haver concluído ou estar freqüentando curso superior universitário reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mediante comprovação; e

IV - no caso das OM da Brigada de Infantaria Pára-quedista:

- a) ser voluntário para servir em tropa aeroterrestre;
- b) atender às condições específicas para o seu recrutamento; e
- c) ter realizado o EIPOT em OM daquela Grande Unidade (GU).

§ 1º Para o preenchimento de claros existentes em OM localizadas em guarnições carentes de estabelecimentos de ensino de nível universitário, excepcionalmente e a critério dos Cmt RM, podem ser convocados Asp R/2 que não possuam a condição estabelecida no inciso III deste artigo.

§ 2º Em casos excepcionais, e por absoluto interesse do serviço, podem ser convocados, para preenchimento de claros na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Asp R/2 que não realizaram o EIPOT em OM dessa GU.

Art. 15. O EIC é realizado:

- I - conforme previsto em Programa-Padrão de Instrução;
- II - na OM para a qual o Asp for convocado; e
- III - sob orientação do grande comando enquadrante.

§ 1º A instrução desenvolvida no EIC transcorre dentro do ano para o qual o Asp foi convocado.

§ 2º O período de instrução deve estar concluído de modo a permitir o processamento da concessão da primeira prorrogação de tempo de serviço, se for o caso.

Art. 16. O EIC realizado na Brigada de Infantaria Pára-quedista é regulado por essa GU.

§ 1º O estágio básico pára-quedista (Estg Bas Pqdt) é realizado durante o EIC.

§ 2º O Asp convocado para o EIC na Brigada de Infantaria Pára-quedista somente pode obter prorrogação de tempo de serviço, se aprovado no Estg Bas Pqdt.

§ 3º O Asp, se inabilitado no Estg Bas Pqdt, deve ser licenciado ao término do EIC, podendo ser aproveitado pela RM para convocação em outra OM, no caso de existência de claro.

## **Seção V**

### **Do Estágio de Adaptação e Serviço**

Art. 17. O EAS é realizado pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) convocados, em caráter obrigatório, para prestar o Serviço Militar Inicial, conforme:

- I - as necessidades das RM, obedecidas as prioridades das Instruções Complementares de Convocação (ICC) do Comando do Exército; e
- II - previsto no RCORE e no Programa-Padrão de Instrução correspondente.

Art. 18. A convocação dos estagiários é feita de acordo com o Plano Geral de Convocação (PGC) para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas e com as ICC do Comando do Exército, sob coordenação do DGP e execução pelas RM.

Art. 19. Os MFDV que, mediante requerimento ao Cmt RM, ao serem diplomados pelos institutos de ensino oficiais ou reconhecidos pelo MEC, não forem incorporados para a prestação do EAS, por motivo de adiamento de convocação, em função de realização de residência médica, pós-graduação ou especialização, devem ter as suas incorporações adiadas até o término dos referidos cursos.

Parágrafo único. Os profissionais tratados no **caput** deste artigo:

I - retornam ao processo seletivo para o EAS, após a conclusão do respectivo curso, devendo ter prioridade para a convocação imediata; e

II - estão em dia com o Serviço Militar, contudo não regularizarão suas obrigações até o término da convocação a que devem se submeter, ou recebimento de Certificado de Isenção (CI) ou de Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI).

## **Seção VI**

### **Do Estágio de Instrução e Serviço**

Art. 20. Após o EAS, os oficiais MFDV são convocados, em caráter voluntário, para realizar o EIS.

Parágrafo único. O EIS corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário, e pode ser realizado nas OM para as quais foram convocados.

Art. 21. Para concorrer à seleção, os MFDV habilitados no EAS devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter obtido menção “B”, no mínimo, em todas as qualidades e atributos constantes da Ficha de Avaliação relativa à segunda fase do EAS, constante do Programa-Padrão de Instrução específico;

II - ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde específica para o estágio;

III - obter conceito suficiente (“S”) em TAF, aplicado por comissão nomeada com esta finalidade; e

IV - possuir especialidade que o habilite ao preenchimento do claro existente.

Art. 22. Compete às RM encaminhar ao DGP, para homologação, as convocações para preenchimento dos claros existentes em QCP.

## **Seção VII**

### **Do Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar**

Art. 23. O EICEM é realizado, em caráter voluntário, após a conclusão do curso de formação e graduação do IME, por aquele que optar por ser oficial da Reserva de 2ª Classe.

Parágrafo único. O EICEM, coordenado pela 1ª RM, corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário, sendo desenvolvido de maneira prática-aplicada, de acordo com a especialidade do estagiário, na OM para a qual for designado.

Art. 24. O voluntário ao EICEM:

I - para ser convocado, deve ter obtido conceito favorável durante o curso do IME; e

II - caso deseje servir em outra RM, a convocação deve ser providenciada pela RM de destino.

## **Seção VIII**

### **Do Estágio de Serviço Técnico**

Art. 25. O EST pode ser realizado, em caráter voluntário, por Asp e oficiais R/2, por reservistas de 1ª ou 2ª categorias, por homens dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial e por mulheres, todos integrantes de categorias profissionais de nível superior de interesse do Exército, exceto MFDV.

Parágrafo único. Cabe ao EME definir as profissões necessárias ao Exército, por proposta do DGP, ouvidas as RM.

Art. 26. O EST é realizado conforme previsto no RCORE e no Programa-Padrão de Instrução específico.

Art. 27. Ao DGP cabe estabelecer normas para regular as condições de inscrição, a seleção e a incorporação no EST.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AVALIAÇÃO E CONCEITUAÇÃO**

Art. 28. A avaliação e conceituação do estagiário do EIPOT, EICEM e EAS estão definidas nos Programas-Padrão de Instrução específicos.

Art. 29. A avaliação e conceituação do estagiário do EIC, EIS e EST estão definidas nos Programas-Padrão de Instrução específicos, sendo consignadas na Ficha de Avaliação e concluindo sobre as seguintes condições:

- I - habilitação à promoção a primeiro-tenente; e
- II - capacitação à prorrogação de tempo de serviço militar.

Parágrafo único. A menção insuficiente (“I”), em qualquer dos atributos constantes da Ficha de Avaliação:

- I - inabilita à promoção;
- II - impede a prorrogação do tempo de serviço ativo; e
- III - deve ser justificada, sucintamente e de próprio punho, no verso da ficha, pelo Cmt

OM.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Das Disposições Diversas**

Art. 30. O Cmt RM convoca os oficiais e Asp que residirem em local sob jurisdição da respectiva RM e para OM da própria RM.

§ 1º A convocação de que trata o **caput** deste artigo deve ser homologada e coordenada pelo DGP, em função do efetivo fixado no Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar anualmente.

§ 2º O Cmt RM só pode convocar Asp ou oficiais R/2 de fora de sua jurisdição para preencher cargos previstos para os oficiais MFDV e os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), sendo que para estes últimos somente naquelas especialidades que não sejam formadas por instituições de ensino superior dentro de sua jurisdição, mediante entendimento com a RM com jurisdição sobre o local onde resida o interessado.

Art. 31. A incorporação de Asp ou oficial R/2 convocado como oficial temporário é realizada, anualmente, na segunda quinzena dos meses de fevereiro e de junho, e de acordo com a legislação específica.

Art. 32. A convocação é efetivada pela RM e abrange, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas no RCORE e nestas IG:

I - os Asp que tenham concluído com aproveitamento e conceito favorável o EIPOT e estejam incluídos no número de claros a serem preenchidos; e

II - os voluntários que se inscreverem para convocação diretamente nas RM, os quais devem manifestar, em ordem de prioridade, as OM de sua preferência, onde existirem claros.

Art. 33. Os critérios de convocação ficam a cargo do Cmt RM, devendo-se considerar o interesse da Instituição e as prescrições legais.

Art. 34. Exceto nos casos previstos no art. 30, § 2º, destas IG, a convocação para outra RM que não a de origem (formação) do candidato é realizada somente em caráter excepcional e por interesse próprio.

Parágrafo único. Na situação especificada no **caput** deste artigo, a convocação é atribuição do Cmt RM de destino do estagiário, após ligação com a RM de origem.

Art. 35. Não são convocados para qualquer dos estágios previstos nestas IG, os que:

I - estiverem indiciados em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo no foro civil ou militar ou cumprindo pena;

II - desempenharem, na vida civil, atividades incompatíveis com a situação de oficial da reserva do Exército; e

III - não atendam aos interesses do Exército.

Art. 36. O adiamento da incorporação dos MFDV e a dispensa de incorporação dos integrantes das categorias profissionais isentas de frequentar OFOR são concedidas de acordo com a legislação específica para cada caso.

Art. 37. A convocação de oficiais temporários não deve prejudicar a movimentação dos oficiais de carreira.

## **Seção II**

### **Das Organizações Militares para a Convocação**

Art. 38. Consideram-se OM para a convocação aquelas onde os cargos previstos permitam a aplicação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos durante a formação no OFOR, nos estágios e nos cursos superiores realizados.

Parágrafo único. O oficial temporário somente pode ser convocado para OM com claro existente em seu QCP.

Art. 39. O DGP deve racionalizar a distribuição de oficiais temporários, observando:

I - os claros existentes nos QCP;

II - os tetos estabelecidos no Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar anualmente;

III - as disponibilidades orçamentárias; e

IV - as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º Os oficiais temporários somente podem ser preencher os cargos previstos nos QCP para primeiros e segundos-tenentes das Armas, dos Quadros e dos Serviços que não forem ocupados por oficiais de carreira

§ 2º Os cargos de delegado de Serviço Militar, oficial mobilizador e de auxiliar de estado-maior pessoal são providos, exclusivamente, por oficiais de carreira.

Art. 40. A designação das OM para a realização de estágios e o controle dos oficiais temporários convocados são de responsabilidade dos Cmt RM.

## CAPÍTULO V DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

### **Seção I Do Processamento**

Art. 41. O tempo de serviço do oficial temporário pode ser prorrogado, mediante requerimento do interessado ao Cmt RM.

Parágrafo único. O requerimento deve dar entrada no comando da RM com antecedência mínima de setenta e cinco dias da data do término da convocação ou prorrogação em curso.

Art. 42. A concessão da prorrogação do tempo de serviço é atribuição do Cmt RM com jurisdição sobre a OM onde serve o oficial interessado, cabendo ao DGP a sua homologação.

Art. 43. Deve ser assegurada a continuidade do serviço do oficial temporário entre o término do período de convocação ou prorrogação anterior e a publicação da concessão da prorrogação de tempo de serviço.

Art. 44. A prorrogação do tempo de serviço é contada a partir do dia imediato ao término da convocação ou da prorrogação em curso.

§ 1º Pode ocorrer, em caráter excepcional, a reinclusão de oficial temporário para atender decisões judiciais, enquanto se aguarda solução de recurso.

§ 2º Ocorrendo a reinclusão citada no § 1º deste artigo, a prorrogação é contada a partir de apresentação do oficial pronto para o serviço, após transitar em julgado a sentença favorável de mérito.

Art. 45. Desde que exista claro em QCP, a prorrogação de tempo de serviço pode ser concedida quando o oficial temporário:

I - atender aos requisitos para a função a desempenhar e ao requisitos fixados no RCORE e nestas IG;

II - não houver gozado mais de sessenta dias de licença para tratamento de saúde (LTS), em até dois anos consecutivos ou em até três anos não consecutivos;

III - obtiver conceito favorável do Cmt OM; e

IV - tiver obtido conceito “S” em pelo menos um dos TAF realizados no decorrer da prorrogação anterior.



## **Seção II**

### **Da Prorrogação dos Estágios**

Art. 46. Aos oficiais temporários concludentes, com aproveitamento, dos estágios abaixo, podem ser concedidas prorrogações do tempo de serviço, observados os seguintes limites:

- I - EIC: até cinco períodos de doze meses cada um;
- II - EIS: até cinco períodos de doze meses cada um;
- III - EICEM: um período de doze meses; e
- IV - EST: até seis períodos de doze meses cada um.

Art. 47. As prorrogações do tempo de serviço dos oficiais MFDV devem atender aos dispositivos legais previstos na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários e à legislação específica.

Art. 48. Os oficiais temporários podem atingir o tempo máximo de sete anos de serviço, computados, para este efeito:

I - todos os tempos de efetivo serviço - Serviço Militar Inicial, estágios, prorrogações e outros; e

II - o tempo de serviço prestado em órgão da administração pública direta ou indireta e das fundações de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS PROMOÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Das Condições Básicas**

Art. 49. As promoções na Reserva de 2ª Classe são realizadas pelo DGP, mediante autorização do Comandante do Exército, por propostas das RM, destinando-se ao preenchimento de vagas existentes no QCP da própria OM.

Art. 50. São declarados Asp da Reserva de 2ª Classe:

I - pelo Cmt OFOR, os concludentes dos cursos de formação de oficiais da reserva, com aproveitamento;

II - pelo Cmt RM, no ato de sua incorporação, os convocados dispensados de frequentar os OFOR, por legislação relativa a profissionais de nível superior;

III - pelo Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), os cadetes que havendo concluído com aproveitamento todas as disciplinas curriculares propriamente militares do 4º ano daquela Escola, tenham sofrido reprovação em alguma das demais disciplinas;

IV - pelo Cmt IME, os alunos do curso de formação e graduação, ao término do quarto ano, para os que optaram por seguir a carreira militar; e

V - pelo Cmt IME, os alunos que concluírem, com aproveitamento, o curso de formação e graduação e não optaram por seguir a carreira militar.

Parágrafo único. São exigidos para a declaração de Asp da Reserva de 2ª Classe, na forma do inciso II deste artigo, os seguintes documentos:

I - originais ou cópias, estas acompanhadas do original, da certidão de nascimento ou casamento e da carteira de identidade;

II - cópia da ata de inspeção de saúde para promoção, realizada por junta de inspeção de saúde do Exército, com parecer “apto para o serviço do Exército”; e

III - diploma de conclusão de curso para profissionais de nível superior de interesse do Exército, devidamente registrado no MEC, ou declaração do estabelecimento de ensino de que este se encontra em processamento.

Art. 51. A promoção dos Asp ao posto de segundo-tenente temporário, mediante proposta da RM, é efetuada nas datas fixadas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA) para completar os claros de oficiais de carreira existentes em QCP das OM, em tempo de paz, ou para atender à mobilização.

§ 1º Os Asp R/2 convocados para o EICEM, EAS e EST estão aptos à promoção ao posto de segundo-tenente, após completar, no mínimo, seis meses de interstício em serviço ativo.

§ 2º Os Asp R/2 das Armas, do QMB e do S Int convocados para o EIC estão aptos à promoção ao posto de segundo-tenente na primeira data de promoção fixada na LPOAFA.

§ 3º Os requisitos para a avaliação - relacionamento e trabalho - são similares aos adotados para o oficial de carreira.

§ 4º Para ser promovido conforme o previsto no **caput** deste artigo é necessário que o Asp R/2 tenha:

I - sido considerado apto para o serviço do Exército, em inspeção de saúde específica;

II - obtido conceito “S” em TAF aplicado para esta finalidade;

III - conceito favorável do Cmt, chefe (Ch) ou diretor (Dir) da OM à qual pertence; e

IV - parecer favorável do Cmt RM.

Art. 52. Para a promoção ao posto de primeiro-tenente, na forma dos arts. 30 e 31 do RCORE, e mediante proposta da RM, os candidatos devem satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser segundo-tenente temporário:

a) das Armas, do QMB ou do S Int, habilitado no EIC;

b) MFDV, habilitado no EAS e no EIS; ou

c) habilitado na primeira e segunda fases do EST;

II - ter completado o interstício de trinta e seis meses no posto de segundo-tenente temporário até a data da promoção;

III - ter parecer favorável quanto aos aspectos relacionamento e trabalho (Ficha de Avaliação, constante dos Programas-Padrão de Instrução específicos e anexa a estas IG);

IV - ter parecer favorável do Cmt RM; e

V - ter sido considerado apto para o serviço ativo do Exército, em inspeção de saúde para fins de promoção, realizada por junta de inspeção de saúde do Exército.

## **Seção II**

### **Da Documentação**

Art. 53. Satisfeitas as condições básicas, as propostas de promoção da RM, segundo modelo fixado pelo DGP, devem ser instruídas pela OM do militar, com os seguintes documentos:

I - cópia do boletim interno reservado que publicou a Ficha de Avaliação (constante dos Programas-Padrão de Instrução específicos e anexa a estas IG):

a) do EIPOT ou da primeira fase do EAS/EST, para a promoção a segundo-tenente; e

b) do EIC, EIS ou EST, para a promoção a primeiro-tenente temporário;

II - cópia da ata de inspeção de saúde específica para promoção;

III - cópia da ficha de identificação; e

IV - cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Parágrafo único. Para os Asp R/2 egressos da AMAN somente são exigidos os documentos constantes dos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 54. A avaliação dos oficiais e Asp temporários, nos aspectos relacionamento e trabalho, é realizada mediante apreciação dos atributos que caracterizam a consecução dos objetivos gerais, constantes da Ficha de Avaliação.

Art. 55. Qualquer alteração ocorrida na situação do oficial ou do Asp temporário, após a remessa da documentação para promoção, que resulte em alteração de requisitos para promoção ou para permanência em quadro de acesso, deve ser informada pelo Cmt, Ch ou Dir da OM à RM e à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), pelo meio mais rápido disponível, inclusive alteração do estado civil.

Art. 56. O atraso na tramitação e remessa da documentação não redonda em prejuízo para o proposto, desde que este para isso não tenha concorrido.

## **Seção III**

### **Do Processamento**

Art. 57. As promoções dos oficiais e Asp temporários são efetivadas pelo DGP, por delegação de competência e mediante proposta das RM.

Art. 58. O processamento das promoções dos oficiais e Asp temporários tem início com a organização da documentação de promoção pela OM a que pertence o militar e termina com a publicação da portaria de promoção pelos órgãos competentes, com as providências decorrentes.

Art. 59. São órgãos participantes do processamento das promoções:

I - OM;

II - RM;

III - D A Prom; e

IV - DGP.

Art. 60. À OM compete:

I - preparar toda a documentação necessária à promoção, constante do art. 53 destas IG;

II - remeter a documentação necessária à promoção à respectiva RM, dentro dos prazos previstos em calendário estabelecido pela DA Prom; e

III - manter a RM e o DGP devidamente informados, pelo meio mais rápido disponível, de qualquer alteração de interesse para a promoção ocorrida após a remessa da documentação.

Art. 61. À RM compete:

I - receber a documentação remetida pelas OM e verificar se apresenta conformidade com a legislação em vigor e as prescrições do art. 53 destas IG;

II - organizar e remeter ao DGP o quadro de acesso por antigüidade;

III - elaborar as propostas de promoção correspondentes com o parecer do Cmt RM, anexando, somente, a certidão de nascimento ou casamento e encaminhá-la ao DGP;

IV - arquivar o processo na RM; e

V - manter o DGP devidamente informado, pelo meio mais rápido disponível de qualquer alteração de interesse para a promoção ocorrida após a remessa da proposta.

Art. 62. Ao DGP compete:

I - receber das RM os quadros de acesso por antigüidade;

II - receber as propostas de promoção remetidas pelas RM;

III - elaborar e publicar em Diário Oficial da União (DOU) as portarias de promoção dos oficiais e Asp R/2 temporários; e

IV - manter atualizados os dados dos Asp e oficiais temporários promovidos.

Art. 63. As promoções dos Asp e oficiais temporários são realizadas nas mesmas datas previstas para as promoções dos oficiais de carreira, conforme calendário estabelecido pela D A Prom.

Art. 64. Para as promoções a primeiro-tenente, as RM devem manter listas únicas de antigüidade, para cada Arma, Quadro ou Serviço, a fim de organizar os respectivos quadros de acesso por antigüidade.

§ 1º Cada quadro de acesso é composto por um número de segundos-tenentes habilitados à promoção, equivalente ao dobro do número de vagas de primeiro-tenente na respectiva Arma, Quadro ou Serviço.

§ 2º As promoções são realizadas pelo DGP para completar as vagas existentes em QCP da OM a que pertence o militar temporário, não devendo haver movimentação.

Art. 65. O cálculo das vagas para organização dos quadros de acesso é realizado nas datas previstas em calendário para processamento das promoções, a ser proposto pela D A Prom.

#### **Seção IV Dos Recursos**

Art. 66. O recurso referente ao direito de promoção de oficial temporário é dirigido ao Ch DGP, por meio de requerimento do interessado e com parecer do Cmt RM.

Parágrafo único. Cabe à OM do interessado confeccionar a informação do requerimento, devendo constar a data do boletim interno que publicou o recebimento do recurso do interessado.

Art. 67. O interessado pode encaminhar o seu recurso a contar do conhecimento do ato oficial que julgou prejudicá-lo, respeitados os prazos previstos no art. 51 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (E-1).

## CAPÍTULO VII DO LICENCIAMENTO

Art. 68. O licenciamento **ex officio** por término de convocação ou prorrogação de tempo de serviço de oficial temporário é atribuição do Cmt, Ch ou Dir da OM, devendo o ato ser comunicado, imediatamente, à RM e ao DGP.

Parágrafo único. O licenciamento previsto no **caput** deste artigo deve ser efetuado no último dia do período da convocação ou da sua prorrogação, observado o estabelecido no art. 32, § 5º, do RCORE, quando for o caso.

Art. 69. O oficial ou Asp temporários que, ao término do tempo de serviço militar a que se obrigou ou está obrigado for considerado “incapaz temporariamente para o serviço do Exército”, em inspeção de saúde, passa à situação de adido à sua OM, para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido um parecer definitivo, quando será licenciado ou reformado, conforme o caso.

§ 1º Caso o militar se encontre baixado em enfermaria ou hospital na data prevista de licenciamento, é submetido à inspeção de saúde para fins de Verificação de Aptidão Física (VAF) no prazo máximo de oito dias a contar dessa data e, se julgado “incapaz temporariamente para o serviço do Exército”, passa também à situação de adido nas mesmas condições e com as finalidades previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º Emitido o parecer definitivo, o licenciamento ou a desincorporação ocorre até oito dias a contar da data da inspeção de saúde ou, no caso de baixado a hospital, a partir da efetivação da alta.

§ 3º Se, por parecer definitivo, for julgado “apto para o serviço do Exército”, pode obter prorrogação do serviço militar, contada a partir do dia imediato àquele em que terminou seu tempo de serviço, obedecidas as demais exigências previstas no RCORE e nestas IG.

Art.70. Ocorrendo ocupação do claro existente em QCP por oficial de carreira, o oficial temporário convocado para a mesma vaga, anteriormente existente, deve permanecer adido à OM durante o restante da convocação/prorrogação de tempo de serviço em curso e licenciado ao término desta.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O concludente de OFOR está em dia com as suas obrigações para com o Serviço Militar desde o ato de sua Declaração de Aspirante, permanecendo sujeito às demais exigências da Lei do Serviço Militar.

Art. 72. Os Asp temporários durante o EIPOT, a primeira fase do EAS e do EST, não participam das escalas de serviço, de representação e de justiça, podendo participar da escala de auxiliar do oficial-de-dia, porém sem prejuízo das atividades do estágio.

Art. 73. As férias dos oficiais temporários são concedidas conforme previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

§ 1º O término das férias não pode ultrapassar a data prevista para o licenciamento do oficial temporário.

§ 2º O Cmt, Ch ou Dir de OM, na última prorrogação de tempo de serviço militar, pode antecipar as férias do oficial temporário, a fim de facilitar o seu reingresso na vida civil.

§ 3º Os convocados para o EAS ou para o EIS que, por função militar, operarem direta e habitualmente com raios X ou substâncias radioativas, têm direito a férias de acordo com o previsto em legislação específica.

Art. 74. Os convocados de acordo com estas IG, realizando estágio ou em prorrogação de tempo de serviço militar, aprovados em concurso público para:

I - ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil, sujeitam-se às prescrições constantes dos arts. 52 a 55 do RCORE; e

II - escola de formação de militares de carreira do Exército, coerente com o previsto no art. 32, § 2º, inciso III, do RCORE, são:

a) excluídos do estado efetivo da OM pelo comandante, chefe ou diretor, permanecendo a ela adidos, a contar da data de divulgação oficial do resultado do concurso;

b) mandados apresentarem-se no estabelecimento de ensino a que se destinam; e

c) excluídos do número de adidos e licenciados na véspera da matrícula no estabelecimento de ensino de destino, pelo comandante, chefe ou diretor da OM.

Parágrafo único. O estabelecido nos arts. 54 e 55 do RCORE aplica-se à situação prevista no inciso II deste artigo.

Art. 75. Não haverá movimentação de oficiais temporários.

Art. 76. Os convocados para os estágios e para suas prorrogações, exceto EST, usam, em seus uniformes, os distintivos correspondentes aos oficiais de carreira das Armas, Quadros e Serviços.

Art. 77. Os convocados para o EST e para as suas prorrogações usam, em seus uniformes, os seguintes distintivos de Quadro ou Serviço:

I - convocado para ocupação de claro de oficial de carreira do QEM - distintivo do QEM;

II - convocado para ocupação de claro de oficial de carreira do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) - distintivo do QCO; e

III - convocado para ocupação de claro de oficial de carreira capelão militar católico ou protestante- distintivo de capelão militar correspondente.

Art. 78. As notas obtidas pelos Asp e oficiais temporários nas diferentes verificações e observações realizadas nos estágios de que tratam estas IG são expressas de 0,00 a 10,0.

Parágrafo único. A menção definidora do conceito atribuído ao desempenho do estagiário, em consequência da nota por ele obtida, é expressa de acordo com as seguintes faixas de distribuição:

I - de 0,00 a 4,99 - Insuficiente (I);

II - de 5,00 a 5,99 - Regular (R);

III - de 6,00 a 7,99 - Bem (B); e

IV - de 8,00 a 10,00 - Muito bem (MB).

Art. 79. O Comando de Operações Terrestres (COTER) deve incluir nos Programas-Padrão de Instrução específicos para os diferentes estágios, como anexo, o modelo de Ficha de Avaliação preconizado nestas IG.

Art. 80. Compete ao DGP baixar normas complementares para execução destas IG, regulando inclusive o transporte, as diárias, a ajuda de custo e outros auxílios a que fazem jus o oficial temporário, o oficial R/2 ou o Asp R/2, no início e no final de cada convocação.

Art. 81. Os casos omissos às presentes IG são resolvidos por ato do Comandante do Exército.

**ANEXO**  
**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL**  
**E OFICIAL TEMPORÁRIO**

**CONFIDENCIAL**  
(APÓS PREENCHIDO)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ASPIRANTE-A-OFICIAL E OFICIAL TEMPORÁRIO**  
(DEVE SER REMETIDA PELA OM)

**I) IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO**

POSTO: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

A/Q/Sv: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ TURMA DE FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

OM: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**II) MOTIVO DA AVALIAÇÃO:**

\_\_\_\_\_

(Convocação / Promoção / Prorrogação)

Visto:

\_\_\_\_\_

Cmt/Ch/Dir OM

**III) CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

ASPECTOS	QUALIDADES E ATRIBUTOS	NOTAS	MÉDIA DAS NOTAS	OBSERVAÇÕES
<b>RELACIONAMENTO</b> (a)	APRESENTAÇÃO			1. As notas são atribuídas de um a dez números inteiros. 2. As médias dos aspectos Relacionamento e Trabalho menores que cinco inabilitam o Asp/Of Tmpr à convocação, à prorrogação ou à promoção. 3. Para os cálculos das médias, a aproximação deve ser até centésimos. 4. A menção insuficiente ("I"), em qualquer dos atributos inabilita à promoção, impede a prorrogação do tempo de serviço ativo, e deve ser justificada, sucintamente e de próprio punho, no verso da ficha, pelo Cmt OM. 5. Média final = $\frac{a + b}{2}$
	DISCIPLINA			
	DISCRIÇÃO			
	EQUILÍBRIO EMOCIONAL			
	TATO			
<b>TRABALHO</b> (b)	DECISÃO			
	DEDICAÇÃO			
	INICIATIVA			
	OBJETIVIDADE			
	RESPONSABILIDADE			
<b>MENÇÃO FINAL</b>				

**IV) PARECER FINAL**

1) Reúne \_\_\_\_\_ ( ou Não reúne) condições para a promoção a \_\_\_\_\_  
(Muito boas ou boas)

2) Reúne \_\_\_\_\_ ( ou Não reúne) condições para ter prorrogado o seu tempo de serviço como oficial temporário.  
(Muito boas ou boas)

3) Reúne \_\_\_\_\_ ( ou Não reúne) condições para ser convocado para o \_\_\_\_\_  
(Muito boas ou boas) (Estágio)

**V) IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR**

POSTO: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

A/Q/Sv: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ TURMA DE FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

OM: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Local - Data

Assinatura

**CONFIDENCIAL**  
(APÓS PREENCHIDO)

**FICHA SUBSIDIÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DE OFICIAL TEMPORÁRIO**

*(Uso interno da OM, não deve ser remetida)*

**D) ASPECTO “RELACIONAMENTO”**

**1. APRESENTAÇÃO – CAPACIDADE DE APRESENTAR PORTE, COMPORTAMENTO E APARÊNCIA CONDIZENTES COM OS PADRÕES MILITARES.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado apresentou sempre porte, comportamento e aparência condizentes com os padrões militares, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado apresentou-se dentro dos padrões militares, em relação ao porte, comportamento e aparência.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não teve cuidado com seu porte, comportamento ou aparência, dentro dos padrões militares.	4
	3
	2
	1

**2. DISCIPLINA – CAPACIDADE DE PROCEDER CONFORME NORMAS, REGULAMENTOS E LEIS QUE REGEM A INSTITUIÇÃO.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado agiu sempre de acordo com todas as Normas, Regulamentos e Leis que regem a Instituição, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado procedeu de acordo com as Normas, Regulamentos e Leis previstos.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado infringiu Normas, Regulamentos ou Leis em vigor, demonstrando indisciplina.	4
	3
	2
	1

**3. DISCRIÇÃO – CAPACIDADE DE MANTER RESERVA SOBRE ASSUNTOS OU FATOS, DE SEU CONHECIMENTO, QUE NÃO DEVAM SER REVELADOS.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado foi extremamente discreto no trato dos assuntos e fatos que não deviam ser revelados, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado foi reservado, mantendo sigilo sobre os assuntos e fatos que não deviam ser revelados.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não foi discreto, revelando assuntos ou fatos que deviam permanecer em sigilo.	4
	3
	2
	1



**4. EQUILÍBRIO EMOCIONAL – CAPACIDADE DE CONTROLAR SENTIMENTOS, EMOÇÕES E REAÇÕES, DEMONSTRANDO SERENIDADE DIANTE DE QUALQUER SITUAÇÃO.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado soube controlar totalmente seus sentimentos, emoções e reações diante de qualquer situação, inclusive de graves conflitos, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado soube controlar-se emocionalmente diante de conflitos ou situações que surgiram.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não se controlou emocionalmente diante de situações, agindo de acordo com seus impulsos, sem medir as conseqüências de seus atos.	4
	3
	2
	1

**5. TATO – CAPACIDADE DE AGIR, COM PRUDÊNCIA, EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS, EVITANDO CAUSAR MÁGOAS OU SITUAÇÕES CONSTRANGEDORAS.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado agiu sempre com muita prudência, em relação a todos, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado agiu com prudência em relação às pessoas, não causando mágoas ou situações constrangedoras.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não foi prudente em relação às pessoas, causando mágoas ou situações constrangedoras desnecessárias.	4
	3
	2
	1

**II) ASPECTO “TRABALHO”**

**1. DECISÃO – CAPACIDADE DE DECIDIR, RESOLVER, TOMAR DECISÃO.**

PAUTAS COMPORTAMENTAIS	NOTA
Neste período, o avaliado decidiu com absoluta correção e coerência, mesmo sob tensão ou diante de opiniões contrárias, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado tomou decisões lógicas e adequadas diante de situações ou problemas distintos	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado teve dificuldade para decidir ou suas decisões foram inadequadas às situações ou problemas que lhe foram apresentados.	4
	3
	2
	1

**2. DEDICAÇÃO – CAPACIDADE DE EMPENHAR-SE, COM AFINCO, PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

<b>PAUTAS COMPORTAMENTAIS</b>	<b>NOTA</b>
Neste período, o avaliado empenhou-se, com afinco, para o desempenho de suas atribuições, de forma integral, trabalhando espontaneamente dentro e fora do expediente normal, destacando-se dos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado realizou os trabalhos que lhe foram determinados, demonstrando empenho em sua consecução.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado demonstrou pouco interesse pelo desempenho de suas atribuições, não se empenhando para cumprir as tarefas que lhe foram consignadas.	4
	3
	2
	1

**3. INICIATIVA – CAPACIDADE DE AGIR, LIVRE E ESPONTANEAMENTE, EMPREENDENDO NOVAS AÇÕES, ANTECIPANDO-SE AOS DEMAIS.**

<b>PAUTAS COMPORTAMENTAIS</b>	<b>NOTA</b>
Neste período, o avaliado, agindo livre e espontaneamente, empreendeu novas ações, adotando medidas apropriadas em tempo hábil, antecipando-se aos demais.	10
	9
Neste período, o avaliado agiu, com oportunidade, empreendendo novas ações.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não empreendeu novas ações, nem adotou medidas apropriadas, em tempo oportuno, aguardando que outros o fizessem.	4
	3
	2
	1

**4. OBJETIVIDADE – CAPACIDADE DE DESTACAR O FUNDAMENTAL DO SUPÉRFLUO NOS TRABALHOS REALIZADOS OU NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS.**

<b>PAUTAS COMPORTAMENTAIS</b>	<b>NOTA</b>
Neste período, o avaliado soube sempre destacar dos contextos, o fundamental do supérfluo, atendo-se aos aspectos essenciais e necessários nos problemas solucionados e nos trabalhos realizados.	10
	9
Neste período, o avaliado soube, na maioria de seus trabalhos ou problemas solucionados, destacar o fundamental do supérfluo.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não conseguiu separar o fundamental do supérfluo nos trabalhos realizados e na solução de problemas.	4
	3
	2
	1

**5. RESPONSABILIDADE – CAPACIDADE DE CUMPRIR COMPROMISSOS, OBSERVANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS E ASSUMINDO AS CONSEQÜÊNCIAS DE SEUS ATOS.**

<b>PAUTAS COMPORTAMENTAIS</b>	<b>NOTA</b>
Neste período, o avaliado cumpriu todos os compromissos, nos prazos estabelecidos, assumindo as conseqüências de seus atos.	10
	9
Neste período, o avaliado cumpriu a maioria de seus compromissos, nos prazos estabelecidos, assumindo as conseqüências de seus atos.	8
	7
	6
	5
Neste período, o avaliado não cumpriu seus compromissos, nos prazos estabelecidos, não assumindo as conseqüências de seus atos.	4
	3
	2
	1

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 067-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 18 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino do Exército, pelo nº 1 do Parágrafo único do art. 1º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e pelo nº 3 da letra “a” do item nº 7 da Portaria nº 100-EME, de 24 de outubro de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios destinado a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área e as demais Organizações Militares interessadas em cursos e em estágios adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 070-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, aprovadas pela Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, conforme o que se segue:

#### I) CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

##### b) Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

##### 3. CAM 2004 (Ensino a Distância)

CURSO	Quadro / Serviço	VAGAS	
		DE:	PARA:
CAM	QCO de todas as especialidades	20	54

e) Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

3. Cursos de Pós-graduação

CURSO	ESPECIALIDADES	Of EB		Civis	
		De:	Para:	De:	Para:
<b>MESTRADO</b>	QUÍMICA	01	04	14	15
	ENGENHARIA NUCLEAR	01	01	14	10
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	01	02	14	10
	ENGENHARIA MECÂNICA	00	04	20	10
	ENGENHARIA ELÉTRICA	01	07	14	15
	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	00	04	10	10
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	03	03	12	15
	SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	00	04	20	20
	INSTITUIÇÕES CIVIS	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>29</b>	<b>118</b>	<b>105</b>
<b>DOCTORADO</b>	QUÍMICA	00	02	5	10
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	00	02	5	05
	INSTITUIÇÕES CIVIS	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>		<b>00</b>	<b>04</b>	<b>10</b>	<b>15</b>

h) Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				
			EB		OO/NA	Total	
			DE:	PARA:			
CMA	CIGS	Operações na Selva – Cat “A”	20	25	05	30	
		Operações na Selva – Cat “B”	1º Turno	35	45	05	50
			2º Turno	36	46	04	50

**II) CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

c) Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS			
			EB		OO/NA	
			DE:	PARA:	DE:	PARA:
CML	1º BPE	Investigação Policial	10	00	05	00
		Perícia Criminal	00	10	00	00
CMSE	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex	05	00	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 111-DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 481, de 9 de setembro de 2002, e de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos de Uso Prolongado e Custo Elevado aos Beneficiários do FUSEx, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 054-DGP, de 5 de junho de 2001, e nº 030-DGP, de 5 de abril de 2002.

### **NORMAS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO AOS BENEFICIÁRIOS DO FUSEX**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade .....	1º
Seção II - Do Objetivo... ..	2º
Seção III - Das Conceituações... ..	3º
CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.....	4º/7º
CAPÍTULO III - DA AQUISIÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO CONTROLE.....	8º/13
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SEÇÕES DO SERVIÇO DE SAÚDE REGIONAIS.....	14/16
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	17/24
ANEXO - MODELO DE SOLICITAÇÃO PELAS OM DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO	

## CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular os procedimentos para aquisição e fornecimento de medicamentos de uso prolongado e custo elevado, nos casos de enfermidades consideradas de evolução crônica, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

### **Seção II Do Objetivo**

Art 2º Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos de uso prolongado e custo elevado, para se evitar o desajuste econômico do contribuinte do FUSEx, no tratamento das enfermidades de evolução crônica.

### **Seção III Das Conceituações**

Art 3º Para efeitos destas Normas, e sua adequada aplicação, são empregadas as seguintes conceituações:

I - Desajuste Econômico - é a situação de desequilíbrio econômico-social a que pode estar submetido o militar, sem possibilidade de solução a curto prazo, comprovado em sindicância determinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM).

II - Doença Crônica - é toda aquela condição clínica cuja evolução se processa a longo prazo, estando o paciente em tratamento hospitalar ou ambulatorial, por tempo indeterminado.

III - Medicamento de Custo Elevado - é todo aquele cujo valor total da aquisição do medicamento, para um período de 3 (três) meses, ultrapassar a 30% do soldo mensal do contribuinte do FUSEx.

IV - Médico Habilitado - é o profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, e em pleno exercício de seu ofício.

## CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Art. 4º O contribuinte deverá solicitar o fornecimento dos medicamentos à OM em que estiver servindo ou vinculado para o recebimento de proventos ou, ainda, na Organização Militar de Saúde (OMS) em que está sendo atendido.

Art. 5º A solicitação de fornecimento dos medicamentos deverá estar fundamentada em prescrição, nos seguintes termos:

I - receita médica, legível, em talonário do profissional e/ou do serviço onde for prestado o atendimento, endereço e telefone para contato, contendo nome completo do paciente, quantidade e o modo de usar dos medicamentos; e

II – justificativa médica para a prescrição feita.

Art. 6º O Comandante, Chefe ou Diretor de OM ao receber a solicitação de fornecimento de medicamentos de uso prolongado e custo elevado, após análise do pedido, verificando principalmente seu enquadramento nestas Normas, encaminhará a solicitação à Região Militar (RM) à qual estiver subordinado, conforme modelo anexo.

Art. 7º O Comandante da RM determinará a lisura médica das solicitações, onde será verificada a conformidade com os art 14, 15 e 16 das presentes Normas.

Parágrafo Único. Para as solicitações com parecer favorável, será autorizada a aquisição dos medicamentos pelas respectivas OM.

### CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO CONTROLE

Art. 8º Cabe às RM planejar o emprego dos recursos financeiros necessários à aquisição dos medicamentos.

Art. 9º Estando os medicamentos disponíveis no comércio local, sede da OM, a mesma realizará a aquisição e entrega dos mesmos ao usuário.

Art. 10. Quando a OM informar que os medicamentos não podem ser obtidos na guarnição sede da mesma, estes serão adquiridos pela RM, que os remeterá para a OM solicitante.

Art. 11. Caso os medicamentos não estejam disponíveis no comércio, sede da OM ou da RM enquadrante, esta encaminhará o processo para a 2ª RM (ou outra RM onde existam os medicamentos no comércio da área sob sua jurisdição), para que seja efetivada a aquisição e a remessa para a OM solicitante, por via postal, ou outra mais indicada, a qual fará a entrega ao usuário.

Parágrafo Único. O DGP, mediante solicitação da RM, realizará a transferência de recursos para a aquisição dos medicamentos.

Art. 12. Havendo necessidade da aquisição de medicamentos de uso prolongado e custo elevado no exterior, as RM encaminharão os pedidos ao DGP que, após análise e parecer da Diretoria de Saúde(DSau), providenciará a aquisição por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), que os remeterá à OM solicitante.

Art. 13. Caberá ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM que realizar a entrega dos medicamentos, mandar implantar a despesa (20% do valor dos medicamentos fornecidos) que cabe ao titular contribuinte, no código ZM2 e informar à RM sobre o término do processo.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS SEÇÕES DO SERVIÇO DE SAÚDE REGIONAIS

Art. 14. Verificar a existência de drogas genéricas ou similares no comércio, aos medicamentos prescritos, com menor custo e mesma eficácia terapêutica.

Art. 15. Avaliar se o tratamento proposto visa a propiciar melhor condição ou manutenção da vida, se atende aos preceitos da ética médica, se é aprovado pelas autoridades de saúde e se não há direcionamento da aquisição dos medicamentos em estabelecimentos comerciais predeterminados.

Art. 16. Verificar se a duração do tratamento e o custo dos medicamentos estão de acordo com os parâmetros estabelecidos nas presentes Normas.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. O complemento alimentar, quando prescrito por médico especialista, para assegurar a manutenção da vida do beneficiário acometido de doença crônica diagnosticada, será enquadrado nas mesmas condições dos medicamentos de uso prolongado e de custo elevado, para fim de aquisição, fornecimento e indenização.

Parágrafo Único. O atendimento das solicitações de complemento alimentar dependerá de parecer favorável da Comissão de Ética Médica da OMS onde o beneficiário está sendo atendido.

Art. 18. O responsável pelo beneficiário é o contribuinte titular do FUSEx.

Art. 19. A quantidade de medicamentos a ser adquirida e posteriormente fornecida deverá estar limitada, no máximo, à quantidade necessária para três meses de uso.

Parágrafo Único. Havendo prescrição para um período maior de tempo, o beneficiário poderá realizar nova solicitação de medicamentos, de forma a evitar a solução de continuidade do tratamento.

Art. 20. Os medicamentos adquiridos no exterior terão seus valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional, no câmbio da data de compra dos mesmos.

Art. 21. Caso exista situação de desajuste econômico, o contribuinte do FUSEx poderá ser, em princípio, atendido pela Diretoria de Assistência Social, observada a legislação pertinente.

Art. 22. A aquisição de medicamentos dependerá dos recursos disponíveis no DGP.

Art. 23. A prescrição de vários medicamentos para uma ou mais patologias de evolução crônica será atendida, desde que esteja de acordo com os parâmetros estabelecidos nestas Normas.

Art. 24. Os casos omissos nestas Normas serão solucionados pelo Chefe do DGP.



**ANEXO**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PELAS OM DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO**

**(ARMAS NACIONAIS)**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CM\_\_ - \_\_ RM**  
**Organização Militar**  
**Denominação histórica**

**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PROLONGADO E CUSTO ELEVADO.**

**Ao Sr Cmt da \_\_\_\_ Região Militar**

- 1. Paciente:** (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)
- 2. Responsável:** (nome completo, idade, posto/graduação/pensionista, Prec-CP, OM onde serve ou está vinculado)
- 3. Receita médica:** (nomenclatura completa do(s) medicamento(s) e posologia)
- 4. Solicitação:** para o(s) mês(meses) de \_\_\_\_\_; quantidade do(s) medicamento(s) \_\_\_\_\_
- 5. Valor do(s) medicamento(s):** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
- 6. A OM tem condições de adquirir o(s) medicamento(s) no comércio local:** ( ) SIM; ( ) NÃO
- 7. A aquisição do(s) medicamento(s) é no exterior:** ( ) SIM; ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Cmt/Ch/Dirt OM

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 032-SCT, DE 30 DE JULHO DE 2003.**

Homologa os RTB nº 01/03 relativos aos ROB nº 79/91 – **SISTEMA DE RECONHECIMENTO E BUSCA DE ALVOS POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, resolve:

Art 1º Homologar os REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS (RTB) Nº 01/03, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 79/91 – **SISTEMA DE RECONHECIMENTO E BUSCA DE ALVOS POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT.**

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 036, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.**

Delega competência para expedir atos administrativos no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e considerando o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e na Portaria nº 441, do Comandante do Exército, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência para expedir atos administrativos às autoridades que se seguem:

I - Ao Subsecretário de Ciência e Tecnologia, os expedientes relativos a:

a) aprovação de Resultados de Avaliação Técnica (RAT) e de Resultado de Avaliação Operacional (RAO), de Material de Emprego Militar (MEM) e de Produto Controlado pelo Exército (PCE), exceto colete à prova de balas, protetor de glúteos e blindagem e vidro blindado para carro de passeio;

b) coordenação e acompanhamento de projetos e atividades no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) e órgãos subordinados; e

c) informações organizacionais.

II - Ao Chefe do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Comandante do Instituto Militar do Exército (IME) e Diretor do Campo de Prova da Marambaia (CPrM), Centro de Avaliação do Exército (CAEx) e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD), a concessão ou revogação de Licença Especial (LE) e Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), exceto quando em caráter excepcional, para militares subordinados, de acordo com as Instruções Gerais para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07).

III - Ao Diretor do CPrM, os expedientes relativos a aprovação de RAT dos seguintes PCE: colete à prova de balas, protetor de glúteos e blindagem e vidro blindado para carro de passeio.

IV - Aos Chefes de Gabinete e de Assessoria, exceto quando relacionados ou dirigidos a oficial-general:

a) assinatura de correspondência que transmita decisão, solicitação ou informação do Secretário ou Subsecretário de Ciência e Tecnologia;

b) publicação em Boletim Interno (BI) de documento ou despacho emitido pelo Secretário ou Subsecretário de Ciência e Tecnologia; e

c) solicitação de informações necessárias para fundamentar pareceres e estudos em desenvolvimento sob sua responsabilidade.

Art. 2º Subdelegar competência ao Chefe do CTEEx, Comandante do IME e Diretores do CPrM, CAEx e IPD, em suas respectivas áreas de atuação, para expedir atos administrativos:

I - relativo ao pessoal subordinado:

a) autorização para aspirante-a-oficial, subordinado, contrair matrimônio, de acordo com o prescrito no parágrafo 1º, do art 144, do Estatuto dos Militares;

b) autorização para casamento de militar da ativa, subordinado, com estrangeiro(a), de acordo com o previsto no parágrafo 3º, do art 144, do Estatuto dos Militares;

c) autorização para gozo, no exterior, de licença, férias e dispensa do serviço, desde que não impliquem ônus para a Fazenda Nacional; e

d) declaração de reconhecimento de extrema necessidade do serviço para fins de impedimento do início de férias relativas a determinado ano, até 31 de dezembro do ano subsequente, ou interrupção de férias já concedidas, para aplicação do previsto no parágrafo 2º, do art. 446 do Regulamento Interno de Serviços Gerais.

II - após a aprovação da minuta pela SCT, celebração e rescisão, como representantes do Exército Brasileiro, de convênios e termos aditivos, contratos e de outros instrumentos de mútua cooperação, de interesse de suas respectivas áreas de atuação, com entidades da Administração Pública ou Privada, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, observados os ditames da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército e do Secretário de Ciência e Tecnologia e os procedimentos previstos nas Instruções Gerais para a Realização de Convênios no âmbito do Exército (IG 10-48).

III - realização de entendimentos com autoridades da Administração Pública e Privada, em assuntos específicos às atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e avaliação.

Art. 3º Estabelecer as seguintes normas complementares:

I - reservar para assinatura do Secretário de Ciência e Tecnologia os expedientes dirigidos ao Exmo Sr Comandante do Exército, Generais-de-Exército e autoridades militares e civis de nível equivalente; e

II - utilizar a forma de redação prescrita na letra d, inciso I, do art. 30 das IG 10-42, na assinatura de expediente por delegação.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Nota publicada no BI nº 047, de 08 de junho de 2000, da SCT, e Portaria nº 97/2001-SCT, de 10 de outubro de 2001.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 812, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para freqüentar o Curso de Treinamento de Instrutor de Arma de Fogo(Atv V03/003), no Fort Benning / Geórgia, nos EUA

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

Designar o Maj Inf FERNANDO CARDOSO JUNIOR e o 1º Ten Art VICTOR FELISMINO CARNEIRO, ambos do Comando do Exército, para freqüentarem o Curso de Treinamento de Instrutor de Arma de Fogo(Atv V03/003), no Fort Benning / Geórgia, nos EUA, no período de 8 a 14 de dezembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2003 – Seção 2).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 446, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra a) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

**PROMOVER,**

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major da Arma de Artilharia, a contar de 30 de abril de 2000, o **Cap Art (017928462-5) WALBER COUTINHO PINHEIRO**.

**PORTARIA Nº 447, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de Oficial em Ressarcimento de Preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a) e e); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

**PROMOVER,**

**pelo critério de merecimento**, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major do Quadro de Engenheiros Militares, a contar de 25 de dezembro de 2001, o **Cap QEM (022690493-6) CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA**.

**PORTARIA Nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf VALDECIR DE CARLI.

**PORTARIA Nº 455, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Art ANTÔNIO CARLOS LOBO LOUREIRO; e
- Ten Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO.

**PORTARIA Nº 456, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de exercer função de natureza civil, por um prazo máximo de 23 meses, na Fábrica Presidente Vargas (Piquete – SP) , o 1º Ten QAO AUGUSTO LIBANIO ALVES DE SENE.

**PORTARIA Nº 457, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para intercâmbio de alunos de Escolas de Formação de Sargentos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Aluno JOÃO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR e o Aluno MICHEL MEDINA ZAMBRANO, ambos da EsSA, para participarem do Intercâmbio de Alunos de Escolas de Formação de Sargentos, a realizar-se em Santiago / Chile, no período de 13 a 19 de setembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 458, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército da Itália.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o Cad Art GIOVANI FRONDANA e o Cad Com VICTOR DALTON TELES JESUS BARBOSA, ambos da AMAN, para participarem do intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército da Itália (Atv X03/018), a realizar-se em Roma / Itália, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 459, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Autorização para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

a participação do Cap Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA, do 1º Esqd Av Ex, na Conferência de Operadores dos Sistemas SAFIRE, a realizar-se em Portland / Oregon, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 11 de setembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 460, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para a XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem da XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (Atv W03/010), a realizar-se em Ottawa / Canadá, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2003:

- Gen Bda URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, do EME;

- Cel Inf HAROLDO ASSAD CARNEIRO, do Gab Cmt Ex; e
- Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 461, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para a XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO e a Cap QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS, ambos do EME, para participarem da XXV Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (Atv W03/010), a realizar-se em Ottawa / Canadá, no período de 26 de setembro a 3 de outubro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 463, DE 21 DE AGOSTO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Art MARCOS ANTÔNIO SILVA AMORIM; e
- Ten Cel Eng RIVAIL LUIZ CERQUEIRA.

### **PORTARIA Nº 464, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

Designação para Conferência de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Com LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES, do C Com S Ex, para participar da XVI Conferência de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares (Atv X03/050), a realizar-se em Buenos Aires / Argentina, no período de 24 a 29 de agosto de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 465, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

Retifica o nome de oficial promovido ao posto de major.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1990, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

**RETIFICAR,**

parcialmente, a Portaria nº 207-Cmt Ex, de 28 de abril de 2003 (Promoções de Oficiais), publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 2, de 29 de abril de 2003, nos seguintes termos:

**AO POSTO DE MAJOR**

**OS CAPITÃES  
CAVALARIA**

De: **RENÊ O CAMPOS ALVES**

Para: **RENÊ OCAMPOS ALVES**

**PORTARIA Nº 473, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "b)", 11, § 2º, e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**pelo critério de merecimento**, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2003, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**AO POSTO DE CORONEL**

**OS TENENTES-CORONÉIS**

**INFANTARIA**

CESAR AUGUSTO (NARDI) DE SOUZA	1º B F Esp
LUIZ (QUINTINO) MARTINS DE FIGUEIREDO	9º B Log
ALBÉRICO) RAMOS DE OLIVEIRA	E M E
FRANCISCO MANUEL (MERCÊS) DE OLIVEIRA	Min Def
PEDRO ANTONIO (FIORAVANTE) SILVESTRE NETO	42º B I Mtz



FRANKLIMBERG) RIBEIRO DE FREITAS	Gab Cmt Ex
CARLOS MAURÍCIO BARROSO (SARMENTO)	E C E M E
FERNANDO MAURICIO DUARTE (MELO)	E C E M E
PAULO) RENATO DE (ALMEIDA)	Min Def
HUMBERTO FRANCISCO (MADEIRA) MASCARENHAS	GS1 / PR
ROBERTO CARLOS (NATTRODT) BARROS	D Mov
GILMAR FERNANDES DE (AGUIAR)	D A Prom
JOSÉ LUIZ (JABORANDY) JUNIOR	C I G S
AUGUSTO CÉSAR GÓES FERREIRA DE (ARRUDA)	E M E
JOSÉ ANTONINO (BAHIA) VASCONCELOS CAMARGOS	Min Def
MARCONDES JOSÉ (TENORIO) DA SILVA	Es A O
MARCOS SOUZA (PASTORI)	E C E M E
ALIOMAR MEDEIROS DE SOUZA (NÓBREGA)	Cmdo CMP
JOSÉ BERNARDO (GURGEL) DE FARIA	72º B I Mtz
LUIZ FERNANDO SILVEIRA (LEWIS)	31º B I Mtz
SILFRAN) MARTINS DE SOUZA	Cmdo 10a RM
FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL (SARDENBERG)	Min Def
LUIZ EDUARDO (RAMOS) BAPTISTA PEREIRA	Gab Cmt Ex

#### **CAVALARIA**

DÉCIO LUÍS (SCHONS)	Es P C Ex
JOSÉ CARLOS (CARDOSO)	2º R C C
JOSÉ LUIZ DIAS (FREITAS)	Gab Cmt Ex
MILTON GUEDES FERREIRA (MOSQUEIRA) GOMES	D E E
RUBENS) APARECIDO PEDRO	1º R C Gd
PAULO GERSON CAMARGO (SERAFINI)	Cmdo 9º RM
CLÓVIS) ANTÔNIO SOARES FILHO	Cmdo 3º RM
JOSÉ MORAIS DA (COSTA FILHO)	17º B Log
PAULO ROBERTO DE MIRANDA (BARROS)	16º R C Mec

#### **ARTILHARIA**

RODRIGO) MARTINS PRATES	10º G A C SI
AMAURI PEREIRA (LEITE)	4º G A C
MARCO AURÉLIO (GOMES DE MELLO)	5º G A C AP
JOSÉ AGMAR (DAVIM)	Cmdo CMNE
EDMUNDO LUCIANO DE LIMA (GRANJA)	D Mov
CELSO (BACHTOLD)	Gab Cmt Ex
ÁLVARO) GONÇALVES WANDERLEY	Gab Cmt Ex
JORGE LUIZ (TITONELI) PINTO	Cmdo 6º Bda Inf Bld
JONES (MADRUGA) DE SOUZA	C O Ter
JOSÉ LUCIANO DA (ROCHA ALMEIDA)	Gab Cmt Ex

#### **ENGENHARIA**

LAURO) LUÍS PIRES DA SILVA	7º B E Cmb
FERNANDO JOSÉ LEITÃO (VICTORINO) DOS SANTOS	Cmdo CMNE
FERNANDO (MANSUR)	8º B E Cnst
WAGNER OLIVEIRA (GONÇALVES)	4º B E Cnst
MARCOS) DE OLIVEIRA	D A C

## COMUNICAÇÕES

ANTONINO DOS (SANTOS GUERRA) NETO	C I G E
ANTONIO CARLOS (MOREIRA)	E M E
ADILSON) BELMONTE BAI	D Mov
RICARDO ABRANCHES (FELIX) CARDOSO	D A Prom
CLAUDEMIR (RANGEL) DOS SANTOS	D M C E I

## MATERIAL BÉLICO

LUIZ FELIPE (LINHARES) GOMES	16º B Log
LUIZ SERGIO FREIRE (REBÊLO)	4º D Sup
EDUARDO ARNAUD (CYPRIANO)	Min Def
CYRINO) ALBERTO REBUELTA NEVES	D S

## INTENDÊNCIA

LUIZ (ARNALDO) BARRETO ARAUJO	11ª I C F Ex
CARLOS EUCLIDES (OLSCHOWSKY) DA CRUZ	Cmdo 2ª RM
JOSÉ ANTONIO CORRÊA (STEIN) DIAS	2º B Log
SIDNEY) GUIMARÃES PALMEIRA	10º D Sup
SOLEMAR) LISBÔA DO CARMO	Es A O

## ENGENHEIROS MILITARES

WALDEMAR (BARROSO MAGNO) NETO	Pq R Mnt/ 5
JOÃO ALBERTO (NEVES) DOS SANTOS	Gab Cmt Ex
CLAUDIO DUARTE DE (MORAES)	E M E

## SAÚDE (MÉDICO)

ANTONIO (ROSSI) CORTES	H C E
BENEDITO DOMÍCIO (FERRARI)	H C E
ANTONIO JÚLIO SOARES DA (COSTA)	Cmdo 2ª RM
NILO SÉRGIO DE ALENCAR (VALENTIM) GOMES	Es S E

## SAÚDE (FARMACÊUTICO)

ANTONIO (RAFAEL) SANTOS	H Ge Bsb
-------------------------	----------

## SAÚDE (DENTISTA)

RINALDO (RAMOS) DE ARAUJO	H Ge Recife
---------------------------	-------------

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**

## OS MAJORES

### INFANTARIA

ACHILLES (FURLAN) NETO	Cmdo Cmdo Av Ex
GILSON) HERMINIO ROCHA JÚNIOR	C Com S Ex
ANTONIO MANOEL DE (BARROS)	Gab Cmt Ex
EDUARDO PAIVA (MAURMANN)	Cmdo 7ª RM/7ª DE
JOSÉ BEZERRA DE (MENEZES) NETO	E C E M E

SÉRGIO LUÍS (LOUREIRO) LIMA	Es I M Ex
ROBERT) FRANCO DE OLIVEIRA	Cmdo Cmdo Av Ex
EDUARDO (TURA)	Cmdo 2ª RM
ROLEMBERG FERREIRA DA (CUNHA)	Cmdo Cmdo Av Ex
ANTONIO JOSÉ TORRES DE MELO (SANTIAGO)	Cmdo 16ª Bda Inf SI
ZENEDIR DA MOTA (FONTOURA)	Es I M Ex
DOVANIL) FERRAZ CAMARGO JÚNIOR	Cmdo 17ª Bda Inf SI
FERNANDO (SÁVIO) PARENTE DE CARVALHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
MARCOS (TADEU) BARROS DE OLIVEIRA	Cmdo CMP
ROGÉRIO) FRANCO (ROZAS)	E C E M E
SYLVIO) ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO	Cmdo 4ª RM/4ª DE
ANISIO (DAVID) DE OLIVEIRA JUNIOR	D G P
ANTONIO CARLOS (DE PESSÔA)	Cmdo Bda Inf Pqdt

### CAVALARIA

ARNALDO ALVES DA (COSTA NETO)	E C E M E
LUCIANO PINTO) MARTINS	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
RUI YUTAKA (MATSUDA)	E C E M E
FREDERICO JOSÉ (DINIZ)	Cmdo 6ª RM
WALTER GOMES DA (SILVA JÚNIOR)	Cmdo 5ª RM/5ª DE
ANTÔNIO (ALMERIO) FERREIRA DINIZ FILHO	E C E M E
JORGE ANTÔNIO (SMICELATO)	D G P

### ARTILHARIA

RICHARD) FERNANDEZ NUNES	Cg Perm Mil EB Ext
MARCELO) ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
CHAMON MALIZIA (DE LAMARE)	Cmdo CMA
RICARDO RODRIGUES (CANHACI)	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
JÚLIO (CÉSAR) NATIVIDADE	E C E M E
WELLINGTON) NEVES FILGUEIRAS LIMA	E C E M E
MARCO AURÉLIO SOUTO DE (ARAÚJO)	Cmdo AD/6
CARLOS SÉRGIO CÂMARA (SAÚ)	E C E M E
GUILHERME (GOMES) DA (SILVA)	E C E M E
NÉLIO) MARINHO NUNES FERREIRA	E C E M E
MARCOS AURÉLIO BARBOSA DOS (REIS)	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
MARCO AURÉLIO LUIZ DE (FREITAS)	E C E M E
FLÁVIO MARCUS (LANCIA) BARBOSA	E C E M E

### ENGENHARIA

ANDRE LUIZ (SILVEIRA)	E M E
ROBERTO PINHEIRO (GÓES)	Cmdo 1º Gpt E Cnst
ANDRÉ LUIZ STANGL (RISSE)	Cmdo 3ª Bda C Mec
EDUARDO MAURÍCIO LEITE (MEDINA)	A M A N
TITO) TAVARES	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
DOWER) JERÔNIMO MORINE BORGES	E C E M E
CLEVIS PEDRO (CRUZ) MELO	E C E M E

DANIEL DE ALMEIDA (DANTAS)  
MARCOS JOSÉ (PUPIN)

Cmdo 1ª DE  
E C E M E

### COMUNICAÇÕES

LUIZ) CLAUDIO GOMES (GONÇALVES)  
SITAMAR) ALEXANDRE MACHADO DA SILVA  
SAÍD) BRANDÃO SAYD  
ANGELO (GIUSEPP) AMARAL DA COSTA  
JORGE ALBERTO MACHADO (DE SOUZA)

C Com S Ex  
C E P  
E C E M E  
Cmdo 6ª Bda Inf Bld  
Es A O

### MATERIAL BÉLICO

EDMIR) RODRIGUES  
LUCIANO) JOSÉ PENNA  
DÊNIS) TAVEIRA MARTINS  
LUIZ JORGE) TAVARES CRUZ  
ANTONIO (ELEAZAR) DE MORAES  
PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE (MORAES)  
CARLOS ERNESTO MIRANDA (AVERSA)

E C E M E  
Cg Per Mil E B Ext  
Cmdo Cmdo Av Ex  
Cmdo 1ª Bda Inf Bld  
Es I M Ex  
Cmdo CMA  
Min Def

### INTENDÊNCIA

VICENTE (GARRONE) PALMA VELLOSO  
MARCO) CÉSAR DE MORAES  
EDUARDO (PAZUELLO)  
AIRES) DE MELO JUREMA  
DANILO CEZAR (AGUIAR) DE SOUZA  
DOMINGOS PELLIZZARO (CAVINATTO)

D G P  
E C E M E  
Cmdo 1ª RM  
E C E M E  
E C E M E  
A M A N

### ENGENHEIROS MILITARES

JOSÉ (CARLOS) DA (SILVA)  
LUÍS HENRIQUE) DE ANDRADE

Gab Cmt Ex  
D Log

### SAÚDE (MÉDICO)

ROGÉRIO LANGE (FRÓES)  
JOSÉ (TADACHI) SUGAI  
CARLOS ALBERTO (MIZOGUTI)

H Gu Sta Maria  
H Ge C Grande  
H Ge C Grande

### SAÚDE (FARMACÊUTICO)

SÉRVULO ÉLDER (SABINO)  
JAIME VIANNA (RAMOS)

H Ge Salvador  
I B Ex

### SAÚDE (DENTISTA)

FRAUZEMIR SANTOS (LOPES)  
ALEXANDRE GUERRA (PORPINO) DIAS  
KARTSON) MADURO DE MESQUITA  
SIDNEY (RENHE)

H Ge Curitiba  
H Gu Natal  
PolicI M N  
H Ge J Fora

**OS CAPITÃES**

**INFANTARIA**

CARLOS FEITOSA) RODRIGUES	Min Def
MÁRCIO) DE SOUZA NUNES RIBEIRO	12ª Cia PE
MARCELO (LASSANCE) CUNHA	Gab Cmt Ex
DANILO) MOTA ALENCAR	1ª Cia Inf
ULISSES) DE MESQUITA GOMES	Cia Cmndo Bda Inf Pqdt
MARCELO MELO (DOLABELLA)	C I Av Ex
OSWALDO LUIZ GUIMARÃES (SANT'ANNA)	Cia Cmndo 3ª DE
ALEXANDRE OLIVEIRA (CANTANHEDE) LAGO	B P E B
MARCUS GARCIA (D'ANGELO)	C A Ad Ex
VLADIMIR) SCHUBERT NEIVA FERREIRA	2a Cia Gd
MARCIO CEMIM (DIOGENES)	4º Esqd Av Ex
CARLOS AUGUSTO (GODOY) JÚNIOR	B P E B
FÁBIO PIRES (DO VAL)	Es A Ex
MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO (MACHADO)	15º B I Mtz
WELLINGTON SILVA (LOUSADA)	Cia Cmndo 18ª Bda Inf Fron
PAULO ROBERTO (CORIOLANO)	Cia Cmndo 23ª Bda Inf SI
LUIS ANTÔNIO (FERREIRA MARQUES) RAMOS	Cia Cmndo 17ª Bda Inf SI
AÉCIO (MARES) TAROUCO	1º B F Esp
CARLOS EUGÊNIO (BOTELHO)	Cmndo 6ª RM
CARLOS EDUARDO (PEZZI)	Cmndo 5ª RM/5a DE
JOÃO VICENTE BARRETO (FERREIRA)	C P O R / B H
RONALDO ANTÔNIO DOS (SANTOS)	Cia Cmndo 16ª Bda Inf SI
MARCO ANDRÉ CARDOSO DE (MORAES)	C I G S
ROBERTO ADRIANO (DORNELES) DE MATOS	C I G S

**CAVALARIA**

FLÁVIO DOS SANTOS (LAJÓIA) GARCIA	3º Esqd C Mec
RICARDO JOSÉ (NIGRI)	C I Av Ex
ELDMAN) DE OLIVEIRA NUNES	Es A Ex
CAIO (VALERIANI) DINIZ	Gab Cmt Ex
CARLOS MAGNO) FERNANDES DO NASCIMENTO	10º Esqd C Mec
JÚLIO CÉSAR PALU (BALTIERI)	Es A O
ALESSANDRO MAGNO CALDEIRA (CARLETTO)	19º R C Mec
MARCUS OSTWALD (CORBAL)	GSI / PR
FELIPE) LEDO NOGUEIRA ALVES	6º Esqd C Mec

**ARTILHARIA**

VALÉRIO (LUIZ LANGE)	Cmndo 12ª Bda Inf L (Amv)
LUCIANO BATISTA DE (LIMA)	I M E
AUGUSTO POMPEU DE SOUZA (PEREZ)	Cmndo CMP
CELSO (KERSUL)	Ba Adm Ap/2ª RM
CARLOS ALBERTO FERREIRA (LOPES CORA)	28º G A C
WILLIAM WILSON ALEXANDRE (RUEDA)	C P O R / S P
HERMANN) MOREIRA DE OLIVEIRA	C P O R / B H
LUÍS FERNANDO (GONÇALVES)	1ª Bia LMF
FERNANDO) HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	Es A O

## **ENGENHARIA**

RONALDO MORAIS (BRANCALIONE)  
THADEU LUIZ CRESPO ALVES (NEGRÃO)  
ROGÉRIO CETRIM DE (SIQUEIRA)  
EVANDRO) CARLOS FERREIRA  
EDUARDO (LOUZEIRO) DA SILVA  
PAULO CESAR DE (PAOLI)  
HAMILTON TEIXEIRA (CAMILLO)

C P O R / P A  
6- Cia E Cmb Bld  
Es A O  
5º B E Cnst  
C P O R / P A  
3- Cia E Cmb Mec  
Es A O

## **COMUNICAÇÕES**

IVAN DE SOUSA (CORRÊA FILHO)  
FERNANDO COSTA (ADAM)  
LEONIDAS) DA FONSECA JÚNIOR  
GUILHERME HENRIQUE (GONTIJO) MOREIRA  
SERGIO LUIZ) GOMES DE MELO  
PAULO ROBERTO DE ARAUJO (CASTRO VIANNA)

1ª- Cia GE  
C I G E  
C I Av Ex  
6- Cia Com  
Cmdo 8- RM  
C P O R / R

## **MATERIAL BÉLICO**

HERMESON) NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA  
OSWALDO BENEDITO (ROMÃO) DA SILVA  
MARCELO (TONIAL)  
HERMES) CORRÊA DE OLIVEIRA  
WARLEY) FRANÇA ABREU

Cmdo CMA  
3º Esqd Av Ex  
3º B Sup  
4º Esqd Av Ex  
4º Esqd Av Ex

## **INTENDÊNCIA**

ADELSON (ROBBI)  
PAULO (GUILHERME) RIBEIRO FERNANDES  
MARCUS JOSÉ (MUNIZ) GONÇALVES  
MARCELO DO NASCIMENTO (MAXIMIANO)  
MARCIO (CORDEIRO) FREIRE

2º B Log  
3- I C F Ex  
2- Cia Trnp  
I B Ex  
Es A O

## **ENGENHEIROS MILITARES**

ROBERTO (ADES)  
JOSE VICENTE (MEDLIG) DE SOUZA  
BENIAMIN) ACHILLES BONDARCZUK  
ARMANDO) MORADO FERREIRA

I M E  
I M E  
I M E  
I M E

## **SAÚDE (MÉDICO)**

LUIS CESAR) FERNANDES  
ORLANDO CARLOS (FLEITH) SOBRINHO  
CUAUHTÉMOC MOURA DA (SILVEIRA)  
JOSÉ CARLOS) DE OLIVEIRA  
CLAUDIO) PICAÑO DA SILVA JUNIOR  
REMY) TRINDADE RAMOS  
AURARY) TABAJARA DE AZEVEDO JUNIOR  
PAULO DE TARSO LESSA DE (BRITO)  
MARCELO SILVA (PEIXOTO)  
NEWDES) GONÇALVES BUONAFINA  
PAULO) DE BRITO LIRA

H Ge S Paulo  
H Ge Curitiba  
H Ge Salvador  
Cmdo 1ª- Bda Inf Bld  
H F A  
H Ge Manaus  
H Ge Manaus  
1º- C S M  
H Ge Recife  
H Ge Recife  
1º B E Cnst

CÉLIO) SANTOS DE CARVALHO  
GERALDO SARMENTO (GADELHA)  
ROBERTO (BENTES) BATISTA

H C E  
H Ge Manaus  
Dst Sau Pqdt

### **SAÚDE (FARMACÊUTICO)**

CLÁUDIO (MACIEL) DOS SANTOS  
ADRIANO REZENDE DE PAIVA (CAMPOS)  
ADALBERTO DE JESUS (DOREA)  
EDSON) PEREIRA FILHO

H C E  
H Gu J P  
H Ge Bsb  
I B Ex

### **SAÚDE (DENTISTA)**

ONALDO) PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
JOSÉ CARLOS (BASTOS)  
MARCOS) ANTONIO (SOARES)

H Ge Curitiba  
Cmndo Fron Acre/4ºBIS  
H Ge Bsb

## **PORTARIA Nº 474, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.**

### Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

### **PROMOVER,**

**pelo critério de antigüidade**, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2003, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

### **AO POSTO DE CORONEL**

### **O TENENTE-CORONEL**

#### **ENGENHARIA**

LÚCIO FLÁVIO) COSTA DE LIMA

Cmndo 7ª RM/7ª DE

### **AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

### **OS MAJORES**

#### **INFANTARIA**

EDIVALDO DE OLIVEIRA (LEANDRO) BEZERRA  
PAULO (EDSON) FERREIRA  
FRANCISCO CARLOS (FELIPE) RIBEIRO  
RICARDO LUIZ ALMEIDA (GIBSON)  
CARLOS JOSE MACHADO (VAZ)  
JOSÉ ORI (DOLVIM) DANTAS  
JOSÉ FERREIRA DE (PAULA NETO)  
EVANDRO) DE MELO VIEIRA

1º C T A  
Cmndo 10ª RM  
S T I  
16º B I Mtz  
D Log  
S G Ex  
C I T Ex  
14º B I Mtz

SAMUEL (SIDNEY) FREITAS DE MORAES

2º B C

### **CAVALARIA**

RONALD (TITO) VIEIRA DO (CANTO)

Cmdo CML

HÉLIO (RICON) DE FREITAS JÚNIOR

4º R C C

FERNANDO LUIZ (PACHECO) DA COSTA

15º R C Mec

### **ARTILHARIA**

RICARDO) AZEVEDO DO NASCIMENTO

4º G A C

EDUARDO) DA SILVA (LIMA)

D G P

ALAN) PEDRO DE AGUIAR DUTRA

21º G A C

### **ENGENHARIA**

JORGE (ALMIRO) DOS SANTOS

H Ge J Fora

JORGE (TOLEDO) FREITAS

Cmdo 3ª RM

### **COMUNICAÇÕES**

JOSÉ CARLOS (CELESCUEKCI)

C I Av Ex

### **MATERIAL BÉLICO**

WELLINGTON) DE ALMEIDA SILVA

Cmdo 3ª DE

EMIR (MARTINS) DE SOUZA

4º D Sup

### **INTENDÊNCIA**

FLÁVIO (PINHEIRO)

D E P

### **SAÚDE (MÉDICO)**

FERNANDO) GUIMARÃES

H Ge J Fora

JAIRO) MENDES CARVALHO

H Ge P Alegre

### **SAÚDE (DENTISTA)**

SALOMÃO) BATISTA DE SOUZA NETO

O C Ex

CARLOS ALBERTO) DE CARVALHO

H Ge Curitiba

## **AO POSTO DE MAJOR**

### **OS CAPITÃES**

#### **INFANTARIA**

VON MARTIUS MATTOS (BESSA)

56º B I

MARCOS ARARIPE (SOUZA) OLIVEIRA

Cmdo CMA

LUIZ (ANTONIO) GOMES DOS SANTOS

B P E B

ANATÓLIO) DOS SANTOS JÚNIOR

63º B I



JOÃO (ROMARIZ) TÔRRES	14º B Log
GEILSON) ARAÚJO DE LIMA	39º B I L
CARLOS) ANTÔNIO PEREIRA	9º B I Mtz
MARCO) ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR	Cia Cmdo 4º Bda Inf Mtz

#### **CAVALARIA**

MÁRIO JORGE COUTO (SOUTO MAIOR)	2º R C C
JORGE (AURÉLIO) DA SILVEIRA PINTO	Es S E
EDUARDO FETTER (NUNES)	C M B

#### **ARTILHARIA**

ANTÔNIO CARLOS SILVA (DE PAULA)	C M M
JOSÉ CARLOS (TEIXEIRA) JÚNIOR	C E P
ISAQUE (KLAROSK)	12º G A C
FLÁVIO IWAO (YAMANAKA)	6º C T A

#### **ENGENHARIA**

RENNEDY) NOGUEIRA CASTRO	Cmdo 15a Bda Inf Mtz
GILBERTO (GUEIROS) DA SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt
SIVAL (FARIAS) RIBEIRO	C E CMA

#### **MATERIAL BÉLICO**

CLÁUDIO) ANTONIO CARVALHO DA SILVA	9º B Sup
------------------------------------	----------

#### **INTENDÊNCIA**

SÉRGIO) ANTONIO DA SILVA	2º I C F Ex
IVANY) DE MORAES GAMA FILHO	4º D Sup
WALDIR XIMENES (FRATUCCI)	Cmdo 1ª Bda C Mec
EDUARDO DO (CARMO PEREIRA)	H Gu Uruguaiana

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

EDSON) BARBARIOLI NETTO	1ª DL
CARLOS ROBERTO KENJI (FUZITA)	D Log

#### **SAÚDE (MÉDICO)**

FERNANDO LAGES (GONÇALVES)	H C E
ANTONIO CARLOS LIMA (XISTO)	H Ge Salvador
LAÉRCIO) FERRI SANTOS	H Ge J Fora
JESSE DA SILVA (BASTOS)	H C E
MARCUS SORIANO (SCHWARTZ)	H Ge Manaus
SÉRGIO EDGAR DA (FONTOURA) GOMES	PolicI M P A

#### **SAÚDE (DENTISTA)**

JOÃO (GOEDERT)	H Gu Marabá
----------------	-------------

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 126-DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Exoneração e Nomeação de Comandante da 2ª-Cia Fron.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea “c”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex-offício**, do cargo de Comandante da 2ª-Cia Fron ( PORTO MURTINHO-MS ), o Cap Inf ( 019315653-6 ) LUIS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA **OTERO**;

#### **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex-offício**, para o cargo de Comandante da 2ª-Cia Fron ( PORTO MURTINHO-MS ) O Maj Inf ( 014952383-9 ) ADRIANO CAMARGO **TESTONI**, do 2º B Fron ( CÁCERES-MT ).

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

### PORTARIA Nº 003 - DGP/DAPROM-S1, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Promoção de Aspirantes-a-Oficial

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “aa”, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

#### **PROMOVER,**

**pelo critério de antigüidade**, ao posto de Segundo-Tenente, a contar de 31 de agosto de 2003, os seguintes Aspirantes-a-Oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência:

#### **INFANTARIA**

CAIO DE VARGAS LISBÔA	1º B I S
KAUÊ MENEZES CHAGAS	1º B I S
MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
ALBERTO DANÚBIO MANFRA JÚNIOR	19º B I Mtz
GUILHERME BOTTREL CARVALHO	38º B I
RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO	11º B I Mth
RICARDO ASSIS VITÓRIO	11º B I Mth
RODRIGO ROZAS	10º B I
JOÃO ANTÔNIO PREGNOLATO FILHO	10º B I
GUILHERME DE AUGUSTO DE FELITO LOPES	1º B I S
JOÃO PAULO DINIZ GUERRA	1º B I Mtz (Es)
DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR	36º B I Mtz
JOÃO CARLOS DUQUE	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO	2º B I S

MAURÍLIO LUCIO DA SILVA JUNIOR	1º B I Mtz (Es)
THIAGO CUNHA GOMES	2º B I S
ANDERSON XAVIER NEVES	61º B I S
RAFAEL DE CARVALHO MACHADO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
EDUARDO SCHWARZER	62º B I
VICTOR BERNARDES DE FARIA	42º B I Mtz
LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
GERSE ENDRIGHI DE CASTRO	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
FABRÍCIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA	32º B I Mtz
RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN	19º B I Mtz
CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES	12º B I
MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS	2º B I S
PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA	42º B I Mtz
CLÉBER ROBERTO KLEIN	63º B I
RENZO DIAS DE LIRA	63º B I
FELIPE VERLY BOLLORINI	38º B I
RÔMULO TORRES RAMIRO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
JOÃO PAULO DA SILVA FETAL	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
IVAN WERBERICH	18º B I Mtz
MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA	61º B I S
FAUSTO CALADO DE CARVALHO	14º B I Mtz
LUIZ FELIPE CARRET DE VASCONCELOS	23º B I
RICARDO DE QUEIROZ BATISTA RIBEIRO	19º B C
JOÃO PAULO VITAL DO VALLE	32º B I Mtz
LUIZ ANGELO PELINSARI CAMILO	12º B I
ÍCARO PEREIRA MACHADO	7º B I B
BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO	23º B C
CLEBERSON AGUIAR DE MACEDO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
RAFAEL PEREIRA BEZERRA	14º B I Mtz
MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA	23º B C
THIAGO OLIVEIRA ZUMA	57º B I Mtz (Es)
RAFAEL FOLDA	20º B I B
HELENO SILVA DOS SANTOS	7º B I B
WILLEN BANDEIRA GARRIDO	53º B I S
RODRIGO MAGALHÃES	36º B I Mtz
RODRIGO D'AVILA XAVIER	20º B I B
FABIANO ROCHA DA SILVEIRA	7º B I B
ANDRÉ LUÍS CRUZ CORREIA	19º B C
ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	62º B I
UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO	53º B I S
DIOGO OLIVEIRA GENIAL	54º B I S
PAULO TAMMENHAIN	23º B I
WALDIRLAN PORTELLA DOS SANTOS	15º B I Mtz
WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
LAURO LIMA DOS SANTOS NETO	1º B I Mtz (Es)
PAULO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	6º B I L
VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR	16º B I Mtz
LUIZ SHINJI KOSOEGAWA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
PAULO RENATO XIMENES DE SOUZA	3º Cia/54º BIS
GILVAN FERNANDES MACEDO JUNIOR	15º B I Mtz
MÁRCIO HENRIQUE DE ANDRADE MESQUITA	3º B I

JASÓN SIFFERT LEMOS	1º B I Mtz (Es)
MARCELO MARTINS MELCHIOR	43º B I Mtz
FELIPE QUEIROZ CANÇADO	3º Cia/54º BIS
DIOGO LAGES LAMBERG WIELECOSELES	59º B I Mtz
RHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
WAGNER PERES LEITE	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
HELDER DA SILVA LIMA	54º B I S
DANTE SARUBI FILHO	24º B C
ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA	28º B C
CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR	59º B I Mtz
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS	16º B I Mtz
VASCO ERNESTO DE OLIVA QUADROS	5º B I L
RODRIGO EDUARDO DE SOUZA ALVES	51º B I S
EDSON PEREIRA HONORATO	24º B C
EDNEI MACHADO	29º B I B
MARCELO FERREIRA DOS REIS	29º B I B
LEONARDO SAMPAIO LEITE	52º B I S
ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO	17º B I S
FRANCISCO NADSON MODESTO DA SILVA	51º B I S
ADRIANO LIMA DA COSTA	57º B I Mtz (Es)
RAPHAEL PINTO BARBOSA	29º B I B
JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA MATOS	50º B I S
ALEXANDRO MOURA LIMA	28º B C
EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ	2º B C
TIAGO FANTINI FELICETTI	9º B I Mtz
WALKER LOPES LIMA	71º B I Mtz
RAFAEL RIBEIRO SALES	3º B I
WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO	52º B I S
JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR	50º B I S
JOSÉ LUÍS MARTINS DE AZEVEDO	17º B Fron
AFONSO CAVALCANTE ARAÚJO	71º B I Mtz
RODRIGO ABRAHÃO CASSINI	5º B I L
LOURIVAL SIMÃO DOS SANTOS FILHO	34º B I Mtz
ANDRÉ SANTANA CORRÊA	17º B I S
MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO	17º B Fron
LUÍS GUSTAVO FRANÇA LOPES	3º B I
FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO	5º B I L
ROMULO MARCONDES DE FRANÇA	18º B I Mtz
BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA	2º Cia Fron
FLÁVIO SENTONE JUNIOR	28º B I B
THALES ALEXANDRE GOMES SANTIAGO	44º B I Mtz
PAULO CÉSAR CORREIA JUNIOR	2º Cia Fron
MARCO BENSUSAN VEIGA PINTO	43º B I Mtz
JÚLIO AUGUSTO DA CRUZ NEVES	35º B I
JÚLIO CÉSAR AGUIAR SIQUEIRA	6º B I L
ROGÉRIO ALEX AQUINO DE CASTRO	33º B I Mtz
LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	2º B I Mtz (Es)
CLEMENTE LIMA DA SILVA	72º B I Mtz
ISAAC MACHADO AZEVEDO	35º B I
JOÃO CARLOS CAMARATTA NISINAGA	33º B I Mtz
RAFAEL RODRIGO MIALARETE DA SILVA	6º B I L
TADASHI SUGIYA	2º B C

SEDNEM PINTO RODRIGUES	25º B C
THIAGO RODRIGUES ALVES	41º B I Mtz
ANDERSON REDMERSKI	41º B I Mtz
FLÁVIO HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	37º B I Mtz
CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA	72º B I Mtz
LEONARDO MARTINS DOS REIS	39º B I L
FELIPE MEIRELLES BOLDO	9º B I Mtz
FÁBIO GOMES BULHÕES DA SILVA	2º B Fron
KLEBER FREIRE DE OLIVEIRA	25º B C
FRANCISCO BERNARDO OLIVEIRA DE MORAES	44º B I Mtz
LINCOLN RODRIGUES LYRA GOMES	2º B I Mtz (Es)
LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA	2º B I Mtz (Es)
EDER JOSÉ CADORIN	18º B I Mtz
PEDRO ROBERTO CARDOSO LOPES	2º B Fron
HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO	13º B I B
DEMIAN DE OLIVEIRA	2º B I Mtz (Es)
EVERTON PIMENTA REIS	24º B I B
LEONARDO MAURMANN SPECK	28º B I B
VINÍCIUS VIGLIONI SALGADO	39º B I L
LUIZ EDUARDO REIS NAVA	24º B I B
AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS NETO	13º B I B
FILIPO LINHARES MARTINS	56º B I
GUSTAVO MAYRINK PEDRO DA SILVA	34º B I Mtz
ROGÉRIO CARLOS TAVARES ABIB JÚNIOR	24º B I B
DANIEL DE FREITAS ALMEIDA CUNHA	39º B I L
ERIVAN TEIXEIRA PACHECO	1ª Cia Inf
JOÃO PAULO MENDES CONDÉ	58º B I Mtz
WAGNER MARASSI DE FREITAS COUTINHO	37º B I Mtz
EVENUEL VIANA VELOZA	3ª Cia Fron / F Coimbra
JULIO FRANCISCO DE SOUZA NETO	47º B I
MAURÍCIO VALADARES DE MAGALHÃES PEREIRA	3ª Cia Fron / F Coimbra
ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO	22º B I
FÁBIO DA SILVA JEREMIAS	3ª Cia / 34º BI Mtz
DAVIDSON GERALDO LOPES CARDOSO	22º B I
ANDREI AUGUSTO DE ALMEIDA SAMPAIO	58º B I Mtz
AURELIANO AGUIAR MESQUITA	47º B I
JOSÉ CAVALCANTE DE CARVALHO NETO	1ª Cia Inf
FELIPE MATTOS DE FREITAS	4º B I B
RAFAEL AUGUSTO DE ASSIS ESTRAL	4º B I B
VALTER SILVA CRUZ	4º B I B

## CAVALARIA

DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA	16º R C Mec
LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES	2º R C C
MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS	5º R C C
LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES	1º R C C
GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI	1º R C C
HEITOR PEREIRA MOREIRA	8º R C Mec
LEDSON SCHWALB	12º Esqd C Mec
DIEGO PEREIRA PEDRA	16º R C Mec
DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA	8º R C Mec

BRUNO COLANGELO MAZZO	3º R C C
ANDRÉ DA SILVA	3º Esqd C Mec
ISAAC PEREIRA JUNIOR	3º Esqd C Mec
JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO	R Esc C
LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS	4º R C C
LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR	20º R C B
EDUARDO SCHLUP	7º R C Mec
JOÃO FRANCISCO DE HOLLEBEN BICCA	19º R C Mec
GLAUBER SERENA DE OLIVEIRA	14º R C Mec
IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO	5º R C C
JOÃO PAULO DA SILVA NUNES	9º R C B
CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS	2º R C C
MARCIO EVANDRO ROHLING	14º R C Mec
RODRIGO VIEGAS PACHECO	9º R C B
FILIPE RABUSKE	19º R C Mec
BERNARDO LACERDA RAMOS	R Esc C
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	20º R C B
KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO	12º Esqd C Mec
GIULIANO ARAGONEZ GUARIENTI	9º R C B
LEANDRO ZUBIAURRE ALMEIDA	20º R C B
DIEGO MOREIRA DORNELES	7º R C Mec
RODRIGO ARTUR COSTA RIBEIRO	11º Esqd C Mec
VINÍCIUS DELEVATI LAVARDA	4º R C C
LAVÍDSON BARBOSA CURTO	2º R C Mec
ELVIS CRIS ANTUNES COELHO	6º R C B
LUIZ ANDRÉ BARBOSA MINUZZI	3º R C Mec
LUIZ CARLOS GEDIEL SALDANHA JUNIOR	3º R C Mec
ALEXANDRO DA COSTA DE LIMA	12º R C Mec
CARLOS EDUARDO ZOCCOLA	11º Esqd C Mec
LENILTON DOS SANTOS MORATO	2º R C Mec
MARCELO SILVA DA CRUZ	3º R C C
GUSTAVO MONTEIRO PASCOAL	1º R C C
MÁRCIO NEVES WASZAK	R Esc C
FLÁVIO CABRAL XAVIER	6º R C B
HEITOR FREDMAN RAMOS FRUTUOSO GUIMARAES	20º R C B
RENAN DE SOUSA PEREIRA	4º R C B
VICTOR DA SILVA ROSA	4º R C B
ANDERSON ESCOBAR VARGAS	15º R C Mec
FRANCIS RODRIGUES PEREIRA	15º R C Mec
FERNANDO RODRIGUES	4º R C B
ARY DE AQUINO MELLO NETO	12º R C Mec
ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO	1º R C Mec
EDUARDO VALERIO DINALI CORRÊA	17º R C Mec
SIDNEY MAGALHÃES PINTO	1º R C Mec
GILSON SANTOS	11º R C Mec
JOÃO PAULO DA SILVA BARBOSA	10º R C Mec
GLENIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	17º R C Mec
TIAGO DA SILVA BRILHANTE	5º R C Mec
JOSE DANTAS BARRETO JÚNIOR	11º R C Mec
OSMAR RODRIGUES JUNIOR	10º R C Mec
GUSTAVO BORGES GALVÃO	5º R C Mec

## ARTILHARIA

MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA	5º G A C/Ap
DÊIVID NETO DE OLIVEIRA	4º G A C
JAIRO MISSON CORDEIRO	5º G A C/Ap
CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA	16º G A C/Ap
FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	17º G A C
EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA	4º G A C
GEORGE KOPPE EIRIZ	21º G A C
JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA	10º G A C SI
GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE	2º G A C/Ap
ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA	5º G A C/Ap
EDUARDO ENDRIGO BARSÍ	2º G A C/Ap
ROBSON PINHEIRO DANTAS	17º G A C
EDUARDO FARACO DE SOUZA BEZERRA	7º G A C
ALAN CAMPOS DE SOUZA	32º G A C
RICARDO PAZ PICARDO	28º G A C
EVERTON OLIVEIRA BEHNEN	27º G A C
ANDRÉ ZANELLA NETO	9º G A C
MARCELO PASINI DA SILVA	1º G A C/Ap
DIOGO EMILIÃO PINTO	7º G A C
ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA	28º G A C
GUILHERME BRUNO RIBEIRO	21º G A C
LINCOLN DE SOUSA AMARO	3º G A C/Ap
DANIEL CRISTIANO GUIMARÃES	16º G A C/Ap
SAULO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA	10º G A C SI
ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR	14º G A C
RICARDO COSTA DE ALMEIDA REGO	16º G A C/Ap
FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA	12º G A C
VÍTOR RAMOS DE FREITAS	32º G A C
THALES LEANDRO BOVI DE SIQUEIRA MEGALE	14º G A C
CÉLIO ROCHA DA COSTA	14º G A C
JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	18º G A C
DIOGO FERREIRA EXPEDITO	12º G A C
GUILHERME RUHENA DE OLIVEIRA	26º G A C
MARCELO DA SILVA MÜLLER	3º G A C/Ap
CESAR BONFIM MENINI CAMELO PROSDÓCIMO	15º G A C/Ap
IGOR SOARES SALES	1º G A C/Ap
EGÍDIO LUÍS DA CUNHA MERLIN	13º G A C
VINÍCIUS VIDON CARNEIRO DA ROCHA	26º G A C
JORGE ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	3º G A C/Ap
VÍCTOR NEVES FOGAL	1º G A C/Ap
ATÍLIO SOZZI NOGUEIRA	15º G A C/Ap
RODRIGO CHIARINI BALBINO	9º G A C
EDUARDO LUIZ BIAVASCHI	3º G A C/Ap
NIETSON CARLOS AVELINO CALADO	9º G A C
EDUARDO ROSSI LUCHETTI	20º G A C L
FILÍPE SARAIVA DO NASCIMENTO	31º G A C (Es)
RAFAEL PIAS DE SOUZA	31º G A C (Es)
RENATO SERGIO BARBOSA PASSERI	18º G A C
RENATO BACKES VASCONCELOS	11º G A C
CLAUDIO DE LIMA ANTONINO	11º G A C

CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS	6º G A C
RODRIGO FÉLIX OWERNEY	10º GAC SI
CICERO LUIZ ALVES DA SILVA	11º G A C
DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA	18º G A C
ARTUR MENDES PEREIRA DE PAULA	20º G A C L
JACAONO BATISTA DE LIMA JÚNIOR	27º G A C
BRUNO DE PAIVA E SOUZA	20º G A C L
MATHEUS BARBOSA	22º G A C
IGOR NOBRE SEFERIN	22º G A C
MENDERSON CAMARGO MENDES	6º G A C
CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO	19º G A C
MÁRCIO VIEIRA XAVIER	13º G A C
SYLVIO NASSUR SASSO COSTA	13º G A C
LUIZ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	29º G A C/Ap
JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL	19º G A C
RICARDO FERRE LACERDA FERREIRA	27º G A C
CESAR AUGUSTO CORREA COUTINHO	29º G A C/Ap
ALAN DIAS ROSSINI	13º G A C
HÉLCIO PIRES DE MENDONÇA JÚNIOR	19º G A C
FLÁVIO DE PAIVA SILVA	25º G A C
GUSTAVO FLORES SEBALHOS	25º G A C
LUCIANO MASCENA DA CRUZ ROCHA	25º G A C

## ENGENHARIA

JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO	7º B E Cmb
ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO	7º B E Cmb
ROGERIO MOTINHA LANZELLOTTE	7º B E Cmb
CESAR AUGUSTO SITYA APPEL	3º B E Cmb
CARLOS EDUARDO BRONZATTI GIRARDI	3º B E Cmb
VICENTE DA SILVA COSTA	9º B E Cmb
DANIEL CASTELO BRANCO LEMOS	4º B E Cmb
ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO	3º B E Cmb
FABIO BARROS DE SOUSA	5º B E Cmb
HUDSON MACHADO MOREIRA	4º B E Cmb
JAECI CAVALCANTI DAS NEVES JUNIOR	9º B E Cmb
EDUARDO DE MORAIS MILANEZ	4º B E Cmb
ANDERSON FELIX GERALDO	5º B E Cmb
WALLACE CHRISTIAN GONCALVES DE REZENDE	4º B E Cmb
SERVIO ALCANTARA NEVES	5º B E Cmb
WARLEY LUIZ DA SILVA	3º B E Cmb
CARLOS HUMBERTO LOPES GUALTER FILHO	9º B E Cmb
MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN	12º B E Cmb
KALMON RIBEIRO DE SÁ	6º B E Cmb
CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO	9º B E Cmb
OLAVO TRAVASSOS PEREIRA DA SILVA	6º B E Cmb
RODRIGO DA SILVA MARQUES	B Es Eng
JON CRUZ VIANA DA SILVA	6º B E Cmb
GUILHERME ZILIO MALKOWSKI	3º B E Cmb
CELIO IMAI	6º B E Cmb
FILIPE GELELETE BANDEIRA ANTUNES	B Es Eng
JOÃO DE DEUS JOSE NUNES NETO	2º B E Cmb



FRANCISCO SERGIO FREIRE DE ALENCAR JUNIOR	2º B E Cmb
HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA	B Es Eng
JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	2º B E Cmb
FABRICIO MOURA DE FARIAS	12º B E Cmb
CESAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA	2º B E Cmb
CRISTIANO ROSENBERG LIMA	12º B E Cmb
ROGERIO DE SOUZA PELETEIRO	2º B E Cmb
ROBERTO SARAIVA DE CARVALHO SOARES	2º B E Cmb
LEONARDO RUBENS CARNEIRO DE ALMEIDA	B Es Eng
SEBASTHYANE ARABUTAN TRAVASSOS DA SILVA	12º B E Cmb
STENIO DO NASCIMENTO SOUZA	12º B E Cmb
JAMMES CAMPELO VIANA	12º B E Cmb
RAFAEL SIMOES LOUREIRO DE MEDEIROS	B Es Eng
PAULO EDUARDO FILGUEIRAS	B Es Eng
GUSTAVO LEAL PITOMBO	6º B E Cmb

## COMUNICAÇÕES

ALAN RAFAEL BOESING	3º B Com Ex
LUCIO JERÔNIMO	1ª Cia Com SI
FLÁVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA	1ª Cia Com SI
DANIEL RODRIGUES DO COUTO SILVA	1ª Cia GE
PEDRO NICOLAU DE MELO JÚNIOR	4º B Com Ex
NÍCOLAS LOBO LOBATO	23ª Cia Com SI
VITOR PORTO RIBEIRO MARTINS	B Es Com
MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO LYRIO	B Es Com
MARCELO DO NASCIMENTO VAILLANT	6º B Com Div
HENRIQUE PAIVA NASCIMENTO DA SILVA	B Es Com
VALNEI GREGORY	1º B Com Div
EMERSON OLIVEIRA CORDEIRO	1º B Com Div
WAURLÊNIO DA ROCHA	7ª Cia Com
FLAUBERT MARQUES SANTIAGO	4º B Com Ex
FABRÍCIO ÁVILA GUIMARÃES	23ª Cia Com SI
RICARDO DOS SANTOS BRAGA	1ª Cia GE
CLÁUDIO LOBATO COUTINHO	B Es Com
RODRIGO LUIZ VALIM	7ª Cia Com
ROBSON BEZERRA DA SILVA	4º B Com Ex
LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES	4º B Com Ex
EZEQUIEL DA SILVA BASTOS	1ª Cia GE
RICARDO INÁCIO DONDONI	2ª Cia Com Bld
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	1º B Com Div
IVAN SILVA SANTANA	1º B Com Div
KLEITON BRAZ PEREIRA	6º B Com Div
RICARDO RALDI	6º B Com Div
RAFAEL HUDSON MONTEIRO BRAGA	2ª Cia Com Bld
MARCELO AUGUSTO PIEROTE	3º B Com Ex
JEFFERSON MANOEL FERREIRA DA SILVA	6º B Com Div
BRENO GOMES DA COSTA	7ª Cia Com
LEANDRO FERNANDES DE MAGALHÃES	3º B Com Ex
EVANDRO FERNANDES MARQUES DA SILVA	4ª Cia Com
EDUARDO DE OLIVEIRA LEMOS	3º B Com Ex

LEANDRO SILVA NERY	4ª Cia Com
RAFAEL MOREIRA SILVA DA SILVA	4ª Cia Com
ANTÔNIO LUIZ GUIMARÃES SILVA LUCENA	1º B Com Div
CASSIANO LUIS EDINGER LEMOS	3º B Com Ex
JAVAN DE OLIVEIRA CRUZ	3º B Com Ex
GUSTAVO GONÇALVES DE MEDEIROS	12ª Cia Com
DEIVISON JORGE RODRIGUES DOS REIS	13ª Cia Com
FRÂNQUI DE AZEVEDO NOGUEIRA	12ª Cia Com

## **MATERIAL BÉLICO**

NEWMAR SCHMITT	Pq R Mnt/ 3
MÁRCIO TEIXEIRA DAMASCENO	Pq R Mnt/ 8
VANDERSON ANTÔNIO DA SILVA	B M A
ALEX GOIS ORLANDI	Pq R Mnt/ 9
RODRIGO THOMAZ CAMPOS	Pq R Mnt/ 3
JONAS CHAVES DE ALMEIDA	A G G C
MAURÍCIO KOTHE	A G G C
WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES	Pq R Mnt/ 9
RAFAEL GONÇALVES CÉSAR	15º B Log
JOSÉ GERALDO GONÇALVES ALMEIDA	16º B Log
LEONARDO DE OLIVEIRA ELPES	Pq R Mnt/ 5
RAFAEL DELLECRODE REBOUÇAS	4º B Log
JONATHAS DA COSTA JARDIM	B M A
CARLOS ADRIANO ALVES TOLEDO	28º B Log
WALLACE FELICIANO AFFE	A G R
GEOVANDERSON ROSA NEVES	A G R
GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	28º B Log
FERNANDO SCHLEDER ALMEIDA	4º B Log
LUCIANO GUIMARÃES GALENO	16º B Log
PAULO GABRIEL FIGUEIREDO	5º B Log
TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO	5º B Log
THIAGO DOS SANTOS ROSA	A G S P
LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER	1º B Log
CLÁUDIO MORAIS FERNANDES	2º B Log
LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA	13ª Cia DAM
MAURÍCIO RIBEIRO DE ARAÚJO	1º B Log
TÁSSIO JEANDERSON DE OLIVEIRA	15º B Log
SAULO VITAL DOS SANTOS	A G S P
RODRIGO DE PAULA FERREIRA	D C Mun
CÍCERO ITAROTY FULGINITI DA SILVA	10º B Log
MÁRCIO JOSÉ REIS DA SILVA	11ª Cia Ap M B
FABRÍCIO ADALBERTO SANTOS	D C Mun
IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO	10º B Log
CLAUDIO CAETANO GALVÃO	22º B Log L
BRUNO LANA MILANE	A G S P
MATHEUS AUGUSTO DA MATTA CARVALHO	2º B Log
ODUVALDO VIANNA DE FREITAS JÚNIOR	22º B Log L

## INTENDÊNCIA

JOÃO PAULO SOUSA CARNEIRO	7º G A C
ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO	18º B Log
ALEXANDRE DE SOUSA CORSINO	11º D Sup
KELMO LINS BRAGA	10º Esqd C Mec
DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA	10º B I
JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA	10º B I
MAURO ESDRAS ASSUNÇÃO DE MATOS	B G P
FÁBIO DE MOURA SOUSA	3ª Cia/54º BIS
MÁRCIO RAFAEL FONSECA DA CUNHA	11º D Sup
VINÍCIUS COSTA	29º B I B
MARCUS VINÍCIUS GOMES PEREIRA	12º B I
PEDRO FERNANDO ROSA DO AMARAL	8º B Log
MÁRCIO REIS DO VALE	8º B Log
RAPHAEL LOPES LEMOS	17º B I S
MARCELO BARBOSA RODRIGUES	21º B Log
LUIZ GUSTAVO INÁCIO DA SILVA	18º B Log
MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES	3ª Cia / 47º B I
PAULO SÉRGIO MOTTA VENÂNCIO	57º B I Mtz (Es)
ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JÚNIOR	7º B I B
CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA	16º B Log
PAOLO DE SOUZA LIMA	3º B Sup
MAGDIEL NUNES GRAÇA	1º D Sup
ANDREOTTI VINÍCIUS GIAROLA SILVA	12º B I
RODRIGO DEMARCHE	3º B Sup
RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA	7º B I B
BRUNO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE	3º G A C/Ap
EDUARDO MIZOGUTI	5º B I L
FRANCO NUNES CORRÊA	4º B Log
ROBERTO LIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	3º Esqd C Mec
RODRIGO SANTOS COSTA	4º B Log
ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA	1º D Sup
WAGNER SILVA DE SIQUEIRA	8º Esqd C Mec
REINALDO DE JESUS BOMFIM SANTOS	4º Esqd C Mec
GREGÓRIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ	3º B E Cmb
MARCELO FONSECA SALDANHA	1º R C C
FABIANO EDUARDO ALBINO	21º B Log
RODRIGO FERREIRA MACHADO	12ª Cia Com
FÁBIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	23ª Cia E Cmb
RAFAEL DA SILVA ORIQUES	21º D Sup
SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ	3º B E Cmb
DIEGO FERNANDES MACÁRIO	3º B Log
JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM	6º G A C
WILLIAN PINA BOTELHO	21º D Sup
JEREMIAS ISMAEL NUNES FORTINI	22º B Log L
WILMAR MARCONGGINE FORQUIM JÚNIOR	1º B Com Div
FÁBIO ANTÔNIO SILVA BARROZO	13ª Cia Com
WENDEL COSTA PARENTE	7º R C Mec
ROBERTO DE SOUZA COELHO	3º B Log
FRANCISCO OTÁVIO MECKLER FONSECA	25º G A C
SYLVIO RODRIGUES NUNES NETO	9º R C B

CELSO COELHO FERNANDES JÚNIOR  
CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO  
JULIANO CÉSAR NEVES GONÇALVES  
CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS  
MÁRIO MOREIRA FEIJÓ  
FLÁVIO GOMES BARBOSA  
FELIPE GONÇALVES PEREIRA

22º B Log L  
37º B I Mtz  
1º R C Mec  
15ª Cia E Cmb  
43º B I Mtz  
11º Esqd C Mec  
3ª Cia Fron / F Coimbra

**PORTARIA Nº 008-S/2, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 e os art. 73, 78 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2003, os seguintes aspirantes-a-oficial:

**AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ALEX CESAR DOS SANTOS DA SILVA  
ALLAN JOHN TEIXEIRA RIBEIRO DOS SANTOS  
CESAR MEDEIROS LIMA  
DANIEL CERCHIARETO PEREIRA  
DANIEL MONTEIRO BOECHAT  
FRANCISCO DE FREITAS LIMA DA SILVA  
JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO  
LEONARDO MAIER BAREINBOIM  
LUIZ FELIPE ARAGÃO DA CUNHA  
MARCOS DIAS NATIVIDADE  
MARCUS VINICIUS DE MENEZES AMBROSIO  
ORMANDO ALMEIDA DE AZERÊDO  
PAULO TARCISIO COELHO DE OLIVEIRA  
RAPHAEL COUTINHO GUIMARÃES  
VINÍCIUS LOPES DINIZ  
VITOR AMORIM DA SILVA  
WILTON NASCIMENTO AMORIM

## **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE CAVALARIA**

MARCOS VILLELA RODRIGUES

## **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA**

GENISSON DA SILVA SEIXAS

PEDRO RICARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

RAPHAEL DE SOUZA PENA

TIAGO DA SILVA MIRANDA

## **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA**

ANDERSON PINHEIRO MACHADO

## **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES**

CYRLAN LIMA VASCONCELOS

## **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

BRUNO LUIZ VENTURA SILVA

DIEGO CASTELO LOPES

IVAN XAVIER DE SOUZA

LEANDRO ROCHA PAÚRA

RAFAEL FERREIRA CANABARRA

VANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA

## **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

ANDRÉ LUÍS MENDES

BRUNO CESAR FERNANDES DE SOUZA

BRUNO DO AMARAL SANTOS FERREIRA

EBENÉZER VIANA OLIVEIRA

FELIPPE TRINDADE DE MATOS RIBEIRO

JOHNNY JOZEF DECKERS JUNIOR

KLEÍTON CAVALCANTE VASCONCELOS

LEANDRO ZANATA ALVES DA CRUZ

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA

MARCUS VINICIUS VERISSIMO BRAGA

RAFAEL DA SILVA MENDES

RODRIGO GUEDES DE BARROS

ROGÉRIO GARCIA BARBOSA

VINICIUS MOREIRA GUIMARÃES

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANO VICENTE DE ALMEIDA

AGOSTINHO BOECHAT NETO

AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR

AIRINE DANIELA ALTINO DE LIMA DO NASCIMENTO

ALESSANDRA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO MAREZI

ALESSANDRO FERNANDES PINTO

ALESSANDRO PINHEIRO MARTINS  
ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
ALEXANDRE DAMASCENO GOMES DE MATOS  
ALICE GIULIA SPRINGER  
ANA CRISTINA CAVALIER SIMONATO  
ANA CRISTINA JULIÃO LEITE  
ANA PAULA LINHARES DA SILVA  
ANA PAULA MENDES FABIANO ALVES  
ANA SILVIA MACHADO  
ANDERSON BATISTA HOLZWARTH  
ANDERSON FREITAS  
ANDRÉ LEITE PEREIRA  
ANDRÉ LEON GOMES MAHMIAS  
ANDRÉ LUÍS DALDEGAN COLLI  
ANDRÉ LUÍS MARCELO PEREIRA  
ANDRÉ LUIZ REZENDE GALO  
ANDRÉ SOLDATI ANTONIO  
ANDRÉA CINTIA LIMA BERRÊDO LEÃO  
ANTONIO MATIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
ARABELA BATISTA PISMEL  
BELLINDA GRAIFF RIBEIRO  
BERNARDO AMORIM  
BIANCA DE ALMEIDA ROCHA  
BRENO MOLL ARRUDA  
BRUNO FRAGA CARIELLO  
BRUNO RIBEIRO RANGEL  
CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS GONÇALVES  
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
CARLOS HENRIQUE DA COSTA RANGEL  
CARLOS HENRIQUE GAZINEU ABDENUR  
CARLOS PHILIPPE BARBOSA POLATO  
CAROLINA DA HORA ALVES LIMA  
CAROLINA DE UZEDA SANDRINI  
CESAR MAURICIO DE AZEVEDO GASPAR  
CHRISTIANE CARVÃO PINTO DA SILVA  
CHRISTIANE SANTOS TEIXEIRA  
CLARICE DE LIMA TURL  
CLÁUDIO LEONARDO DE MORAIS  
CLAUDIO MIGUEL CARPES DA SILVA RODRIGUES  
CRISTIANO ABDEL MASSIH  
CYRO FELIX HIRANO  
DANIEL ESBÉRARD  
DANIEL SIMÕES DE MELO COSTA  
DANIELA TORDO ANTUNES OLIVEIRA  
DANIELLE MAGALHÃES MEDINA  
DANILO DE PACE PICCICHELLI  
EDUARDO BRANCO DE SOUSA  
ELAYNE TEIXEIRA COTTS PAULA

ELIAS HALLACK ATTA  
EMMANUEL AGUIAR SANTOS  
ERICH BUENO MENDOZA  
ERICH INÁCIO MILLS SALGADO DE MENEZES  
ERIKA BALDEZ KALLER VARGAS  
EVANDRO FERRO FERNANDES  
EWERTON FONSECA E MENDES  
FABIO AZEVEDO LIMA  
FÁBIO CAMPOS NEUENSCHWANDER  
FÁBIO GONÇALVES FERREIRA  
FABIO LOPES FERRAZ  
FABRÍCIO MASSOTE LIMA  
FÁTIMA LÚCIA CORDEIRO DA COSTA FERREIRA  
FELIPE OLIVEIRA NUNES  
FELIPPE BONI GUERRA  
FERNANDA DE ANDRADE  
FERNANDA SILVA DALCOLMO  
FERNANDO FRANGO DE OLIVEIRA  
FERNANDO SERGIO NEVES PRADO  
FLAVIA MACHADO DE BRITTO  
FLAVIO DE OLIVEIRA E SOUZA  
FLAVIO MACHADO BRANDÃO  
FLÁVIO MOSTARO JÚNIOR  
FRANCISCO LUIZ MOTTA NETO  
FREDERICO MARCONDES SANTOS  
GLADSTONE PEREIRA DE MENDONÇA PROCÓPIO JUNIOR  
GRASIELA PACHECO DÂMASO CAVATTI DA SILVA  
GREYCE NUNES LIMOEIRO DE SOUSA  
GÜNTHER KISSMANN  
GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA  
GUSTAVO MEDEIROS ANDRADE FIGUEIRA  
GUSTAVO NIERO NAUFEL  
GUSTAVO RYBARCZYK LEAL GOMES  
HAMILTON SOUZA DA SILVA  
HELICIO COSTA JUNIOR  
HENRIQUE NIETMANN  
HUGO HENRIQUES WATTÉ  
HUGO RAFAEL MARTINS CALHEIRA DE SOUZA  
IARA PADILHA DA SILVA  
ISABELA GOMES ANDRADE  
JAIME WESLEI SAKAMOTO  
JEFFERSON DE DECCO TEIXEIRA  
JHONATAS JERÔNIMO FERNANDES  
JORGE HADDAD NETO  
JOSÉ CARLOS BADINI FERREIRO  
JOSÉ HENRIQUE PIRES LEITE JUNIOR  
JOSÉ LUIZ ROMLING SERGIO  
KAREN QUINTANILHA FERREIRA

KAREN VILAS BÔAS VIANNA DE PAULA  
KELZA DE ANDRADE SAHIONE BESSIL BRONZIADO  
LEANDRO MOREIRA SIQUEIRA  
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEANDRO TEIXEIRA DUARTE  
LENIO BAIRRAL DIAS JÚNIOR  
LEONARDO LEITE MORAES  
LEONARDO LOPES TURETA  
LEONARDO SILVEIRA DE CASTRO  
LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO LINS  
LIA ROQUE ASSUMPCÃO  
LINCOLN VARGAS DA SILVA CORRÊA  
LORENA DE BARROS ANTUNES  
LUCIANA MAIA TELLES  
LUCIANNE RIGHETI MONTEIRO TANNUS  
LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA  
LUIZ FERNANDO DE PINHO MIRANDA  
LUIZ FERNANDO FONSECA DE SOUZA  
MARCELLO BOSSOIS DE MELO FERREIRA  
MARCELO EDUARDO NAMEN COÊLHO  
MARCELO LUIZ DA SILVA BANDEIRA  
MARCELO SUDERIO RODRIGUES  
MÁRCIA ESTER ANTUNES DIAS  
MÁRCIO DA ROCHA LIMA JÚNIOR  
MARCO ANTONIO DA COSTA BORGES DE CARVALHO  
MARCOS BITTENCOURT NEPOMUCENO DA ROSA  
MARCOS ROBERTO ALVES MOREIRA  
MARCOS VIEIRA DIAS  
MARCUS MONTELLO FRANÇA  
MARIA CRISTINA PENA  
MARIELA MENDES DE CARVALHO  
MÁRIO EDUARDO BASTOS DA CRUZ  
MAURICIO HENRIQUE LUTZ MORELLI  
MAX BRAGA CACHAPUZ  
MICHELLE EMANUELA D'ABREU CAMPOS AMARAL MARINI PINTO  
NIANI CHRISTINA BARROS DE ARAUJO DE FARIAS  
ORLANDO TAVARES PINHEIRO  
PABLO DE OLIVEIRA LOPES  
PAOLA CAPPARELLI DÁQUER PETTERSEN  
PATRÍCIA DOS SANTOS FONSECA  
PATRÍCIA FROZI SCHLINKERT  
PATRICIA MACHADO QUINTAES GUIMARÃES  
PATRICIA SUBTIL CARDOSO  
PATRICK DUBUGRAS BARONE  
PAULO ALEXANDRE RIBEIRO MORA  
PRIMO JOSÉ SOBREIRA NETO  
RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES LOUREIRO  
RAPHAEL BITTETI SODRÉ



RAQUEL DE FREITAS PEDRO  
RÉGIS NASCIMENTO RODRIGUES  
RENATA FIGUEIREDO CUNHA  
RENATO DE OLIVEIRA FAGUNDES  
RENATO LUIZ CARVALHO DE SOUZA  
RENE NOGUEIRA DE ALMEIDA  
RICARDO AKERMAN SHEPS  
RICARDO BARBOSA CARNEIRO  
RICARDO GOMES DE FREITAS  
RITA DE CASSIA QUEIROZ LAMEIRÃO WAKNIN  
ROBÉRIO ALVES TEIXEIRA  
ROBERTO DAGHER  
RODRIGO CARVALHO DOS REIS  
RODRIGO DE SEQUEIRA REIS  
RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
RODRIGO NERI LEITÃO PERROTTA  
ROGERIO COSTA FIGUEIREDO  
RONALDO CAVALIERI VARGES FILHO  
ROSANGELA SANTOS DA SILVA  
RUDOLF NUNES KOBIG  
SANDRO HENRIQUE ROSA VINHAES  
SARAH ANDRADE MENELAU BEZERRA  
SERGIO CARAN MACHADO JUNIOR  
SERGIO PIMENTA TERRA JUNIOR  
SILVIA REGINA DIAS FERREIRA  
SILVINO DA COSTA CARVALHO  
SIMONE DE CASTRO MIRANDA  
SIMONE DE LIMA SANTOS  
SIMONE DE REZENDE BELISARIO KLAUSNER  
SOLANGE CASTRO DOS SANTOS DA CÂMARA FRANÇA  
TATIANA SOUZA MONTEIRO DE BARROS  
THAIS DE LIMA ZEQUE  
THAYSSA BORGES FUENTES  
VALMIR MARTINS MOREIRA JÚNIOR  
VANESSA IMADA  
VANESSA JUSTO MARTINS  
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO  
VINÍCIUS GONÇALVES LOUREIRO  
VIRGILIO BUENO VILELA DE MORAES  
VITOR MONTEZ VIANNA  
WALLACE BRITO DOS ANJOS  
WALMICK MENDES BEZERRA DE MENEZES  
WALMOR LANGE JUNIOR  
WILSON LUIS DE PAULA

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRO TAVARES CARNEIRO  
ALINE JACIARA BARBOSA

ALINE ROCHA  
ANDREIA CARNEIRO DA SILVA  
CARLA CRISTINA VELLASCO DO NASCIMENTO FREIXO  
CLAUDIA DE OLIVEIRA PASSOS  
DANIELA BONEBERGER BEHM  
DANIELA DE OLIVEIRA SILVA  
EDCARLA DE JESUS SANTOS  
ELIANDRO LUIZ MORGAN  
FLAVIA ALEIXO REIS DO VALLE  
GABRIELLE CONCEIÇÃO GUIMARÃES  
GREICE LIMA MALENGUE  
LAURA FERREIRA DE ALMEIDA  
LUCIANA FERNANDES SULIANO  
LUCIENE BARBOZA AZEVEDO  
MARIA PAULA LIMA MONTEIRO NOGUEIRA  
MICHELINE PINHEIRO DE MACÊDO  
MÔNICA ANDRÉA DE MORAES PIRES  
RODRIGO OTAVIO PAES BASTOS  
ROSELENE DANTAS PINUDO  
VALÉRIA REGINA ALCÂNTARA DE LIMA

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALBERTO RAFAEL BOAVENTURA MORAES  
ALEXANDRE MESSEDER MOURA  
ANDRÉA ALVES CESCHIN MONTENEGRO  
CAMILA CALAZANS SILVA  
CLÁUDIA CHRISTINA DA COSTA RODRIGUES DO PRADO  
CLÁUDIA DO VAL COURI  
CRISTIANE DE CARVALHO COUTINHO  
DANIELA FAGUNDES DA SILVEIRA  
DANIELLE DE MORAES MACHADO SALGADO  
DIOGO DE ALMEIDA MACIEL LEVY TAVARES  
ELAINE DE OLIVEIRA CUNHA CARDOSO  
ELAINE DUQUE MINARDI LOPES  
EUDA KÁTIA VILAÇA DE SOUZA  
FÁBIO DA COSTA MELLO  
FERNANDA TRÉS DE CARVALHO PAIVA  
FLÁVIA BARBOSA COUTINHO  
FLÁVIA TOSCANO BARRETO  
FLÁVIO CASAES PASSOS  
FLAVIO GAMA VAZ  
GABRIELA MILER LA PORTA  
GLÁUCIA FIGUEIREDO REIS  
ISABELLE PERLUCIO RIBEIRO VENTURA  
ISAQUE BENEVIDES CASTRO CARVALHO  
JANINE SALEM AJUZ  
JULIANA SALGADO MEDEIROS  
KARINA LIMA MARIQUITO CHAGAS

LAURA BEATRIZ PECSÉN  
LEILA KLEIN  
LUCIANA ROSATI ROCHA  
LUÍS GUSTAVO PESSÔA CORRÊA  
LUIZ GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA  
MARCELLE OTTONI RIBEIRO CHEDID  
MARCELO ARARIPE LOUREIRO  
MÁRCIA SOARES CARDOSO  
MÁRCIO KOTINDA FUJIKAWA  
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES FILHO  
MARCOS VIEIRA MARTINS GONÇALVES  
MARIA ELISA PASCO LIMA  
MARTA PROTO DA SILVA  
MARTHA SCHMELING  
PATRICIA CRISTINA MUNIZ DE SOUZA LIMA FRIAS  
PAULA COELHO DE ALMEIDA  
RAFAEL DARIO WERNECK  
ROBERTO PEREIRA CORDEIRO  
RODRIGO RIBEIRO PIRES  
THIAGO GILVAN FERREIRA DA SILVA  
VITOR DE SALLES GOMES

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

ADEMAR LUIZ GOMES DO COUTO  
CLAUDIO MANUEL RODRIGUES  
LUCIANA ALMEIDA MARTINS GOMES  
MARCELO JORGE CHIPITELLI DE CARVALHO  
PAULO DE TARSO RODOLFO CEMBRANELLI  
RAQUEL BRUNO KALILE  
RODOLPHO GUIMARÃES SALLES

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE CESÁRIO DA SILVA  
ALICE AGUIAR COSTA  
ALINE REIS FONTES  
ANDRÉA MENEZES CARDOSO  
REJANNE DE OLIVEIRA CEMBRANELLI DE ASSIS CARVALHO

### **2ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ANDERSON CLAYTON DIAS BATISTA  
ANDRÉ SCAFI  
BRUNO CALDEIRA ONDA  
CAIÊ CACCIAGUERRA  
DIEGO AUGUSTO DE SOUSA BATISTA

ELOY NOGUEIRA  
FLAVIO ARAUJO DE ARRUDA  
JOSÉ RENATTO COSSA LOUZADA  
JUENIDES DE JESUS VIANA SANTOS  
LUÍS GUSTAVO TURBOLI  
MARCELLO FRANCHI MARTINS  
MARCOS ABARCA OLIVER  
PAULO ANDRÉ MEGIOLARO  
PAULO CESAR DE CASTRO  
PAULO VITOR DE SOUSA BELOLI  
RAFAEL FONSECA ATUATI  
SIDNEY DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR  
WILLIAN HOYER DE MELLO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

ANDREI MILTON  
DANIEL FREIRE GALLAFASSI  
DENIS AUGUSTO BRANCO  
LEONARDO CASTRO CARNEIRO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA**

ALEX ELIAS DE LIMA  
ANDRÉ LUIS MARTINELLI PAEZ  
BRUNO MARQUES VERÍSSIMO  
CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN  
DANIEL DE BARROS ARDITO  
EDMILSON REIS ZUMAK NETO  
OSVALDO STEPHANO NETO  
RAFAEL CAMARGOS LUCCAS  
RAFAEL MANRIQUE VIEIRA PINTO  
RICARDO AUGUSTO TAVARES DA SILVA  
TIAGO TADEU RIBEIRO CORRÊA

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE COMUNICAÇÕES**

ADRIANO RODRIGUES  
MARCO AURELIO DE MORAIS

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

FÁBIO OSCAR MURATA  
MARCUS CÉSAR MARINS MORAES  
PEDRO HENRIQUE DE ABREU  
RAFAEL ZEDAN

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

FLÁVIO DE ARAUJO CHAVES  
JOHN EIJI SENAHA  
RAFAEL AUGUSTO LIMONGI MATUCK FERES  
THIAGO HENRIQUE BONAGURA DE CASTRO  
THIAGO QUERELLI BOCATO

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANO ZUARDI USHINOHAMA  
ALEXANDRE ANDRADE LOCH  
ANDRÉ BALDIVIA SEGAL  
ANDRÉ NÓBREGA CASTRO  
ANDRÉ VINICIUS DA FONSECA  
ANDREI NACIF NOGUEIRA  
ARY DE AZEVEDO MARQUES NETO  
AUGUSTO CELSO SCARPARO AMATO FILHO  
BRUNO MARINO CLARO  
CIRO EDUARDO DE SOUZA  
CRISTIANO MILANI  
CRISTIANO ROBERTO GRIMALDI BARCELLOS  
DANIEL ESTEVES CARDOSO  
DANIEL MARIN RAMOS  
DANIEL TASSETTO AMODIO  
DARIO CALVO SALAÑO JUNIOR  
DAVÍ CALIXTO PIRES  
EDSON MITSUO NISHIDA  
EDUARDO AUGUSTO BROSCO FAMÁ  
EDUARDO PRADO GAZOTTO  
EDUARDO TOSHIO KAWANO  
ERIK EVANDRO DONATTO  
FÁBIO AUGUSTO WINCKLER RABELO  
FABIO DE BARROS  
FABIO KIRZNER DORFMAN  
FABIO MASSAO YOSHIOKA  
FELIPE COSTA NEIVA  
FLAVIO STEINHORST  
GERALDO CAVALCANTI PEREIRA JUNIOR  
GIUSEPPE ELIAS BORTONE  
GUILHERME DE ROSSI  
GUSTAVO GARCIA  
HADLEY VILA NOVA  
JEFFREY JABER  
JOÃO ALESSANDRE DOS SANTOS  
JOSÉ ANTONIO DI PIERRO  
JOSÉ EDUARDO MERIGHE MARCONDES  
JOSÉ MARIA DE CAMPOS FILHO  
JOSÉ PEDRO CALISTRO NETO  
JÚLIO CÉSAR MARCASSA  
JULIO FRUCCHI NETO  
KARINA SEIXAS GILIO  
KARINE DE ALMEIDA DUARTE  
KENJI TAKEMOTO  
KLEBER JOSÉ SOARES MELO  
LEANDRO DE SOUZA LEHFELD  
LUÍS EDUARDO NALIN DE LUCENA  
LUIS HENRIQUE DE CAMARGO ROSSATO  
LUIZ FILIPE MARQUES CORREIA  
LUIZ RENATO FERNANDES SASSI

MARCEL HIGA KAIO  
MARCELO ALMEIDA AZEVEDO  
MARCELO ISHIDA CIPRIANI  
MARCELO TINTI BELL  
MARCIO KOJI MARUI  
MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES  
MARCOS ALEXANDRE GUILHERMINO DE ANDRADE  
MARCOS GOMES DE TOLEDO BARROS  
MARCUS VINICIUS BONIFACIO BARANAUSKAS  
MAURÍCIO RODRIGUES ZENAIDE  
MAURO HENRIQUE DE SÁ ADAMI MILMAN  
MELINA PECORA MELUZZI  
NELLY MARIA DE FREITAS NASCIMENTO  
PAOLA BERTOLOTTI CARDOSO PINTO  
PAULO MARCOS LONGUINI MAZILI  
PAULO RICARDO DE FERNANDO ROCHA  
PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
PEDRO SADDI ROSA  
RAFAEL BOZZO TACINO  
REINALDO NAVARRO DA CRUZ FILHO  
RENATO MORETTI MARQUES  
RODRIGO MONTENEGRO LOURENÇÃO  
RODRIGO MORETTE ARANTES  
RODRIGO SOUSA MAGALHÃES  
RONALDO PARISSI BUAINAIN  
SÉRGIO AUGUSTO COELHO ROCCON  
SILVIO SIDNEY REGGI JUNIOR  
THAIS APARECIDA DA SILVA MARQUES  
VICENTE PAULO COUTINHO  
VINICIUS CRESCENTI BRANDÃO  
WELLINGTON BATISTA HELENO  
WELLINGTON YUGO YAMAOKA  
WILIAN SILVA QUEIROZ  
WILLIAM GEMIO JACOBSEN TEIXEIRA

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE MACHADO TORRES  
ALEXANDRE VIVIANI TURCI  
ANA PAULA MAKI SHIKOTA  
CRISTHINA VIANNA ABRÃO  
JOECÍ MARA MUNIZ RIBEIRO  
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS VILLELA  
RICARDO DE SOUZA ASTOLFI

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE HYPPOLITO BARNABE  
PATRICIA DE OLIVEIRA LAGE

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ANDRÉ RICARDO DE MELO  
CARLOS EDUARDO FARIAS ESPINOLA  
DANIELA LEAL DOS SANTOS  
DANUZA MACHADO DA SILVA  
FERNANDA CRISTINA MARTINS DA ROCHA  
IZABEL SANDRA DE LIMA  
IVO MANUEL DA SILVA  
LEANDRO CABREIRA TEIXEIRA  
LUCIANO GOMES SOUZA  
RITA MARIA SILVA TURA  
ROBERTO LANCELLOTTI ZUCCARO  
SÉRGIO RICARDO GONÇALVES PEREIRA  
VALERIA BAUTISTA

### **3ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

DIOGO FELIPE KEPLER  
GUSTAVO CUNHA DA SILVA  
HENRIQUE TRENTIN  
JOÃO ALBERTO GONÇALVES JÚNIOR  
JOÃO PAULO HARTMANN  
JOSUÉ CRUZ RAMOS JÚNIOR  
JULIANO BINSFELD  
JULIERSON LEMES CANAVEZI FARIAS  
LUÍS EDUARDO DIAS DOS SANTOS  
LUIZ FELIPE FERREIRA LORA  
MARCELO MARCONDES DE CARVALHO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

ÁTILA VIERO DE CONTI  
CARLOS HARTWIG ARNT TRIEBSEES  
RICARDO MOGLIA PEDRA  
RODRIGO VELEDA MARTINS  
SANDRO LEAL COSTA

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA**

ANDERSON LONGHI MACHADO  
CARLOS EDUARDO BRUHN DE SOUZA  
DARKSON MAGRINELLI ROCHA  
DENISSON CAMPARA CAVAGNOLI  
EDUARDO PINHEIRO VIANA  
GABRIEL SANTOS LORENZI  
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR  
LEANDRO STUANI COSTELLA  
LOURENÇO MAGALHÃES ANTONELLO  
LUCAS PEREIRA FIGUEIRA  
MAICON VENES PEREIRA

MATEUS TONIAL DANIEL  
PABLO DUARTE MACHADO ESPINDOLA  
PAULO RICARDO CRISTOFIO PEREIRA JÚNIOR  
PAULO RICARDO SIQUEIRA CABRAL JÚNIOR  
RAFAEL DE BRITTO FORNI  
RAFAEL NASCIMENTO SALERNO  
RENATO KIRICHENCO  
ROBERTO KOCH DA SILVEIRA  
RODRIGO DUARTE MORAES  
THIAGO DE MEDEIROS CARDOSO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE COMUNICAÇÕES**

ÉRIC FLORES LOPES  
ÉVERTON LUÍS SILVA DE OLIVEIRA  
GLÁDIO BELLINI COPETTI

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

ALEXANDRE DA COSTA ROHDE  
ANDRÉ FELIPE UES  
JESSE TRINDADE DOS SANTOS  
MAICON JEAN FAGUNDES BITENCOURTE  
MAURÍCIO MACHADO ROYER  
THIAGO PETTINE PALMA  
TIAGO HENRIQUE BALDISSERA

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

ALISSON MACHADO DAS CHAGAS  
BRUNO DOS SANTOS MADRUGA  
BRUNO FERLA STELLO  
EDUARDO CARNEIRO PINTO  
FELIPE GERMANO FERST  
FERNANDO FAGUNDES MILAGRE  
LEONARDO DE CAMARGO SIFUENTES  
LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES  
RICARDO ANDRÉ VICENZI  
SÉRGIO DÁRIO INGOLD LOPES  
SÉRGIO FAGUNDES MILAGRE  
THALES FREITAS NOTORIO  
THIAGO PACHECO DO PRADO  
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PÉREZ  
VINÍCIUS SCALON DURGANTE  
WALMIR JOSÉ FRANÇOES JÚNIOR

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

CRISTIANE BRUM LORETO  
DÉBORA BRUM KOPP JANTSCH  
DENISE RODRIGUES BERTOLDO  
FERNANDA MENNA BARRETO  
GLAUCIA NUNES CAETANO



SÍLVIA URRUTIGARAY DA CUNHA ALOY  
VINICIUS MACHACHESKI MARCHI

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALAN FREDERICO CAVALCANTI PINHEIRO  
ALESSANDRA CEZIMBRA DORSCH  
ALESSANDRO DA ROSA PAIM  
ALESSANDRO ZAPP AZUBEL  
ALEXANDRE BERTIN  
ALEXANDRE DA SILVA ANTUNES  
ALEXANDRE ESCOBAR DIAS  
ALEXANDRE SACOMORI FERRAZ  
ALEXANDRO IRALA NUNES  
ALEXEI PETER DOS SANTOS  
ANA PAULA PIETROWSKI BERTUOL  
ANDRÉ FLÔRES AGOSTINI  
ANGELO ROBERTO PASCOTINI  
BASEM JUMA ABDALLA ABDEL HAMID  
BERNARDO ARAIS PYDD  
CAMILA CORRÊA PEREIRA PAIM  
CAREN VANESSA JANNER DAL FORNO  
CASSIANO TEIXEIRA  
CASSIO MUNIZ COUTO  
CESAR LEANDRO DE SOUZA LODEIRO  
CHARLES SCHWANTZ DE LIMA  
CHRISTIAN DE OLIVEIRA POSSEBON  
CLOVIS CARNEIRO NETO  
CRISTIANO DETONI  
DAIAN DE BONA PESSÔA  
DANIEL DE BARCELLOS AZAMBUJA  
DANIEL LIMA VARELA  
DANIELA STRUTENSKEY DE MACEDO  
DANILO BENITEZ LOPES DA SILVA  
DEIVID FRANCIONI DOS SANTOS  
DÊNIS JOSÉ DAPER DA CUNHA  
DIEGO MAESTRI  
DUMITRIU ZUNINO SAUCEDO  
EDER GASSEN  
EDUARDO TOCCHETTO LEMES  
EVERTON WALTER JACOBI  
FABIANA BARTH BAUERMANN  
FABIANO BEVILACQUA  
FABIANO HAHN SOUZA  
FÁBIO AGERTT  
FABIO FIGUEIRÓ TAVARES  
FÁBIO MORO  
FABRÍCIO PICCOLI FORTUNA  
FELIPE RODRIGUES CUNHA  
FILIPE GUIDOTTI CARDOSO  
FRANCISCO JUCHEN MACHADO  
GABRIEL GUINSBURG BARLEM

GEDERSON SUCCOLOTTI  
GIULIANO BECKER  
GORKI GRINBERG  
GUSTAVO GABARDO RITTER  
GUSTAVO GUILHERME RUSCHEL ROBINSON  
GUSTAVO JULIANI FALLER  
GUSTAVO POLESSO NOAL  
HENRIQUE HEEMANN BERND  
HUMBERTO JOSÉ CHISTÉ BASSANESI  
HÚRBEN CARLOS BASTOS JUNIOR  
IGOR ARARIPE D'ALMEIDA VILAMIU  
IVAN KILLING KUHN  
IVANA DORNELES TEIXEIRA  
IVANES TOMAZZONI  
IVERSOM BRANDÃO  
JAMES EDWARD SLUSSER  
JOÃO LUIZ DE LARA ELESBÃO  
JOÃO OTÁVIO REINELLI  
JOÃO PAULO BEDIN  
JONAS ELIAS LONGO  
JORGE GUARDIOLA MEINHARDT JÚNIOR  
JULIANO PACHECO CAMIOTTI  
KLAUS MARTINI LOWENHAUPT  
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA  
LEANDRO JOSÉ MÜLLICH  
LUCAS ARAUJO GEVAERD  
LUCIANO LERCH HOFFMANN  
LUIS CARLOS FUJII  
LUIZ CARLOS WAIHRICH  
LUIZ FABRÍCIO BERTANI  
LUIZ RIVA BOLOGNESI  
MALAGUTE DOS SANTOS  
MARCELO CARDOSO BARROS  
MARCELO KRUEL SCHMIDT  
MARCELO SILVEIRA CANABARRO  
MARCELO WIERZYNSKI DE OLIVEIRA  
MÁRCIO AMARAL LOPEZ  
MARCOS EMANUEL WORTMANN GOMES  
MARCUS VINÍCIUS DREHER JÚNIOR  
MATEUS ROSSATO  
MATIAS FORGIARINI MORISSO  
MAURICIO BRUM GOMES  
MAURÍCIO JUNGES  
MAURICIO PERIN  
MAURO RAFAEL ENGEL  
MICHEL JORGE DE OLIVEIRA  
MIGUEL HENRIQUE FREIBERGER  
PAULO FERNANDO NETZ  
PEDRO SCHESTATSKY  
RAFAEL SANTOS GOMES  
RAFAEL SILVA HAMESTER  
RAFAEL VIEIRA ALCALDE

RICARDO DE CASTILHOS  
RICARDO DE FREITAS ZWIRTES  
RICARDO EIZERIK MACHADO  
RICARDO LUIS SIMIONATO  
RICHARD BORBA MAGALHÃES  
ROBERTO LUÍS REZENDE  
RODRIGO CARLOS VEADRIGO  
RODRIGO LETTI  
RODRIGO PIRES BOLASÉLL  
ROGÉRIO TRENTIN  
SILVIO ROSSANO JACOBSEN DA FONSECA  
TIAGO ARZENO FERRÃO  
TIAGO MELO FURQUIM  
TIAGO RODRIGUES DA SILVA  
VANDERSON ROSO  
VINICIUS DE PAULA GUEDES

### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANA PAULA SPIER  
FABIANA RODRIGUES ORSO  
MASURQUEDE DE AZEVEDO COIMBRA  
REGIS AUGUSTO NORBERT DEUSCHLE  
SABRINA CERETTA OLIVESKI

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ANA CLÁUDIA PERRONE RICALDE  
ANA PAULA CONCEIÇÃO GOUVEIA  
BERNARD TRÖGER  
CAROLINE NEMETZ BRONFMAN  
CINARA FERNANDES DOS SANTOS  
DANIELA LEAL BARRETO GEHLEN  
DANILO BAUER WIENKE  
DIEGO ALAN DE OLIVEIRA  
DIOGO ANTUNES VARGAS  
FABRICIO BATISTIN ZANATTA  
GUSTAVO MARTINS FERNANDES  
ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER  
JANAINA BOEIRA DA SILVA  
KARIN CRISTINA BRANDALISE RIZZON  
LETÍCIA LESE MONTEIRO  
LISALBA PAVÉGLIO  
LUCIANO RICARDO EIFERT  
MARIANE CARMARGO  
RODRIGO KEMPFER  
ROMI OESTERREICH NENÊ SANTOS  
VIVIAN DE FREITAS MEDEIROS

### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE DE LEON JARDIM  
GUILHERME BARTZ GEZAT

LEONARDO BREHM DE LIMA  
LEONARDO EBERT HAMM  
PATRÍCIA JAÇANAN DO AMARANTE  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA  
SABRINA LEÃES GOMEZ

#### **4ª REGIÃO MILITAR**

##### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

##### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ALEXANDRE HENRIQUES SANDER  
HASSEN URIAS CAMARGOS HAMDAN  
MARCELO LAIA CARDOZO  
PEDRO CRUZ LAENDER COLARES  
PEDRO HENRIQUE DE MORAIS DORNAS  
SAINT'CLAIR ANDRIONI DE MORAIS  
THALES MÜLLER FRANCO ROCHA

##### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA**

FELIPE LAZZARINI DE SOUZA LIMA

##### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

EVANDRO MAGALHÃES COELHO DE OLIVEIRA  
FERNANDO NOGUEIRA MARTINS JÚNIOR  
LUIS FERNANDO MENDES

##### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

CHRISTOPHER ÂNDERSON CHAVES  
CLEVERSON AGUIAR  
FABIANO BOLPATO LOURES  
GILBERT NOGUEIRA SANTA ROSA  
GUILHERME PÔRTO DE PAULA  
HENRIQUE VIANELLO  
JAQUELINE MARLI DE PAULA JACOME  
LENNON LEONARDO DE OLIVEIRA  
LEONARDO GUIMARÃES ARMOND  
LEONARDO MACIEL DA FONSECA  
LUCIANO AGUIAR DE SALES  
LUIZ GUILHERME LOPES JÚNIOR  
PAULA ALVES DE SOUSA REIS  
REGINALDO TASCINARE BARINI  
SAMUEL NERY DE OLIVEIRA  
SÉRGIO LUIS SANTOS GUEDES  
TIAGO MOREIRA VENTURA  
VINICIUS DE OLIVEIRA CAVEANHA  
VINICIUS EXPEDITO MARTINS GOMES

##### **OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

ELIEZER EVANGELISTA DE SOUZA

## **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

CHRISTIAN HELLEN RODRIGUES DA CUNHA  
REGINA LATORRE FRANÇA PEREIRA

## **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALEX VILELA OLIVEIRA  
CAROLINA MENDES FERREIRA PENA  
CRISLEY APARECIDA DE CARVALHO SILVA  
DENIZE DIAS FERREIRA  
LUZIMAR DE OLIVEIRA PINTO  
MAÍRA KELLY DA SILVA PEREIRA  
RICARDO PEREIRA LINO JÚNIOR  
SONIA COSTA

## **5ª REGIÃO MILITAR**

### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

RAFAEL THOMAZ  
TIAGO ALEXANDRE HENRIQUE  
TIAGO DE ARAUJO

### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA**

JULIANO VINICIUS NETTO  
PAULO ROGÉRIO FRANQUETTO  
RAFAEL APARECIDO DA SILVA  
VITOR AUGUSTO VICENTIN

### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

LUIS ADRIANO STENZINGER  
SAULO RODRIGO FEDEROVICZ CECCHIN

### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE COMUNICAÇÕES**

ADRIANO CORREIA DE AZEVEDO  
LEANDRO NISHIHATA

### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

ANDRÉ RIBEIRO LORENZONI

### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

ADEMIR BRANDÃO JUNIOR  
BRUNO KIRILOS SEEGMUELLER  
CRISTHIAN MAGALHÃES PADILHA  
DIEGO FERNANDO MATTOS IAPP  
DIEGO GRUBBA SCHITKOVSKI  
FÁBIO LARSON  
JACI MIGUEL COSTA

JEAN CARLO TREVISAN  
JOSÉ DANILO HAICK TAVARES  
LEANDRO BARROS NUNES  
LUÍS EDUARDO ZARPELLON  
MARCO ANTONIO SCHNEIDER  
RICARDO DOS SANTOS MASSOQUETI

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE DURIEUX KLAPPOTH  
ALEXANDRE VIANNA SOARES  
ANDERSON PEDRO KATSUO SAITO  
ANDRÉ LUIZ LERMEN JUNIOR  
ANDRÉA PALAZZO FARIA  
ANELISE MARIA KLASS SEPULCRI  
BRUNO DE AZEVEDO OLIVEIRA  
BRUNO MENEZES KARNER  
CARLOS AUGUSTO LENZI  
CAROLINE DE FÁTIMA GOMES BREDT  
CLAUDIO SILVA DE LACERDA  
DALTON KOJIMA  
DENILSON MAYRINK  
DENILSON MUCKE  
DJON ROBÉR WATZKO  
DOUGLAS HENRIQUE GOLOX  
EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI  
FERNANDO CHIAVELLI SONOMIYA  
FLAVIO ADOLFO CORSO JUNIOR  
GEOVANI FATURI DELEVATI  
GILBERTO GIOVANETTI  
GILBERTO JONI TOKUNAGA  
GILSON CIRINO DOS SANTOS  
GIULIANE KIRA  
GIULIANO SCHULTZ DORETTO CAMPANARI  
GUILHERME ALUÍZIO ATHAYDE FÁVARO  
HUDSON FAMELI  
JEAN MARCEL DAMBRÓS  
JOÃO ALBERTO PRUST  
JOSÉ AFONSO RIBEIRO RAMOS FILHO  
JOSÉ RONALDO MAYER JUNIOR  
LAWRENCE UTIDA  
LUIZ GUSTAVO CANDIOTO DO PRADO  
MARCELO DE ABREU PAULINO  
MARCELO HARADA RIBEIRO  
MARCO ANTONIO BOTTINI BASTOS  
MARCOS BRAUN BURGER  
MURILO DE ALMEIDA LUZ  
OSIRIS PACHEKOWSKI JUNIOR  
PAULO ROBERTO STURM  
REGINA MARIA DA CUNHA  
RICARDO ADRIANO GOMES ARAUJO  
RICARDO ANTONIO SILVESTRI BRIDI

RICARDO BERNARDO DA SILVA  
RICARDO DE LIMA FAVORETO  
ROBERTO HIROSHI TINO  
ROBERTO KEN UEMOTO  
RODRIGO DE PINHO SEPULCRI  
RODRIGO GUIMARÃES RODRIGUES  
RODRIGO SFREDO KRÜGER  
ROGER LEANDRO NUNES OGASSAWARA  
SELMO MINUCELLI  
SÉRGIO DE REZENDE SESPEDE  
SHIGUENORI IWAMURA  
SILVIO ALEXANDRE BRUNO  
TÁRSIS ALEXANDRE WALCZAK  
TIAGO PEDRO LOPES DE SOUZA NETO  
WANER LUIZ WATERKEMPER ALANO

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

FELIPE JAHN DA SILVA ABREU  
FRANCISCO JOSÉ CONTI ESCANHUELA  
LAURA HELEN RODRIGUES  
LUÍS FERNANDO COSTA  
MARCEL GIOVANNI PIERDONÁ  
MARCIA CRISTINA KUNIYOSHI REBELATTO  
MARCUS VINICIUS COBEIN  
MARFISA CAMARA SILVA  
NEIVA ROTTA GUILHERME  
PAOLA REBELLATO ALCANTARA  
RAFAEL HENRIQUE RIBAS VIEIRA  
RICARDO FLORIDE GOMES  
SCHEILA MARA KAZMIERSKI  
VINÍCIUS TRAIANO

#### **OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

DEISE CRISTIANE FERRONATO DE SOUZA JASZCZERSKI

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANDRÉIA GONÇALVES GIARETTA  
ANDRE LUIZ TURECK  
FLAVIA BARCIA DA SILVA TEODORO

### **6ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

FÁBIO DE MELO PEREIRA

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

DOMINGOS SÁVIO BELFORT CAMPOS JUNIOR  
LEONARDO NUNES DE SOUSA

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADELMO BOSON ALMEIDA  
ANTONIO ALEXANDRE BARBOSA SANTOS  
CHARLEY LIBANIO DA SILVA RAMOS  
CHRISTIANO LIBÓRIO LOPES DE NORONHA  
CLÁUDIO MENEZES BOMFIM  
DÁLVARO OLIVEIRA DE CASTRO JUNIOR  
DENIS MENEZES CARNEIRO  
EULER DONATO DE BARROS  
JENISSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
JORGE DO PRADO SOBRAL JUNIOR  
LIVIA LIRA DA CRUZ GOUVEIA  
MARCOS KRUSCHEWSKY TRIGO  
MARCOS OLIVEIRA SUZUKI  
MARIA AUGUSTA CÂMARA GOES DE ARAUJO CHAGAS  
MARIA HELENA CINTRA DA CUNHA  
MAURICIO FERREIRA SOLEDADE  
OCTAVIO ALENCAR BARBOSA JUNIOR  
TELCA MENDES LOPES NUNES  
THIAGO DE FARIA JUNQUEIRA

## **OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

FÁBIO JORGE RAMALHO DE AMORIM

## **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

AQUILLES DOMINGUEZ SIQUARA  
ESTELA DE SOUZA SOARES  
FATIMA LIMA COSTA  
GLÓRIA MARIA GOMES GUANAES SILVA  
LEONARDO FREITAS DA SILVEIRA  
PAULO DE TARSO PEDROSA VIANA

## **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

JACKSON JOSÉ RANGEL SILVA  
RICARDO FARIAS DE SOUZA

## **7ª REGIÃO MILITAR**

### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

## **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

CARLOS EDUARDO BEZERRA MACÊDO  
DANIEL NERES BRASIL  
EMERSON RODRIGO FREIRE GALDINO  
GABRIEL ARAUJO DA CUNHA  
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO  
MARCOS CÉSAR PONTES DE ARAUJO  
RAFAEL GARRET DE MELO SALES  
RAPHAEL MIGUEL BRAVO FONSÊCA



RODRIGO ANGELO BARBOSA  
RÔMULO DE MIRANDA FERREIRA GOMES  
VINICIUS MARTINS DE MORAES RAMOS

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA**

MIGUEL BEZERRA DE VASCONCELOS NETO

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES**

JOÃO PAULO BARRÊTO DA CUNHA LUSTOSA

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

JOEL SILVA PEREIRA

**OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO  
ISAC RODRIGUES DA CUNHA  
JOÃO PAULO GOMES UCHÔA CAVALCANTI  
RICARDO JOSÉ MELO MACHADO JÚNIOR

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALBERTO MONTEIRO DE ARAUJO FILHO  
ALLISSON FARIAS MORORÓ  
ALUÍSIO JOSÉ TAVARES PINHEIRO  
ANDRÉ LUIZ FIGUEIRÊDO FOEPEL CARDOSO  
ANDRÉA DE FREITAS PIMENTEL TOSCANO  
ANGELA ANTONIETTA HENRIQUE LANNIA  
ARTHUR MELO E KUMMER  
BEATRIZ VASCONCELOS DE ARAÚJO  
BÉNESSON RODRIGUES DE SOUZA  
BRUNO JOSÉ DE ALENCAR DANDA  
DAVID PONCIANO DE SENA  
EDUARDO JOSÉ FARIAS DE QUEIROZ  
ELÍ MARCOS DOS SANTOS NUNES  
FÁBIO COSTA MALTA  
FELIPE TAVARES SENA  
FLAVIO AUGUSTO MARTINS FERNANDES JUNIOR  
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES NETO  
GENISSON ANGELO GUIMARÃES  
GEORGE ALEXANDRE LIRA  
GLAUCO JORGE DA COSTA GOMES  
GUSTAVO MICHEL DA CUNHA CRUZ  
HARISON JOSÉ DE OLIVEIRA  
JACKSON JAIME CAVALCANTI DE ACIOLI JÚNIOR  
JARDEL MENDONÇA NICACIO  
JOSÉ LUCENA DA COSTA NETO  
JOSE VIEIRA DE LIMA FILHO

LEONARDO QUEIROZ DE FREITAS  
MARÇAL DURVAL SIQUEIRA PAIVA JUNIOR  
MARCELO TAVARES PRADO DE MORAES  
MÁRCIO CARTAXO QUEIROGA LOPES  
MARIA ALICE FEITOSA COSTA HOLANDA DA SILVA  
MAURICIO FERNANDO MELO CAMPELO DE LACERDA  
NEUSVALDO HENRIQUE DE BRITO JUNIOR  
PAULO DE SOUZA SEGUNDO  
RENÊ DUARTE BARBOSA  
RODRIGO CANTARELLI ALVES  
RODRIGO GUIMARÃES DE FARIA LIBERAL  
RODRIGO MELO GALLINDO  
RODRIGO RENDA DE ESCOBAR  
SANDRA ALBUQUERQUE FARIAS CAIAFFO CAVALCANTE  
SÉRGIO FLEURY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA  
SERGIO MURILO MACIEL FERNANDES FILHO  
SÓLON SÍLVIO DE MOURÃO RANGEL NETO  
TIAGO MOURA LINS ACIOLI  
VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA  
WILL KAMAYO ANDRADE SANTOS YVY

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA  
FLAVIO HENRIQUE ROCHA CHAVES  
GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO  
IRIHANE LACERDA DE VASCONCELOS  
RAQUEL LACERDA BRASILEIRO LUCKWU  
SAMUEL BRITO FIGUEIRÊDO  
WELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRA FLÁVIA DIAS RAMALHO  
ALINE CARDOSO DE MORAES  
ANA PAULA DRUMMOND BARBOSA CASTRO  
ANA SHEILA DA SILVA TEIXEIRA CAMPOS  
CLARISSA LUCENA GOMES  
CRISTIANE ARAÚJO MAIA SILVA  
EDNA LUDMILLA RODRIGUES BARRETO  
EDUARDO JORGE LOPES SOARES  
EMMANUEL LUIZ BEZERRA DE SOUZA  
FLAVIO GERMANO PINHEIRO  
FLÁVIO ROBERTO DE ARAUJO GUERRA  
GIUSIVANE MARIA FRANÇA DE AQUINO FERRAZ  
GLAUCE VIEIRA SOBREIRA  
GUSTAVO POLI PINHEIRO DE MENEZES  
JEANE SOARES AMORIM DE FREITAS  
JULIANA BACELAR GONÇALVES DE MELO  
LUCIANA QUEIROZ MARQUES DA SILVA

MÁRIO FONSECA NETO  
PATRICIA PIRES MALAQUIAS  
ROZIMÁ BARBOSA RIBEIRO DE LIMA  
SELENE CARVALHO PADILHA  
TARCISIO MÁRCIO DE ABRÊU  
TATIANE RAQUEL FREITAS MAGLUF  
VANUSKA SAMPAIO MADEIRO  
VERUSKA RINALDO SILVA DE ARAUJO

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

JAILSON HONORATO PINTO JÚNIOR  
LUDMYLLA PEREIRA DE SOUZA VALADARES  
LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA  
MARCO AURÉLIO SOUTO MENDES BARROS

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA PAULA TÔRRES DE QUEIROZ ROCHA  
DANIEL PEREIRA DA COSTA  
FERNANDA MAGALHÃES DE SÁ  
KAREN LÚCIA DE ARAÚJO FREITAS MOREIRA  
MIRTES MARTINS TOMAZ DE MELO  
MOISES DANZIGER  
POLYANNY PATRICYA LINS BEZERRA  
SERGIO CAMARA AZEVEDO NASCIMENTO

### **8ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR  
ADIEL SANTOS RIBEIRO  
ALBERTO SIMÃO TUMA NETO  
ALLAN JASPER ROCHA MENDES  
BRUNO COSTA DOS SANTOS  
EDERSON SANTOS DE FREITAS  
ELIÉZER GONÇALVES CARVALHO  
EMERSON OLIVEIRA DE CASTRO  
FÁBIO JOSÉ LOPES VIEIRA  
FABRICIO BOEZEL CARNEIRO DA COSTA  
FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR  
GEORGE JACIEL CRAVO DE SOUZA  
JOSÉ CRISTIAN FARIAS DE LIMA  
LEONARDO OLIVEIRA MENDES SOARES  
LUIZ GUILHERME MENDES GOMES  
MAGNUM JOSÉ DE LIMA CHAVES  
MANOEL MARIA FERREIRA MIRANDA JUNIOR  
MÁRIO SÉRGIO FARIAS MACIEL  
MILTON RENATO DA SILVA MELO

NACLEI PORTILHO GOMES  
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA  
ROGÉRIO DAVID DOS SANTOS SACRAMENTO  
WANDERSON DE JESUS DA SILVA  
WELLINGTON BEZERRA DA SILVA  
WESLEY APARECIDO TAVARES

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

MAICON PATRIK MEMINAI REOLON  
MATHEUS DE BARROS  
ROGER LUIZ BIEBERBACH FILHO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

EDINALDO VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR  
EDUARDO BARBOSA ROCHA  
GUSTAVO GOMES CAVALCANTI  
MURILO SALVADOR MENDES ARAÚJO

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

AUGUSTO CÉZAR WANDERLEY CUNHA SILVA  
EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADEMAR PESSÔA FERREIRA JÚNIOR  
ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA  
ANDRÉ LUIZ SARMANHO DE SOUZA  
ANGELY ROSSANA MARTINS PINHO  
BILLY DE MOURA PALHA E SILVA  
FELIPE AUGUSTO DA SILVA GAMA  
FERNANDO ANTONIO KOBAYASHI REIS  
FERNANDO BATISTA DUARTE  
FRANCISCA CARMOSINA DE CASTRO LOBATO  
FREDDY LUCENA RODRIGUES BRAZ  
GLAUCIA NEUSA OLIVEIRA MOREIRA  
GLEISON SEBASTIÃO DA SILVA PIMENTEL  
ISAIAS WANZELER RODRIGUES  
JOÃO CANCIO DA COSTA ROCHA  
JOÃO RICARDO RODRIGUES MAIA  
JOSÉ WESLEY LEMOS DOS REIS  
JUSTIVAN SÉRGIO LEAL TEIXEIRA  
LIANNE NEGRÃO CARVALHO  
LUIZ FERNANDO REBELO PONTES  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
MARCELO TAVARES MONTEIRO  
MARCOS LAERCIO PONTES REIS  
PATRICIA MACEDO BLASQUES FERREIRA  
PAULO HENRIQUE LEMOS PIGNATÁRIO  
PEDRO LANUCIO TAVARES DA SILVA  
RAIMUNDO WAGNER COÊLHO  
ROBSON TADACHI MORAES DE OLIVEIRA

ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA  
SAMYR COSTA CAVALERO  
SEMER SILVA BARROSO  
VALONY DE AZÊVEDO MELO  
VIVIANE BOQUE CORRÊA DE ALCANTARA  
WANDA NICOLAU SARÁTY

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

CASSANDRA AMARAL RAMOS  
ÉLCIO MIRANDA  
JEFFERSON OZIEL NEGRÃO CARVALHO

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

DANIELE FERREIRA PAMPLONA  
JEANCARLO GONÇALVES NOBRE BRAGA  
OMAR NEVES MORHY  
RENATO NEGREIROS GUERRA  
YURI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

AURECILIO DA SILVA GUEDES  
LORENA FORTUNA PINHEIRO  
SERGIO ANTONIO PENA MARQUES

### **9<sup>ª</sup> REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ALLAN DE AZEVEDO ALVES  
CARLOS - TIAGO SIDARTA FORTUNATO GOMES DE CARVALHO  
DAVIDSON APARECIDO SODRÉ MONTEIRO  
EDUARDO GARCIA DA COSTA MARQUES  
ERALDO DAS NEVES MOURA  
FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR  
JOÃO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ  
JULIGREISO REIS LINO  
JULINEI SOUZA SOBRINHO  
LADISLAU SZEZYPIOR NETO  
RODRIGO DE ALBUES PINTO  
SILVIO ANTONIO COSTA CAVEQUIA  
SILVIO SILVA JÚNIOR  
VICTOR HUGO MENDES ASSUNÇÃO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

ÉDER CARLOS MOURA CANDADO  
EMANUEL DOS SANTOS SILVA  
WILLIAM SOUZA VILELA

## **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA**

ALEX BASEGGIO GRÄFF

## **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

RODRIGO CORREA DO COUTO

SAULO SAAD ARAUJO SILVA

## **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

CARLOS AUGUSTO NANTES HARB

MARCELO BENOVI

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALEX SANDER JARA DE OLIVEIRA

ALEXANDRE MARTIN GRADELLA

ANDERSON FÁBIO MOURA WEIBER

ANDRÉ OCTAVIO NICOLAU SANCHES

ANDRÉ PORFIRIO

ANEDSON AIRES LUIZ DA SILVA

BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO

CRISTHIAN YUKIO MACIEL TERUYA

CRYSTIAN MAGNUS NASCIMENTO E SILVA

DANIEL KANDA ABE

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

DEAN OLIVEIRA SOUTO

DOMINGOS CALIXTO

EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI

ELIAS KLEIN

EVANDRO MARTINS DE SOUZA

FÁBIO MACHADO DOS SANTOS

FERNANDO ENDLER CARVALHO

GENOCIR FRANKE

GUSTAVO HENRIQUE ABE

IVAN LEAL DE MOURA JÚNIOR

JAMIL YOUSSEF ABDALLAH

JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO JUNIOR

JOSÉ LUIS SIQUEIRA DE SIMONE

JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

JULIO CESAR SOUZA SILVA

LINCOLN BARBOSA GUIMARÃES

LUCIANO LOPES CASTANHA

LÚCIO ROGÉRIO COSTA DE PAULA

LUIS EDUARDO CUNHA

LUIZ CARLOS BUCHELE

MARCELO ALVES HIGA

MÁRCIO VENTURA RIBEIRO

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA LACERDA

MARCOS FLAVIO DE REZENDE

MARK AUGUSTO CANDIA DOS REIS

MAURO HIROMU OTA

OTÁVIO HISSÉ GOMES

QUEILA ADRIANA RODRIGUES CURVELO MUNIZ  
RADY DARIEL TRENTO  
RENATO DORNELA VIEIRA  
RIANE VINICIUS MARTINS FREITAS  
ROBERTO PAIONE GASPARINI  
RODRIGO BUFAIÇAL DE ALMEIDA  
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA FLORENCIO  
SILAS VICENTE BARBOSA JUNIOR  
WALDEMIR GONÇALO DE PAULA

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ALBERTO GRANGEIRO DA COSTA JÚNIOR  
CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO  
JOSÉ HUMBERTO TEIXEIRA  
MÁRCIA ELIANE KONORAT DE SOUZA  
YARA ANAY CORRÊA DA COSTA RODRIGUES

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALINE CRISTIANE ZINN  
ANDRÉ LUIZ MARTINS  
CARLOS SILVA BORGES  
CHRISTIANE POSSIK SALAMENE  
CLÉLIA DA LUZ CORREA PAHL  
ELISNYR FATIMA CHAVES DE OLIVEIRA  
FABIANO FONSECA DE MIRANDA  
GUILHERME JOSÉ MANCUSO  
HOMERO CAMARGO NASCIMENTO  
JEFFERSON FABRÍCIO TURQUETI  
KELLY CRISTINA ALVES SOARES  
LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA  
LEONARDO FAVERO PESSINI  
LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR  
REGINA MARQUES PEREIRA DANTAS SALINA  
THIAGO DE FREITAS CARDOSO ABDO

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

BRENO FERNANDES BARRETO SAMPAIO  
DOUGLAS MACHADO ACOSTA

#### **OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

HELEN PAÓLA VIEIRA

### **10ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

DERIKSON CARVALHO DOS SANTOS  
JOSÉ LUIZ CAIRES PIRES  
THIAGO GOMES BESERRA

## **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

JÚLIO CESAR NICOLIELO MENGOZZI

## **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

ANDRÉ LUIZ BARROS NERY

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA

FILIFE PEREIRA CHAVES

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS KRAMER CALIXTO DA SILVA

RODRIGO DE CASTRO RASCH

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADAUTO CAPISTRANO ABREU DA PONTE

ADELINO FERREIRA BARROS FILHO

ALFREDO SÁVIO MONTEIRO NOGUEIRA

BRUNO TECIO LIMA MENDES

CESAR HAMILTON AGUIAR SORIANO

EDUARDO MENDES DE CARVALHO

EMILIANA PINHEIRO PIMENTEL

FREDERICO COSTA DOS SANTOS

KELLY ALENCAR ROSSAS MOTA

KELMAR DE ARAUJO MARTINS

LUCERO BORBA PAZ

LYZIANNE NEVES BONA

MARCELLO HENRIQUE DE CARVALHO BORGES

MARCELO ALEXANDRE CARVALHO

MÁRCIA LUNA TEIXEIRA SILVA

MÁRCIO OTOCH

NORMANY ROCHA FEITOSA

RAIMUNDO FÉLIX DOS SANTOS JÚNIOR

TICIANA MOTA ESMERALDO

VERBENA MATOS CORTEZ

VICENTE CÉSAR CORTEZ FREITAS

ZENÓBIO DO NASCIMENTO SOARES

## **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

HELICIO LOPES DO VALE

JOSEFA NILZA FERNANDES NETA

## **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ANTONIO CARLOS LANDIM FILHO

CLÁUDIO MÁRCIO RAMOS MÜLLER

ERIKA CALDAS MARQUES DE MORAES

JULIANA DE MELO FRANCO

RENATA VALE OLIVEIRA CORREIA

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA

## **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALVARO HOLANDA BOAVISTA

DANIEL GOMES LIMA

DANIELLE MARIA GOMES VELOSO



ELIANA SANTOS DE CASTRO GADELHA  
FREDSON PINHEIROS RODRIGUES  
HARILTON DA SILVA ARAÚJO  
IZEQUIEL PEREIRA DE NORÕES  
JEAN RICARDO GAIOSO CARNEIRO  
KARLA CALDAS BORGES  
PAULO FRANCISCO BRITO MOREIRA  
RAIMUNDO FURTADO NETO  
RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

## **1ª REGIÃO MILITAR**

### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

EDERSON NUNES PIRES  
ETINON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA  
GRAZZIANE OLIVEIRA SILVA  
HERMES LIMA JÚNIOR  
MARCO AURÉLIO ABREU LOBO FILHO  
MARCUS VINICIUS DE LELES FRAZÃO  
RAPHAEL MESSIAS LELES  
RENAN CARVALHO PEREIRA DE AZEVEDO  
RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

CELSO RODRIGUES CALDAS NETO  
FABIO FARIAS DE SÁ  
FELIPE RICARDO MARCANDALI DA SILVA

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA**

GEOVANE RIBEIRO MATHIAS

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES**

ALEXANDRE THYAGO SANTOS

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

FILIPE DOS REIS BEZERRA  
JADSON BARBOSA DE OLIVEIRA

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

ANTONIO MANETTA NETO  
LEONARDO ORTEGA RIBEIRO  
MARCELLO JOSE FERREIRA DA CRUZ  
MARCO AURELIO SIGISMONDI AHUAJI FILHO  
MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GARCIA  
MICHAEL LAISO FELIX

## **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALINE AKIKO KOMATSU RABELO  
ANDERSON MARCOS PAGANI  
ANDRÉA RÚBIA PERFEITO DE ALMEIDA  
ANDRÉA SIMÔNE RODRIGUES DIAS  
ANTÔNIO ALESSANDRO PARIS  
ANTONIO DE MELO ANES JÚNIOR  
ARNALDO LUIZ FONSECA  
CÂNDIDO CARMO CEZARIO  
CLAUDIO ALBERTO OKIYAMA  
CRISTIANE DOS SANTOS VARGAS  
CRISTIANE GOSENHEIMER DE MENEZES  
CRISTIANO NADER DE ANDRADE MELO  
DANIEL DE MOURA TEIXEIRA  
DANILO CAMPOS BASILIO  
EDNEI ANDRADE DE FREITAS  
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ZANIN  
FABIANO SANTOS OLIVEIRA  
FABIO BORGES PESSÔA  
FELIPE IBIAPINA DOS REIS  
FERDINANDO CÉSAR BATISTA RIBEIRO  
FERNANDO HENRIQUE FERNANDES  
GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO  
GUSTAVO BARATA MACEDO  
GUSTAVO EDREIRA NEVES  
HELDER HARA TAKAOKA  
HUGO SANTOS VIEIRA  
IVAN DE ALARCÃO ASSIS  
JHONATTA CORTEZ DA SILVA  
JULIANO BERNADELLI GUERRA  
LAURO ALESSANDRO QUEIROZ SANTANA  
LEILANY DE MORAES FRAUCHES  
LUIS GUSTAVO ANTONIO ALVES NUNES DA SILVA  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TORRES  
MARCELLO RIBEIRO DE ALMEIDA  
MARCELO CHMIELEWSKI FERREIRA  
MARCELO PARIS MENDONÇA  
MARCO AURÉLIO DA SILVA PEIXOTO  
MARCUS VINICIUS LIMA  
MARY LANDY FERREIRA DOS SANTOS  
NADIA SOLEDADE ESTRELA RENOVATO  
NILTON ALVES PONTES FILHO  
OSNI AMARO JÚNIOR  
PABLO FACHINELLI  
PAULO DOS REIS VELASCO  
RAFAEL CARDOSO MARTINEZ  
RAUL GOMES FERNANDES  
REGINALDO ALVES DA SILVA JÚNIOR  
REINALDO MARINHO DE MENEZES  
RICARDO GONÇALVES OLIVEIRA  
ROBSON SOARES DA SILVA

RODRIGO CESAR E SILVA  
RODRIGO DA COSTA CARVALHO  
ROQUE GABRIEL REZENDE DE LIMA  
SANDI YURIKA CALLEJON DE FARIA SATO  
SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA  
SHIRLEY DIAS MARTINS DE CAMPOS  
VINÍCIUS LEITE PIMENTEL  
VIRGINIA MASSOTE PAULINELLI

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANA BEATRIZ FABRICIO DE MELO  
FABIANO JOSÉ QUEIROZ COSTA  
FORLAND OLIVEIRA SILVA  
JANINE CUNHA DA SILVA  
JANUÁRIO DE ASSIS PAES  
NESTOR COBINIANO DE MELO NETO  
TÂNIA REGINA ARAUJO DE ABREU  
TICIANE RAQUEL COSTA GUERRA DE ALBUQUERQUE  
VANUZA CRISTINA LIMA SÁ LINHARES

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO  
ALICE THEONAS SEIXO DE BRITTO BEZERRA OLIVEIRA  
ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS  
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO GARCIA  
CASSIANO DIAS DE SOUZA  
DANIELA DE PAULA SCHWANZ  
DAYSE SANTANA DE SOUSA  
DOUGLAS NUNES ROSA JÚNIOR  
FÁBIO DAVID REIS  
ISABELLA VIEIRA DOS REIS CALÇADO  
KELLY DE MOURA CAVALCANTE  
MARCEL GEBRIM  
MARCELO GALVÃO MARQUES  
MARCOS FERNANDO ZONETTI LEAL DE MELLO  
MARINA SANTOS NASCIMENTO AMARAL  
MAURÍCIO DE OLIVEIRA LANCELLOTTI  
RICARDO BESSA MOREIRA COSTA  
RICARDO MAIO GAGLIARDI  
RODRIGO ALEXANDRE FÉLIX  
SUSANA GARMS PARIZ  
TATIANA FRANÇA BARRETO  
TATIANA PAULA MARÇAL RODRIGUES  
THIAGO SEYFFARTH DE ANDRADE

#### **OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

CLÁUDIA DEL CAMPO CORDEIRO

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALINE SANCHOTENE ALVES  
BIANCA CAVALHEIROS CHIBINSKI

CÁTIA CILENE ARAÚJO BISPO  
EDUARDO CARLOS FIRMINO  
FABIANO MADURO DE LORENZO  
FÁBIO RODRIGUES LIMA  
LUIS EDUARDO QUEIROZ GOMES  
RAQUEL JUSTINA BARBOSA  
SIMONE SILVA DE MORAES  
TATIANA CIOLIN FAGUNDES

## **12ª REGIÃO MILITAR**

### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ADRIANO DA SILVA RODRIGUES  
ADSON ANDREY COSTA BRELAZ  
ALYSON OLIVEIRA DA SILVA  
CARLOS AUGUSTO FOURNIER PIRES  
CIDOMAR DA SILVA ROCHA  
EULER DO NASCIMENTO DUQUE  
FERNANDO MAURICIO PEDROSA CASTELO BRANCO  
FRANCISCO MARINHO CORDOVIL JUNIOR  
FRANKLIN DA SILVA FARIAS  
GEORGE HARISSON BRAGADO CHAGAS  
HASAN GHALEB HASAN ZUREIQ  
JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA  
JOCLISON ADONAI FARIAS DE ARAÚJO  
JONATHAN GARCÊZ VIEIRA FREDERICO  
JOSUÉ DA GAMA PESSÔA  
LEE MARCOS CRUZ DE SOUZA  
LUCIANO OLIVEIRA DE FREITAS  
MARCELO SARAIVA DOMINGUES  
MARIO AUGUSTO DOURADO MENEZES  
MOACYR DE ALMEIDA SIQUEIRA NETO  
ROBSON COSTA PESSOA  
RUDNEI SANDERSON DA SILVA ABREU  
SILVIO HENRIQUE AUGUSTO DE LIMA  
SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA  
WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS  
WILLIAMS ZACK NORMANDO GARAVITO

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE CAVALARIA**

VINICIUS DA NOBREGA GUERRA

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA**

SILVIO CARNEIRO DE LACERDA

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS  
BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA MASSI

CÉSAR RICARDO SZTACHERA  
ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
EVANGELISTA ARAUJO MACHADO  
EWERSON MELO PONTES  
FELIPE ANTONIO TUSSET  
JEFFERSON JOSÉ BARROS SANTOS  
MARCO JOSÉ BIANCHINI  
RENATO ACACIO CANHONI SUFFI  
RODRIGO ALBERTO FORSTNER

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE COMUNICAÇÕES**

ASNÔR FERREIRA DA SILVA NETO  
CARLOS ROBERTO GONÇALVES SELVA

#### **OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

GUILHERME NUNES GAMA

#### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

BRUNO GOMES BANDEIRA  
DANIEL DA SILVA CAMPOS  
DAVID BARBOSA DE ALENCAR  
EURIPEDES JOSÉ DO AMARAL VÉRAS  
EVANDRO LUIS DIOGO PANTOJA FILHO  
FÁBIO RODRIGUES MACHADO  
FELIPE BERNARDO VITAL  
GEORGE HERISON SOARES  
HENRIQUE CESAR DE TAVARES SILVA  
JANDSON ALCANTARA DE LIMA  
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA  
JOÃO ORISMAR AZEVEDO DOS SANTOS FILHO  
JOSÉ RIBAMAR MENEZES ALBUQUERQUE JÚNIOR  
LUCIANO CARVALHO DE SENA  
ULYSSES FARIAS DE MAGALHÃES NETO  
WARLENSON HOROIAQUE BELÉM

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ALEX MUNIZ FERREIRA  
ALEXANDRE BALBINO DA COSTA  
ALLAN CÉSAR DA COSTA VALENTE  
ANDERSON GIL PESTANA DE SOUSA  
ANDERSON MENDES DE VASCONCELLOS  
ANDRÉ CARDOSO NERY  
ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA  
ANDRÉ PERENCIN DIAS PASCHOAL  
BRUNO EDUARDO PEDROSO BALBO  
BRUNO PAMPLONA RANIERI BASTOS  
CAMILA FORNITANO CHOLFE  
CARLOS CLAY DE OLIVEIRA CHAGAS  
CARLOS HENRIQUE MAIA SANTIAGO  
CARLOS LEANDRO REIS LOPES

CARLOS MARIA MAYNART PABST  
CESAR CAMPOS BORGES  
CHRISTIAN ALEXANDRE MARCZYNSKI  
CLAY FERREIRA DA SILVA  
DANIEL KNUPP AUGUSTO  
DANIEL PIMENTEL TEIXEIRA  
DANIEL SANTANA FARIAS  
DIOGO VIANNA PELLON  
EDUARDO TAVEIRA COTA  
EDVALDO AMORIM DE SOUSA  
ERLON ALVES CHAVES  
FABIO SILVA PEIXOTO DE CARVALHO  
FABIO STIVEN LEONETTI  
FABRICIO AUGUSTO MARQUES BARBOSA  
FABRICIO CARDOSO DE SOUZA  
FELICIANO MENDES VIEIRA JÚNIOR  
FERNANDA DO SOCORRO WANZELER MEIRELES  
FERNANDO PIMENTA MATHIAS  
FLÁVIO VECCHI BARBOSA JÚNIOR  
FRANCE JORGE RAMOS DA SILVA  
FREDERICO JOSÉ DE CARVALHO GODINHO  
GERALDO ALEXANDRE DA SILVA MACHADO  
GERMANO BARROS CHAGAS DE OLIVEIRA  
GUSTAVO CHIARELLO MAIA  
GUSTAVO GALHARDO KAPPS  
HELENO DIEGUES PAES  
HELIO NASCIMENTO VASCONCELOS CARDOSO  
IDELÂNIO BARRÊTO SAMPAIO  
ITAPUAN DAMÁSIO DE SOUSA  
IVAN DIAS DA ROCHA  
IVAN PEIXOTO GARCIA  
IVISON XAVIER DUARTE  
JOÃO JORGE DE BARROS NETO  
JONAS RUFINO SILVA NETO  
JOSÉ EVANDRO DOS SANTOS  
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA JÚNIOR  
KENIO CASSIO TEIXEIRA PEREIRA  
LAURA VICUÑA IANNUZZI CAVALCANTE MAUÉS  
LEANDRO TAVARES FLAIBAN  
LEONARDO MARTINS DA COSTA RODRIGUES  
LEONARDO SANTANA TAVARES  
LUCAS LEAL DE OLIVEIRA  
LUCIANO AUGUSTO FAIAL NUNES  
LUCIANO MONTEIRO FRANCO  
LUCIANO TORRES DE SOUSA  
LÚCIO COUTO DE OLIVEIRA JUNIOR  
LUÍS GUILHERME DE CASTRO SANTOS

LUIZ EDUARDO MENDONÇA PEREIRA  
MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA  
MARCILIO IMBASSAHY DE ALMEIDA RODRIGUES  
MÁRCIO VILLAR DE FREITAS  
MARCO ANTONIO VERÇOSA DE CASTRO  
MARCO TÚLIO SILVA VELOSO  
MARCOS CLAUDIO RADTKE  
MARCOS DE CARMARGO LEONHARDT  
MARTA LILIANE NUNES VASCONCELOS ASSUMPÇÃO BORGES  
MARTONI MOURA E SILVA  
PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ  
PAULO ROBERTO POMBO HILARIÃO FILHO  
PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JUNIOR  
PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO  
RAFAEL GUSTAVO ISOLANI  
RAFAEL VALENTIM MARINO  
RENATO BETHENCOURT DA SILVA FRANCO NETO  
RENATO DANTAS CRUZ JUNIOR  
RENATO DE CARVALHO E SILVA BRAZ  
RENATO LUIS DAINESI ADDEO  
RICARDO ANDRÉ DE SOUZA  
RICARDO LEANDRO KAUFMANN  
ROBERTO BATISTA ARTIAGA  
RODRIGO DANIEL ZANONI  
RODRIGO DE SOUZA ALOE  
RODRIGO JOSÉ MIRISOLA RODRIGUES  
RODRIGO NASCIMENTO BATISTINE  
RODRIGO OTAVIO TEIXEIRA MOREIRA  
ROGERIO BECHARA  
RUBEN FERREIRA MACHADO  
SIDNEI SOARES LAGÔAS  
STERFFESON LAMARE LUCENA DE ABREU  
VICTHOR BARRETO NAMETALA  
WILERSON MARQUES BESSA

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

CARLOS HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES  
CARLOS PASSOS PINHEIRO  
CAROLINA TERRA MACHADO  
CLEVERSON LUIS LORENSSETTI  
DANIEL DE GUARÇONI MARTINS  
DAYAN DE ARAÚJO MARQUES  
HAMILTON TOKUSHIMA  
JOSÉ IRTON DE LIMA FILHO  
JULIO CESAR MESQUITA RODRIGUES  
MARCIO DENIS CORRÊA  
MÁRIO CÉSAR DA FONTOURA MÉRCIO

RAFAEL SALAMONI  
RODRIGO ANTÔNIO VILELA  
SÉRGIO ISSAO KONDO  
SÉRGIO MACEDO NUNES  
WALLACE OLIVEIRA MASCARENHAS  
WÉVERTON CARVALHO CARREIRA

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ABIDIEL SILVA GUIMARÃES  
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA  
ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO  
ANA PAULA BRAGA JOAQUIM  
ANDRÉA CHRISTIENE MARQUESINE REIS  
BARBARA CARRIJO RODOVALHO RODRIGUES MARTINS  
CINTHIA BAPTISTA BREGALDA RODRIGUES RIBEIRO  
DANIELA AZEVEDO CARDOSO  
FRANCIOLI MOREIRA DUARTE  
HEDIBERTON ALVES DE AGUIAR  
JOÃO PAULO BATISTA LOLLOBRIGIDA DE SOUZA  
JORGE LUIZ CHAVES DE CASTRO  
JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA VIEIRA  
JULIANA VOLPATO CURI  
JÚLIO FLAVIO DA SILVA FONSECA  
LUCIANA SILVA LEMOS  
MARCELO AUGUSTO MENDEZ VEIGA  
MARCO TÚLIO REZENDE  
MAURICIO YOSHIO MORI  
NINA ALESSANDRA BOMFIM DE CASTRO MARQUES DA COSTA  
OSVALDO MASSATO KATO  
RENATA MADUREIRA DE ALVARENGA ÁVILA  
RICARDO HÉLIO DE CASTRO VALADARES  
RICHARDSON MONDÊGO BOAVENTURA  
ROGER ORLANDI FOLKIS  
SANDRO FÁBIO LIMA DO NASCIMENTO  
SILVIA REGINA NAGANO MORI

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

FRANCISCO JOSÉ ZARDO DE OLIVEIRA  
IVANISE RITA FINARDE

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS  
ALINE SOUSA LEÃO PERDIZ  
ANA PAULA MOTA BRUNO  
CATARINA TEREZA OLIVEIRA PINTO HOLANDA  
ELAINE FREIRE SILVA  
ÊNIO PAULO CENCI  
JOICE ARAUJO DA ROCHA  
LILIAM PIRES DALTRO  
POLYANA VIANA BONJARDIM SILVA



**PORTARIA Nº 009 - S/2, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.**

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 e os art. 73, 78 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2003, os seguintes oficiais:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ANA LUIZA CARDOSO IZOTON

ANA PAULA POLYCARPO TORRES DOS SANTOS

ANA RAQUEL FARRANHA SANTANA

ANDRÉ GUIMARÃES

ANDRÉ LIMA DA CUNHA

ANDRÉ MARÇAL FERREIRA

BRUNO ASSIS CALS DE OLIVEIRA

BRUNO LEONARDO MARROIG DE FREITAS RIBEIRO

CARLOS DEL PRET CHAMBARELLI JUNIOR

CARLOS FREDERICO FERREIRA CAMPOS

DANIELLI ZULMIRA SANABIO DE ALMEIDA AMANCIO

ELAYNE VAZ DE SOUZA

FABIANO MORAES

FABRICIA PELLUSO VILELA DE SOUZA

GEORGE WILLIAM LE MAÎTRE JUNIOR

JOSÉ MARCELO DA SILVA

MARCELO ROSANDISKI LYRA

MARCIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

PAULO MIGUEL PINTO LARANJEIRA

RITA DE CASSIA DOS REIS PINTO COTRIM

ROBERTO OSMAR CANTANHEDE ESTEVES

RODRIGO SÃO TIAGO SANCHES

RODRIGO VIANNA E VILHENA DE CARVALHO

ROVENA MIRANDA LARANJA

VERONICA DE ASSUMPCÃO E SILVA

VITOR SEBASTIÃO DE ALMEIDA

## **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

EMERSON LUIZ SENA DA SILVA  
MILENA HILCENKO REGO  
REBECCA MARIA MACIEL GABRIEL

## **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALEIDA BARROS DE ARRUDA  
ALESSANDRA CHRISTINA ACIOLI LANDIM  
ANDREMAR CÂNDIDO ANDRADE CRUZ  
CINTIA CARDOSO FELTRIM GOMES  
CLAUDIA FREIRE DA SILVA TORRES  
CLAUDIA MARIA MIRANDA SOARES MARTINS  
CRISTIANE ALVES DE CARVALHO AMORIM  
DENISE GUIMARÃES MEIRA  
EDUARDO GOMES DA SILVA  
FABIANO GOMES LAMELAS  
ISABELLA GOMES ALVES  
ITALO BULHÕES CAVALCANTI JUNIOR  
KARINA KATO CAMPOS  
KARLA VERÔNICA GONÇALVES PINTO  
KÊNIA NOVIS TORTORA  
LAURA MACIEL MARTINS ARAUJO  
MARCELO LAMBRANHO RAMOS  
MARIA HELENA AVELINO DE SOUZA ROCHA  
MARIA LUCIANA DOS SANTOS MACHADO  
MÔNICA GISSONI DE CASTRO PINTO  
SHIRLEY GONÇALVES GUAGLIARDI  
SUELI APARECIDA FERRI PONTUAL DE LEMOS  
VIVIANE SALES SCHMELING  
WELLINGTON MACEDO PESSOA  
WELSON PIMENTEL ALVES FILHO

## **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

LUIZ GUSTAVO CAMPOS TENÓRIO  
PATRICIA SISTO FERREIRA MARTINELLI  
RAFAEL NUNES COUTINHO

## **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA GOMES DA COSTA  
ALESSANDRA MONTEIRO GONÇALVES  
AMAURY DA SILVA FERRAZ  
ANA CLAUDIA GOMES SAIDE  
ANGELICA ALVES DE MOURA COSTA  
ANTONIO AUGUSTO CUESTA DE QUEIROGA  
CARLOS ALFREDO ALVARENGA DE CARVALHO  
CÁSSIO DIAS DOS SANTOS  
CLAUDIA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA  
CLÁUDIA REGINA CORREIA VELLOSO SANTANA

DANIELE DOMENECK SALGADO NISSAN  
ELIANE PINHEIRO CAPRA  
JAQUELINE VASCONCELLOS DA SILVEIRA  
LIVALDO LODI MURGA DA ROCHA  
MARIA EMÍLIA FERREIRA BARROS  
MARINALVA DIAS MELO DE SOUZA  
MICHELLE GUIMARÃES FARIAS  
PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA  
PAULO CÉSAR PADILHA DA SILVA  
RITA DE CÁSSIA PISCO SANTOS COSTA  
TANIA REGINA LAUX MADEIRA  
VALMES DA SILVA FARIA  
VÂNIA PENHA DOS SANTOS

## **2ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

CRISTIANE IOST  
DANIEL TAQUES BITTENCOURT ORTIZ  
FÁBIO LUIZ VALENTE  
LUIZ GUSTAVO MENDEZ GONZALEZ DE OLIVEIRA  
MARCELO TONUS  
MILENA BOGNONI LÓS REIS

### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANA PAULA FERREIRA  
CARLOS EDUARDO MORALES  
LEANDRO TEIXEIRA FERRACINI

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE JACINTHO BARRICHELLO  
ALEXANDRE MARIANO DIMITRUK  
DALTON MATEUS POLO  
DÉBORA PEREIRA BARCELOS  
FÁBIO DE ALMEIDA MÜLLER  
JOSE GUSTAVO MENHÔ BIAGINI  
MARCELO DE FIGUEIREDO DEL PRETE  
PATRICIA RADAIC PASTORE

### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

CARLA BERENICE DE SOUZA SILVA MAIA  
PAULO DA SILVA SANTOS  
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU

### **3ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

##### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

CESAR ANTONIO CAETANO  
CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO  
EDUARDO ANDRÉ KUPPER TERNER  
EDUARDO REN DA FONTOURA  
EDUARDO SILVA MACHADO  
ÉRICO DUARTE DE OLIVEIRA  
FABIANO MARTININGHI  
FELIPE MARTINS VIANNA  
JOÃO FRANCISCO POLLO GASPARY  
JOÃO RICARDO DA ROCHA BOHRZ  
JULIANA MARTINI ESCOBAR  
LEONARDO LEMOS GUL  
LUCIANE ALENCASTRO PRATES  
MILTON MARTENS  
RODRIGO MARCHIORI MARTINS  
SIMARA GORSKI DO AMARAL  
VALMOR RIOS LEME  
WALEWSKA FERREIRA RIBEIRO  
ZYGMUNT WOJCICKI FILHO

##### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANA CRISTINA COLUSSI TREVISAN  
DANIELA MORAIS TREVISAN  
ELIANE SOUTO DE LIMA  
GABRIELE IDALGO CORTEZ  
LILIAN FÁTIMA DREHER DA SILVA  
MARCIA CRISTINA KUHN  
MARLEI GOETTERT LARRATEA  
RITA VALÉRIA MENEZES SIMÕES

##### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALEXANDRE ROEDEL SPERB  
BELKISS CÂMARA MÁRMORA  
BRUNO PASSOS KONZEN  
CIBELE ÂNGELA RASERA  
CRISTIANA MARQUES FIGUEIREDO MAICA BRUM  
CRISTIANE FURQUIM ARAUJO  
CRISTIANO RIBEIRO DO AMARAL  
DILNEI VIEIRA SILVEIRA  
EDILSON LUÍS MANDICAJÚ MARTINS  
FABIANO VARGAS NEVES  
JOÃO RAFAEL FERNANDES  
JORGE LUÍS GISLER PUHL  
LARISSA MORELLI  
LAUREN VITÓRIA SAAD

LIZIANE MONTAGNER POZZEBON  
LUCIANO RAMOS DE SOUZA  
MANOELA TEIXEIRA BARBOSA  
MÁRCIA AYD DE OLIVEIRA ESTEVAM DE BARROS  
MONA LISA PATRÍCIA ASSIS MURTA DE ANDRADE  
VALÉRIA FERRAZ MENUCCI

#### **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

GERALDO ARNT CORRÊA  
JOÃO GUSTAVO VARGAS NUNES  
LEANDRO CADÓ PERUFO

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA DES ESSARTS TRINIDAD  
ANDRÉA BUENO SILVA MONTENEGRO  
ANTONIO MARCOS HELGUEIRA DE ANDRADE  
DÉBORA NUNES BRANDÃO  
DENISE DA SILVA FIALHO  
ELIANE DE ALMEIDA BROCKER  
JANINE EL HAWAT  
LENICE MINUSSI LENGLER  
LETÍCIA BECKER HOMRICH DUARTE  
LUIS CARLOS ALVES PEREIRA JUNIOR  
MARIA ELOIZA CARVALHO AQUEL  
MARTA ELENA SANTANA RUMPEL  
VIRGINIA LÓPEZ DE GONZALEZ

#### **4 REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

AURELIO BURNIER MALTA  
EDILBERTO GUILHERMINO JÚNIOR  
HUMBERTO LUÍS ROSA DE SOUZA  
LUCIANO COELHO FURTADO  
LUCIANO COSTA FERREIRA  
MARCELO HENRIQUE MARQUES LOPES  
SANDRO BARAKY  
SARAH MENDES ZACARIAS  
WAGNER LEAL DAMIANSE

#### **OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

MARCELO CHAVES DE SOUZA

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA FERNANDES  
DÉBORA EMRICH MAGALHÃES  
ÉRICA BONOTO COELHO

FABIANO JOBIN  
GUSTAVO ASSIS DE PAULA  
HANDERSON SARTORIS  
MARCELA MARQUES MARTINS SILVA  
MAURICIO JOSÉ GONÇALVES  
PABLO JOSÉ LIMA VILLELA  
PATRÍCIA PASSOS ARAÚJO  
RAFAEL NEIVA PIRES

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADALBERTO BLEME  
ANA CLÁUDIA PARALOVO  
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA COSTA  
CLÁUDIA CONSOLAÇÃO RIBEIRO DE CARVALHO  
CYNTHIA DE ARAÚJO LOSCHI MOURA  
ESTEFANIA SANTOS CORDEIRO RIBEIRO  
MARCO FLÁVIO KISTEMANN JÚNIOR  
MARIA IGNEZ FIGUEIREDO PEREIRA  
PATRICIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE

#### **5ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

FÁBIO MASSAYUKI HAMADA  
JULIANA FERREIRA ABTIBOL  
MARCELO VITOR ANDRADE  
MARIA REGINA CARMELITA ALBANO  
MEIRI CRISTINE JANZ  
PAULO HENRIQUE MIGLIARI DE CARVALHO  
REDMAR MOMOSE LIMA  
SANDRO GUSTAVO CARDOSO DE PAULA  
WANDA COELHO DEMETRIO

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

CARLA FILIPPIN LOPES  
FÁBIO CORDOVA DOS ANJOS  
PAULO CESAR RAUSCH

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

IVANEY CASADO  
JONATHAN HAISI MANDALHO  
LIANE PARUCKER LEMOS  
LÚCIO PAULO DE GODOY CHICARELLI  
LUIZ HENRIQUE BANISKI  
MAICON ALVES JUNQUEIRA GOMES  
MARCELO HANCKE  
MELISSA GOULART DARIO  
PATRICIA BELTRAME

TATIANA VICELLI JACOB  
WLADIMIR VINICIUS PIMENTA

**OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

LUCIANA SALINI ABRAHÃO PIRES

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALVI BONDE  
ANADÉLIA TRENTINI CAMPARA  
CRISTIAN BECKER COELHO  
DANIÉLE MARIA CASTANHO  
FABIANE FERREIRA  
FÁBIO ALEX DE OLIVEIRA  
GISELE CYNTHIA ANDRETTA DE MELLO  
JACKSON RIBAS BIANCHINI  
JOÃO MARCOS NAZÁRIO DE SOUZA  
KARLA GONZALES NEJM  
MAIRA DE SOUZA NUNES  
MARCELO GONÇALVES VIANNA  
MARISA REJANE BURGHAUSEN  
NAZARENO LIZARDO DE MORAES  
ROSANE MARLISE GIRON TESSEROLLI

**☞ REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

AMÓS NISSINK COSTA  
PAULO CESAR BATISTA SANTIL  
EMANOEL ARAUJO DAMASCENO  
FERNANDO EMMANUEL AMORIM DE MORAIS  
CHRISTIAN COSTA DE ARAUJO  
MICHELLE DE BONIS ALMEIDA SIMÕES

**OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANA MARIA MENEZES SIMÕES  
JANE MOTA LEE  
MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR  
SOLANGE DE OLIVEIRA SANTANA FILHA  
VITORIA FERNANDA SANTOS GÓES

**OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ANA CLÉBIA TEIXEIRA ROCHA  
HERON DE ABREU REBELO DE MATOS  
MARCOS ANDRÉ MATOS DE OLIVEIRA  
SUED DA SILVA SOARES  
TAMAR EDUARDO COUTO VIEIRA  
THATIANE CRUZ CAPELATO

## **7ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

FRANCISCO RICHARD NIXON DE MACÊDO CAMPOS  
GUILHERME RAPHAEL DE SOUZA JALES  
ISABEL REJANE BATISTA LEITE  
JEMERSON DA SILVA ROCHA  
JONYPLÁCIDO GATTÁS DA SILVA  
MORGANNA BARBOSA SANTOS  
TATIANA MARIA DE ARAÚJO SILVA  
VANESSA OLIVEIRA PACÍFICO DE SOUSA

### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

LEONCIO CANTARELLI  
LUCIENE MARIA FARIAS DOS SANTOS

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ADAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR  
DEBORAH BERNARDES DE ANDRADE PASSOS RIGUEIRA  
FABIANA SANTOS MAGALHÃES DA SILVA  
ISABELLA LEONILA RIBEIRO DE HOLANDA CAVALCANTI  
JANAÍNA ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO  
JULIANA LIRA DE MACÊDO  
KARLA PATRÍCIA DE SOUSA VILARINHO  
OLENDINA MARIA DOS SANTOS GAMA  
RENATO SILVA DE MIRANDA

### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

CRISTIANE DE ANDRADE LOPES  
DAYANE ALVES DUPLAT DE SANTANA  
EVANI OLIVEIRA MALVAR LOPES  
ISAIAS DE ALMEIDA  
JESSICA LUZIA PINHEIRO DE LUCA  
MARCUS VINICIUS VASCONCELOS NASCIMENTO  
MARIA SIMONE DA SILVA HOLANDA  
ROGÉRIO ADRIANO DA FONSÊCA SANTIAGO  
ROSÂNGELA MEDEIROS DE AZEVÊDO  
VIVIANNE GAMEIRO GUIMARÃES

## **8ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

CINARA D'AVILA DE NÓVOA  
HERNAN OLIVEIRA GAIA  
NELMA MARIA DE ALMEIDA COSTA  
RIDER PETERSON DOS SANTOS



SILVIA DE CASTRO VELOSO ANDRADE  
WILSON ÉLERES DA SILVA

**OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

JOSELITO REIS CORREIA DOS SANTOS

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA CLAUDIA SOUSA ARAÚJO  
FERNANDO ANTONIO GALVÃO MARTINS  
FRANCEMARY SARAIVA DOS SANTOS  
GLAUCIANE ROSA MIRANDA  
LUZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

**9ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ANDREA DE CAMPOS BOMFIM  
HELEN MEIRE MUNHOZ  
IRAPUAN GUSTAVO BARBOSA DE ALMEIDA PEDROSA  
WILSON KIOSHI MATSUMOTO

**OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

CELSO FRANÇA DE LEMOS

**OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

CLAUDIO CASSIMIRO TINOCO FRANÇA  
ERLON EUSTASIO FERRAZ  
ISABELLE GARCIA DO AMARAL ALCÂNTARA  
JOÃO LUIS MARCOMINI  
MÁRIO CEZAR PINHEIRO MACHADO TEIXEIRA  
RENATA BEGNINI AZEVEDO  
VANIA CLAUDIA CASTIGLIONI ALVES  
WALDINEY CARAMALAC SIMÕES

**OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO**

RICARDO CATELAN RODRIGUES

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALONSO ARINOS DE MORAES  
DANIELLE LEITE DA SILVA  
FLÁVIO SILVEIRA DE ALENCAR  
KELLY ROSANE DE LIMA SILVA RODRIGUES  
MARLUCE LAMPERT DOS SANTOS  
MAURIMAX VILALBA LIMA  
REJANE FLORENTINO RODRIGUES  
ROSANA ALT CARVALHO

## **10ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ANALIANA ALENCAR ARRAIS DE SOUZA  
CARMEN LÚCIA AZEVEDO MARTINS  
CLOVIS AUGUSTO PORTELA MARTINS  
FRANCISCO HUGO LEANDRO  
HELICIO GUERREIRO MARQUES  
SHEILA MARCIA DE ARAUJO FONTENELE FORTALEZA

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

DÉBORA GURGEL DE CASTRO  
LENIANE COELHO DE CARVALHO FIGUEIRA  
MARCUS FERNANDO CAVALCANTE ALMEIDA  
MARIA HELENA ARRUDA SALOMÃO GODINHO DA SILVA  
OSVALDO DE ANDRADE SOUSA JÚNIOR  
WAGNER AUGUSTO SOARES FILHO

### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANDRÉA RODRIGUES RIBEIRO  
MUCIO COSTA CAMPOS FILHO  
PAULA ANDRADE RATTACASO  
RAIMUNDO RODRIGUES DE MENEZES

## **1ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANE MEDEIROS CASADO  
ANNY KELLER LOPES BERGAMINI  
EMERSON CLÁUDIO FIGUEIREDO DE CASTRO  
EULER ESTEVES RIBEIRO FILHO  
FRANCISCO RUFINO ROSA NETO  
LEILA PEREIRA DAVID  
MARCOS SEITI NAGAO  
RENATO WESTER SIQUEIRA BARBOSA  
RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

IVONE MARIA SIQUEIRA SOUZA NEGRI  
JANAÍNA VITAL SAMPAIO  
LUÍS FERNANDO SILVA DE ALMEIDA  
SILVIA REGINA DA SILVA LEAL  
SOSÍGENES TÉCIO ANTONINO GOMES  
TATIANA ZORZAN DE ASSIS

## **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA MARIA TAFURI CIMINO  
ALEXANDRE DE MELO PANTALEÃO  
ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA SANTOS  
ARIANE SILVEIRA EVANGELISTA  
BYANCA URURAHY ABBOTT GALVÃO  
CIBELE BAUTISTA BREIDE  
CONSUELO BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS  
ELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA  
FABIANA CRISTINA SOTÉRIO DI OLIVEIRA  
FERNANDA LETÍCIA MENDES ALVES DE AGUIAR  
LUCIANA DOLORES DE ANDRADE REZENDE  
LYSI MARQUES FREITAS  
MARIA GEOVÂNIA FERREIRA  
MERCHED AHMED IBRAHIM  
NATÁLIA FREITAS DE MORAES SOARES BORRAZ  
PATRICIA GOMES ALMEIDA  
POLLYANNA DO AMARAL E SILVA REIS  
RODRIGO SILVA JORGE ABUD  
ROSILENE DE FATIMA MOREIRA BORGES  
SABRINA SÉLOS FERREIRA SOARES  
SANDRA PENIDO CONSONE  
WALESKA DE CASTRO SAMPAIO

## **OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS**

ERISSON AQUINO LOPES  
FÁBIO ABS DA CRUZ BIANCHI  
GUTEMBERG JOSÉ SANTOS

## **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRO MOURA MARTINEZ  
ANA HELENA RODRIGUES GUIMARÃES  
CARLOS DANIEL DE SALES MENDES  
CARMEN SILVA SOARES FONSECA GUIMARÃES  
CLAUDIA FERNANDES NUNES DE MENEZES  
CLAUDIO CAMARGO ARTHOU SANT'ANNA  
CRISTIANE PAIM GUIMARÃES VIANNA  
CRISTINA GARCEZ BUENO  
DAYSY DECKERS DO AMARAL  
EDUARDO BRUNO OLIVEIRA  
ELIANE CUNHA MARQUES  
ELLAR MOREIRA DE OLIVEIRA  
FÁBIO BRANDÃO RODRIGUES LIRA  
FERNANDA SILVA NOGUEIRA  
GUSTAVO GONÇALVES VIANNA  
GUTEMBERG DE JESUS RODRIGUES SILVA  
ISAC DE VARGAS OLIVEIRA  
JESSE FIGUEIREDO ROCHA  
JÚLIO BARBOSA DE ARAÚJO NETO  
KARLA REGINA COSTA MARQUES

KÁTIA CILENE SIMÕES DA SILVA  
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GALVÃO  
LOURIVAL FERREIRA DE MOURA JUNIOR  
LUCIANA MILHOMEM PERES  
LUCINEIDE DA SILVA SANTOS CORRÊA  
MARCELO DE MELO BATISTA  
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA  
MÁRCIA REGINA DE SOUZA VIANA  
MARCIO ROBERTO UCHÔA BORGES  
MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES  
MARIA INÊS HOLSBACK ARAÚJO  
MARIÂNGELA BASEGGIO PARENTE DE SOUZA  
MICHELLE GARCIA MENDES DE ALMEIDA  
NEUSA GONÇALVES PEREIRA COELHO  
PATRICIA CORRÊA BALDUINO DE LIMA  
PATRICIA MARTINEZ MAYORGA  
PAULO GEORGE FERNANDES DE MENESES  
RAQUEL NASCIMENTO SILVA  
RENATO SALES RIBEIRO DE FREITAS  
ROBINSON GILBERTO BARBOSA MOUSINHO  
ROGÉRIO ALVES DA CONCEIÇÃO  
SUÊNIA CARVALHO VIEIRA CARNEIRO DE ALMEIDA  
SUZANA MARIA DE OLIVEIRA CUATTRIN  
TÂNIA CRISTINA PINHEIRO LIMA  
TÂNIA OTTO MONTEDÔNIO RÊGO  
TATI DE ALMEIDA  
TATIANA DE SOUSA MACÊDO AQUINO  
TATIANE CRISTINE WELZEL DE ARAUJO  
TATIANE GOMES PEREIRA DE LIMA  
VALÉRIA CARLA CURADO RIBEIRO

## **12ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

CARLOS ROBERTO MAIORQUIN  
DANIELA AZIZ DOS SANTOS  
FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR

### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ANTONIO MACHADO MARINHO  
CARLA SILVANA DA SILVA SANTOS  
DILCE ANTONIA NASCIMENTO TAVEIRA  
EDMAR ALBUQUERQUE FILHO  
JOSÉLIA MARIA DÁVILA  
MARCIO WANDERLAN MARQUES TAVARES  
VIDAL GONZALES MATEOS JÚNIOR

### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

ADAILTON ANUNCIAÇÃO RODRIGUES  
ANNITA ISABEL BOSAK MENDES DE OLIVEIRA

AURINETE DO SOCORRO LIRA SIDOU  
BERNARDO DA SILVA SALDANHA  
CARLOS DE ABREU MENDES PRADO JUNIOR  
CLAUDETE LIMA SCHERPEL  
DANIELA ROSINHA DE MOURA  
ELIANA ASSIS DE ANDRADE  
FABIANA ALMEIDA GUALBERTO  
JOÃO CARLOS LUZ FREIRE  
JOSÉLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
LUCIANA DAS NEVES LEANDRO  
MARIA APARECIDA RIBEIRO FRANCO  
MARIA DO CARMO MOREIRA DE MIRANDA  
MAYSA KAGAN  
NORMA CRISTINA CHAVES DO VALLE FERREIRA  
PATRÍCIA KARLLA CARVALHO DE PAULA  
PATRICIA SOARES DIOGO  
RODRIGO DA SILVA SALDANHA  
WALDERCY SENA DOS SANTOS

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL  
CECILIA MEDEIROS OLIVEIRA  
CLÍVIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA LEAL  
DALCILENE FERREIRA GONÇALVES  
EDICIANE LIRA DE CARVALHO  
ETHIANE HERCULANO LEITE  
FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO  
FRANCISCA PAULA LIRA DE CARVALHO OTERO  
IVANA ROSSO DE MORAIS  
JERFESON NEPUMUCENO CALDAS  
JOÃO BOSCO BIASE DE OLIVEIRA  
JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO  
JOSCELIN JAMES GUEDELHA DA SILVA  
KEDLEY DE PAULA SPATOLA  
MARA SANTOS BASTOS  
MÁRCIA AMORIM DE SOUZA CRUZ  
MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA  
MARIANA NUNES MONTEIRO DO VAL  
MARILI MARTINS NORONHA  
MARIVANIO DE CASTRO PEREIRA  
MOEMA DE SOUZA AMORIM VASCONCELOS  
ODINÉIA FORNER  
PAULA RUTH BARROS PESSÔA PINHEIRO  
RICARDO DE SOUZA COSTA  
ROBERT WALLACE JORGE DA SILVA PEREIRA  
SANNY SAHDO CETRARO  
SILVANE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SIMÉIA REGINA FREITAS DE SOUZA  
VANALDO PASSOS DA SILVA  
VIVIANE MARIA MIRANDA EREMITA DA SILVA

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 090, DE 30 DE JUNHO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 002932/02-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT ENG ( 052155324-8) IVO SCZEMBERG**

1. Processo originário do Ofício nº 115-Asse Jur CMS, de 15 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 03 Abr 02, em que o **2º Sgt Eng** (052155324-8) **IVO SCZEMBERG**, servindo no 5º Batalhão de Engenharia de Combate (Porto União-SC), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 10 Jul 98, pelo Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate ( Natal-RN).

2. Considerando que:

- as provas testemunhais apresentadas não se mostraram suficientemente eficazes para sustentar a versão dos fatos defendida no pedido, porquanto colhidas junto a pessoas que, em seus depoimentos, alegaram estarem apenas nas imediações do local onde ocorreu o fato;

- a alegação de não atendimento do direito constitucional de contraditório e ampla defesa está fundamentada tão-somente em informação do requerente, sem a indicação de fatos e evidências concretas que conduziram a tal posicionamento; ademais, nas averiguações mandadas realizar por este Gabinete, tampouco restou corroborada, concretamente, tal assertiva, mormente em razão de os militares ouvidos pouco se recordarem da situação;

- em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

- essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos impugnados;

- dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

**DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, de acordo com o art. 42, caput e § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 096-A, DE 7 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 311873/03-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato**

**2º SGT INF (042013144-3) ANTONIO AUGUSTO DA CRUZ**

1. Processo originário do Ofício nº 036-E1.S3, de 22 Jul 03, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 12 Mai 03, por meio do qual o **2º Sgt Inf (042013144-3) ANTONIO AUGUSTO DA CRUZ**, servindo na Companhia de Comando do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército, reconsideração de ato da decisão deste Comandante, consubstanciada no Despacho Decisório nº 055/2003, de 05 Mai 03, que indeferiu, pedido de anulação de punição disciplinar, prisão, aplicada, em 06 Set 94, pelo Comandante do 1º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– preliminarmente, à luz do disposto pelo Art. 53, § 2º, do RDE, revela-se tempestivo o recurso, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito;

– a questão em pauta, já por duas vezes, foi objeto de apreciação nesta última instância na esfera administrativa no âmbito da Força, tendo o Comandante do Exército, em ambas as oportunidades, indeferido o pleito, por ausência de comprovação concreta do alegado vício de ilegalidade, consoante exposto nos Despachos Decisórios nº 024/2002, de 30 Abr 02, e 055/2003, de 05 Mai 03; os processos não se mostraram adequadamente instruídos com provas acerca das alegações apresentadas;

– agora, novamente, o recorrente fundamenta seu pedido na alegação de possível vício de ilegalidade, pelo não atendimento do direito constitucional de contraditório e ampla defesa, mas, como das outras vezes, não instrui o processo com segura e suficiente comprovação da falta deste requisito legal, limitando-se à juntada de um documento recebido da OM onde se verificou a sanção, no qual é afirmado que não consta registro, no BI 169, de 06 Set 94, de concessão daquele direito e que não fora mesmo observado na citada data;

– ocorre que tal afirmação é feita em 12 Jun 02, passados mais de oito anos do fato e sem lastro em evidências ou quaisquer outros elementos plausíveis de que realmente tenha acontecido, razão pela qual não é possível tê-la como prova elucidativa contra a Administração Militar, até porque, naquela época, embora não houvesse um procedimento formal acerca do contraditório e ampla defesa, descrito em regulamento ou norma interna da Força, não era comum o suposto transgressor ser sancionado sem ao menos ser ouvido e poder apresentar suas razões, ainda que verbalmente;

– por outro lado, o RDE então vigente, no seu Art. 51, previa a possibilidade de apresentação de recursos disciplinares, nos casos em que o militar se julgasse prejudicado, ofendido ou injustiçado por ato de superior hierárquico; medidas estas que o recorrente, por vontade própria, preferiu deixar de lado quando da aplicação da sanção, demonstrando, pois, certa despreocupação e conformidade com a situação, vindo a agir somente agora, quando os reflexos da reprimenda tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar;

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, outra vez não restou comprovado, concretamente, o alegado vício de ilegalidade no procedimento punitivo, pelo que dou o seguinte:

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho, na íntegra, a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 055/2003, de 05 Mai 03, nada havendo a reconsiderar. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 100, DE 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO Nº 312556/03-GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**CAP ART (017928462-5) WALBER COUTINHO PINHEIRO**

1. Processo originário do Ofício nº 016-CPO, de 29 Jul 03, encaminhando requerimento, datado de 12 Set 01, em que o **Cap Art** (017928462-5) **WALBER COUTINHO PINHEIRO**, servindo no 25º Grupo de Artilharia de Campanha (Bagé – RS), solicita ao Comandante do Exército promoção ao posto de major, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 Abr 99, em razão de ter cessado o motivo que o impedia de figurar em quadro de acesso e de ser promovido.

2. Considerando que:

– o requerente constou dos Quadros de Acesso nº 01/1999, para as promoções de 30 Abr 99, figurando como o 14º colocado pelo critério de merecimento e o 24º colocado pelo critério de antigüidade, não tendo sido promovido pelo fato de não ter sido abrangido pelo número de vagas existentes para promoção por ambos os critérios;

– posteriormente, em virtude de denúncia em processo-crime e conseqüente ingresso na situação de **sub judice**, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Antigüidade nº 02/1999 em diante, para as promoções de 31 Ago 99 e seguintes, nos termos do prescrito pelo Art. 35, letra d), da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA);

– consoante comunicação da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, em 28 Abr 03, transitou em julgado a sentença prolatada nos autos do Processo nº 03/02-0, e de acordo com informação do Superior Tribunal Militar, em 30 Jun 03, ocorreu o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos da Apelação nº 2001.01.048914-2, Processo nº 08/99-4, por meio dos quais o requerente foi absolvido da prática dos delitos de que fora acusado, em razão de não existir prova suficiente para condenação, nos termos do disposto pelo Art. 439, alínea e), do Código de Processo Penal Militar;

– com o trânsito em julgado das decisões absolutórias, o requerente deixou a condição de **sub judice**, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira;

– quanto à promoção por merecimento, tomando-se por base o posicionamento da turma do requerente no QAM 01/1999, verifica-se que, no período de 30 Abr 99 a 30 Abr 00, todos os capitães da arma de Artilharia promovidos pelo aludido critério detinham pontuação superior à do requerente;

– pelo critério de antigüidade, observada a posição na respectiva turma de formação, constante do Almanaque de Oficiais da época, constata-se o direito à promoção em 30 Abr 00, quando foram promovidos, por este critério, os últimos capitães da arma de Artilharia da turma do requerente;

– consoante o Art. 18, letra c), da Lei 5821/72, é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, situação à qual se amolda o caso em apreço;

– dessa forma, restando configurado o direito à promoção, em ressarcimento de preterição, somente a partir de 30 Abr 00, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte



## DESPACHO

a. **DEFERIDO, em parte.** Seja promovido ao posto de major, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 de abril de 2000, o Cap Art WALBER COUTINHO PINHEIRO, de acordo com os Art. 4º, letra a) e parágrafo único; 10; 18, letra c); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providencie-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCESSO: PO nº 310410/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**SUBTEN INF (059484122-3) FERNANDO FERNANDES**

1. Processo originário do Ofício nº 327-S1.2, de 17 Jun 03, do 13º Batalhão de Infantaria Blindado (Ponta Grossa - PR), encaminhando requerimento, datado de 13 Jun 03, em que o **Subten Inf (059484122-3) FERNANDO FERNANDES**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento, em caráter excepcional, de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Mar 83, pelo Comandante do 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (Apucarana – PR).

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de vinte anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

## DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os art. 59 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCESSO: PO nº 310409/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**3º SGT MUS (053869263-3) GABRIEL RODRIGUES MARIANO**

1. Processo originário do Ofício nº 326-S1.2, de 17 Jun 03, do 13º Batalhão de Infantaria Blindado (Ponta Grossa - PR), encaminhando requerimento, datado de 12 Jun 03, em que o **3º Sgt Mus (053869263-3) GABRIEL RODRIGUES MARIANO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento, em caráter excepcional, de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 07 Fev 84, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de dezenove anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com os art. 59 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 312359/03-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT CAV (030966114-8) VASCO SOUZA MOREIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 100-Aj G, de 28 Jul 03, do 4º Regimento de Carros de Combate, encaminhando requerimento, datado 08 Abr 03, por meio do qual o **2º Sgt Cav** (030966114-8) **VASCO SOUZA MOREIRA**, servindo naquela Organização Militar (Rosário do Sul – RS), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Jul 95, pelo Comandante do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Uruguaiana – RS).

2. Considerando que:

– o pedido sob exame já havia sido objeto de apreciação nesta última instância na esfera administrativa no âmbito da Força, tendo este Comandante, em Despacho Decisório nº 084/2002, datado de 22 Ago 02, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 004724/02-GCEX, indeferido o pleito em razão de os argumentos então apresentados não terem evidenciado injustiça ou ilegalidade; naquela oportunidade, o processo não se mostrou adequadamente instruído com provas acerca das alegações apresentadas;

– também neste novo pedido, de um modo geral, nenhuma comprovação razoável é carreada ao processo, até mesmo quanto ao fato ensejador da sanção questionada, que decorreu de culpa pessoal e exclusiva do requerente;

– as apontadas irregularidades, de não atendimento do direito constitucional ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal na apuração da transgressão, são corroboradas tão-somente em informação da OM onde se verificou a sanção, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal posicionamento;

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, novamente, não restou comprovado, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, pelo que dou o seguinte:

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 105, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 310552/03-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (030938154-9) JOSÉ HORÁCIO BAIROS RAMOS**

1. Processo originário do Ofício nº 066-S1.2, de 26 Jun 03, do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (Pelotas – RS), encaminhando requerimento, datado de 29 Mai 03, em que o 2º Sgt Inf (030938154-9) **JOSÉ HORÁCIO BAIROS RAMOS**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 07 Out 96, pelo Comandante do 29º Batalhão de Infantaria Blindado (Santa Maria – RS).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades, de não atendimento do direito ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal, motivadoras da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, sendo fundamentadas tão-somente em informação pessoal do requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – no caso, o requerente –, provar as alegações que fizer, quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça e, em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – no caso, a nulidade da sanção questionada –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– inobstante as dificuldades apontadas para a não utilização dos recursos disciplinares na época oportuna, o requerente, com o passar do tempo, também deixou de valer-se dos demais meios apropriados para ao menos tentar reverter a situação, quando ainda existia o livro de partes contendo o inteiro teor das ocorrências lançadas e demais documentos pertinentes;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

**a. INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

**b.** Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 106, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO Nº 310598/03-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (105150303-3) LAÉCIO ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 052-E1.2, de 27 Jun 03, do Comandante Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, encaminhando requerimento, datado de 06 Mai 03, em que o **2º SGT INF (105150303-3) LAÉCIO ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS**, servindo no 4º Pel PE (Dourados - MS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Jun 91, pelo Comandante do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (Cuiabá - MT).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada injustiça e ilegalidade, e a irregularidade de não atendimento dos direitos ao contraditório e ampla defesa, motivadoras da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; as assertivas no sentido de não lhe terem sido assegurados aqueles direitos constitucionais é corroborada tão-somente em suas próprias informações, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente*, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato ora contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o requerente não utilizou dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade nos procedimentos punitivos, dou o seguinte.

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pleito não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO Nº 004771/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**SUBTEN TOPO (019622052-5) EDMILSON GOMES DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 306-S1.3, de 01 Ago 02, da Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhando requerimento, datado de 03 Jun 02, em que o **Subten Topo** (019022052-5) **EDMILSON GOMES DOS SANTOS**, servindo no Centro de Cartografia Automatizada do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação de subtenente, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Jun 01.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 4º das Instruções Gerais para Promoção de Graduados, aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército (IG 10-05), as promoções à graduação de subtenente serão efetuadas obedecendo à proporção de três por merecimento e uma por antigüidade, em relação ao total de vagas existentes, sendo que tal proporção, caso não se complete, deverá ser integralizada nas promoções seguintes;

– em 1º junho de 2000, foram promovidos à graduação de subtenente, da QMS Topografia, quatro primeiros-sargentos, sendo três por merecimento e um por antigüidade, sem resultar saldo para as promoções de 1º de dezembro de 2000;

– em 1º de dezembro de 2000, foram promovidos dez primeiros-sargentos da QMS Topografia, sendo oito por merecimento e dois por antigüidade, restando um saldo de uma por merecimento e uma por antigüidade, para as promoções de 1º de junho de 2001;

– em 1º de junho de 2001, foram promovidos àquela graduação, seis primeiros-sargentos, sendo quatro por merecimento e dois por antigüidade, sem haver saldo para as promoções de 1º de dezembro de 2001;

– consoante o Art. 31, § 3º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército – R 196), as promoções deverão preencher, **inicialmente**, as vagas fixadas para o critério de **merecimento**, não assistindo razão, pois, ao requerente, no tocante à alegação de que, em função do saldo remanescente das promoções de 1º de dezembro de 2000, dever-se-ia, nas promoções de 1º de junho de 2001, primeiramente, realizar uma promoção por antigüidade e outra por merecimento, a fim de esgotar aquelas vagas remanescentes; o saldo porventura resultante de uma promoção é somado ao número de vagas existentes para as promoções seguintes, observando-se a proporção estabelecida no aludido Art. 4º das IG 10-05;

– nesse sentido, as promoções por merecimento efetuam-se com prioridade dentre os militares mais pontuados no quadro de acesso, independente da antigüidade dos mesmos, para em seguida serem selecionados, dentre os remanescentes, os mais antigos para promoção pelo critério de antigüidade;

– dessa forma, como não se configurou o alegado prejuízo ao direito de promoção, posto os atos terem sido processados em estrita observância à legislação regedora da matéria – Regulamento de Promoções de Graduados (R196) e Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05) –, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

**DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, consoante o disposto pelo Art. 31, § 3º, do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 1864, de 16 Abr 96, e o disposto pelo Art. 4º das Instruções Gerais para Promoção de Graduados, aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército (IG 10-05), vigentes à época do ato administrativo em apreço.

b. Declaro esgotado o assunto na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO Nº 106121/01-GCEX**

**ASSUNTO: Inabilitação Provisória para Ingresso no Quadro Auxiliar de Oficiais**

**2º TEN QAO ADM G (098441991-1) JOSÉ DO NASCIMENTO**

1. Processo originário do Ofício nº 585/E1.2, de 31 Ago 01, do Comando do Comando Militar do Oeste/9ª Divisão de Exército, encaminhando requerimento, datado de 04 Set 01, em que o então **Subten Cav** (098441991-1) **JOSÉ DO NASCIMENTO**, servindo, à época, na Companhia de Comando da 9ª Região Militar (Campo Grande - MS) e, atualmente, no Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Dourados - MS), solicita ao Comandante do Exército revisão da decisão de exclusão do Quadro de Acesso para as promoções de 1º Dez 98 e promoção ao posto de 2º Tenente, em ressarcimento de preterição, a contar dessa data.

2. Considerando que:

– a Comissão de Promoções para o Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO), na reunião plenária de 28 Out 98, decidiu, com fulcro no Art. 8º das IG 10-31, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 030, de 14 Jan 85 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO), inabilitar o recorrente, provisoriamente, para o ingresso no quadro de acesso às promoções de 1º Dez 98, a 2º Tenente do QAO, por insuficiência de conceito profissional;

– essa exclusão ocorreu em face de punição sofrida na graduação de subtenente, em 29 Set 98, vindo o recorrente a incidir no Art. 10, inciso II, e Art. 12, inciso I e § 3º, do Regulamento para o Ingresso e Promoção no QAO, aprovado pelo Decreto nº 90116, de 29 Ago 84 (RIPQAO);

– à luz do disposto pelo Art. 11, caput e § 1º, das IG 10-31, o conceito profissional dos militares que estão prestes a integrar, como também dos que integram o QAO, está sujeito à apreciação pela CP-QAO em qualquer época, podendo resultar na exclusão ou inclusão em quadro de acesso;

– dessa forma, não restando configurado o alegado prejuízo ao direito de promoção, posto os atos terem sido processados em estrita observância à legislação regedora da matéria, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão recorrida, por ausência de justa causa que autorize o acolhimento do pedido apresentado, especialmente ante o que se deduz do disposto pelo Art. 10, inciso II, e Art. 12, inciso I e § 3º, do Regulamento para o Ingresso e Promoção no QAO, aprovado pelo Decreto nº 90116, de 29 Ago 84 (RIPQAO), e do disposto pelo Art. 11, caput e § 1º, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 030, de 14 Jan 85 (IG 10-31).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 309532/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**SUBTEN INT (077855271-1) HÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA BARRETO**

1. Processo originário do Ofício nº 043-S/1.3, do 14º Batalhão Logístico (Recife - PE), encaminhando requerimento, datado de 10 Jun 03, em que o **Subten Int (077855271-1) HÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA BARRETO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento, em caráter excepcional, de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 30 Jan 90, pelo Comandante da 7ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (Recife - PE).

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de treze anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua boa conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com os art. 59 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 110, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 309121/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punições Disciplinares**

**2º SGT INF (085797363-0) JOSÉ BENEDITO SOUZA DA LUZ**

1. Processo originário do Ofício nº 037-S/1, de 02 Jun 03, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encaminhando requerimento, datado de 30 Mai 03, em que o **2º Sgt Inf (085797363-0) JOSÉ BENEDITO SOUZA DA LUZ**, servindo naquela OM (Campina Grande - PB), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento, em caráter excepcional, de duas punições disciplinares, repreensão e prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 15 Mar 90 e 02 Ago 91, pelo Comandante do 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz - MA).

2. Considerando que, consoante se verifica do processo, embora já tenha decorrido período superior a dez anos sem o cometimento de nova transgressão, o pedido não se encontra instruído com informações suficientes para justificar plenamente, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade pleiteada, a que alude o Art. 61, do Regulamento Disciplinar do Exército, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do Art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 111, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 103435/01-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**CEL MB (028819871-6) RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA**

1. Processo originário do Ofício nº 029/E1S3, de 21 Jun 01, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 09 Mar 01, por meio do qual o então **Ten Cel MB (028819871-6) RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, atualmente servindo no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 13 Jul 94, pelo Diretor de Motomecanização (Brasília-DF).

2. Considerando a deficiência e exigüidade de provas apresentadas pelo requerente em relação ao fato ensejador da punição e que as diligências realizadas por este Gabinete, junto a autoridades militares citadas no processo, revelaram-se infrutíferas para o fim almejado, porquanto não acrescentaram elementos novos ou indícios capazes de corroborar a versão defendida no pedido, não ficando comprovado, assim, concretamente, ter havido a alegada injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte:

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, o pedido de anulação não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

**PROCESSO: PO nº 002625/02-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT ENG (049889793-3) JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**

1. Processo originário do Ofício nº 247- E1.10, de 21 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 25 Abr 02, em que o, **2º Sgt Eng (049889793-3) JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, servindo no 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Teresina - PI), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 25 Set 92, pelo Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Porto Velho - RO).

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente ficou comprovado, concretamente, a existência de vício de injustiça no procedimento punitivo, materializado na aplicação de sanção por fatos situados na órbita estritamente pessoal, íntima e familiar do requerente, inclusive envolvendo terceiros não sujeitos à disciplina militar, e em relação aos quais não caberia à autoridade militar se manifestar, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.



b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**